



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIV

Edição Digital nº 10036 | 158 páginas
Curitiba, Terça-feira, 26 de Setembro de 2017

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	50

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	51
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	70
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	70
Secretaria da Educação	72
Secretaria da Fazenda	78
Secretaria da Saúde.....	127

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	128
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ..	128
Secretaria de Infraestrutura e Logística	152
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	153
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral.....	153
Coordenação da Receita do Estado.....	154

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	156
Ministério Público do Estado do Paraná.....	157



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Casa Militar
Élio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Deonilson Roldo
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho
Rosangela Heinz Gavinho Ferraz

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 19.127

Data 25 de setembro de 2017

Concede o Título de Utilidade Pública à Casa do Aguardo Professor Hideo Okuyama, com sede no Município de Arapongas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Casa do Aguardo Professor Hideo Okuyama, com sede no Município de Arapongas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Pedro Lupion
Deputado Estadual

Lei nº 19.128

Data 25 de setembro de 2017

Dispõe sobre a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas arenas desportivas e estádios no âmbito do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Regulamenta a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas arenas desportivas e estádios, em dias de jogo, no Estado do Paraná.

Art. 2º A comercialização de bebidas alcoólicas nas arenas desportivas e nos estádios no Estado do Paraná será permitida desde a abertura dos portões para acesso do público até o término do evento.

Art. 3º As únicas bebidas alcoólicas que poderão ser vendidas e consumidas em recintos esportivos são a cerveja e o chope, sendo proibida a venda e o consumo de quaisquer outras espécies de bebidas alcoólicas, sejam elas destiladas ou fermentadas.

§ 1º Do total das cervejas e chope comercializados nos recintos desportivos, 20% (vinte por cento) deverão ser de origem artesanal.

§ 2º Entende-se por cerveja e chope artesanal, o produto elaborado a partir de mosto, cujo extrato primitivo contenha no mínimo 80% (oitenta por cento) de cereais maltados ou extrato de malte, conforme registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, produzido por pequenas empresas com produção ativa, regularmente formalizadas e instaladas no Estado do Paraná, conforme disposto no Decreto nº 8289, de 22 de maio de 2013.

Art. 4º As bebidas expostas à venda somente poderão ser vendidas e entregues aos consumidores em copos plásticos descartáveis.

§ 1º Os copos plásticos descartáveis poderão ser substituídos por copos promocionais de plástico ou de papel.

§ 2º As bebidas acondicionadas em embalagens metálicas e de vidro deverão ser mantidas na parte interior dos locais de venda de bebidas das arenas desportivas

ou estádios, fora do alcance dos consumidores.

Art. 5º A comercialização de bebidas alcoólicas somente poderá ocorrer em pontos fixos, cabendo ao responsável pela gestão do recinto esportivo definir os locais nos quais será permitida.

Art. 6º É vedada a entrada de pessoas portando qualquer tipo de bebida alcoólica nas arenas desportivas e nos estádios.

Art. 7º É proibida a venda de bebida alcoólica a menor de dezoito anos na forma da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Deverão ser colocadas mensagens de alerta nos locais de venda de bebidas das arenas desportivas ou estádios, visíveis a todos, sobre os efeitos da ingestão de bebidas alcoólicas e a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de dezoito anos.

Art. 9º O torcedor que promover desordem, tumulto ou violência, ou ingressar em recinto desportivo portando bebida alcoólica ou outra substância não permitida será responsabilizado na forma da Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003 – Estatuto do Torcedor.

Art. 10. O descumprimento desta Lei pelo fornecedor sujeita o infrator às penas da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Ademar Luiz Traiano
Deputado Estadual

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Stephanes Junior
Deputado Estadual

Ademir Bier
Deputado Estadual

Pedro Lupion
Deputado Estadual

Marcio Pauliki
Deputado Estadual

Tiago Amaral
Deputado Estadual

Fernando Scanavaca
Deputado Estadual

Marcio Nunes
Deputado Estadual

Nelson Justus
Deputado Estadual

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Lei nº 19.129

Data 25 de setembro de 2017

Aprova a construção dos empreendimentos hidrelétricos de geração de energia que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Aprova a construção dos empreendimentos hidrelétricos de geração de energia relacionados no Anexo Único desta Lei, nos municípios correspondentes no Estado do Paraná.**Art. 2º** A construção dos empreendimentos hidrelétricos de geração de energia de que trata o art. 1º desta Lei está sujeita ao cumprimento das normas ambientais, observadas as legislações municipal, estadual e federal.**Art. 3º** ...Vetado...**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do EstadoAntonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos HídricosValdir Rossoni
Chefe da Casa Civil**ANEXO ÚNICO**

EMPREENDIMENTO	RIO	BACIA	MUNICÍPIOS	EMPREENDEDORES	LICENÇA
1. CGH da Ilha	Chopim	Iguaçu	Itapejara do Oeste e Coronel Vivida	Roberto Rivilino Preschlak	Licença Prévia nº 40.820
2. PCH Salto Grande	Pirapó	Paraná	Cruzeiro do Sul e Lobato	Voltalia Energia do Brasil Ltda	Licença Prévia nº 40.859
3. CGH Usina Velha	Capivari	Itararé/Parana panema	Jaguariaíva	Jaguariaíva Energia SPE Ltda	Licença de Operação de Regularização nº 34.384
4. CGH Cabeça de Pato	Pedrinho	Iguaçu	Turvo	Cabeça de Pato Geração de Energia SPE Ltda	Licença de Operação de Regularização nº 33.920
5. UHE Santa Branca	Tibagi	Tibagi	Tibagi e Carambeí	Hidrelétrica Santa Branca Ltda.	Licença Prévia nº 41.060
6. PCH Clairto Zonta	Branco	Ivaí	Rio Branco do Ivaí	Argentum Energia Ltda	Licença Prévia nº 41.070
7. PCH Cobre	do Cobre	Piquiri	Laranjeiras do Sul e Marinhos	Rio do Cobre Energia Ltda	Licença Prévia nº 41.067

8. CGH Marcelândia	Verde	Piquiri	Assis Chateaubriand	Chamon Participações e Bens Próprios Ltda	Licença Prévia nº 41.410
9. CGH Santa Terezinha	Verde	Piquiri	Jesuítas	Chamon Participações e Bens Próprios Ltda	Licença Prévia nº 41.411
10. PCH Invernadinha	Marrecas	Iguaçu	Mangueirinha	Energética Invernadinha Ltda	Licença Prévia nº 41.570
11. PCH Forquilha	Marrecas	Iguaçu	Mangueirinha	Hidrelétrica Forquilha Ltda.	Licença Prévia nº 41.569
12. PCH Saltinho	Mourão	Ivaí	Campo Mourão	Saltinho Energias Renováveis S/A	Licença Prévia nº 41.662
13. CGH Casali	Rio do Campo	Ivaí	Campo Mourão	Campus Mourão Construção Ltda	Licença de Operação de Regularização nº 34.633
14. PCH Jataí	Arroio Fundo	Paraná	Marechal Cândido Rondon	CERCAR-Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Econômico de Marechal Cândido Rondon	Licença Prévia nº 41.323
15. CGH Nogueira	Chopim	Iguaçu	São Jorge do Oeste	Idiomar Zanella - Energias Renováveis MAZP Ltda	Licença Prévia nº 41.649
16. CGH Pampeana	Do Banho	Iguaçu	Clevelândia	Ritmo Energia S/A	Licença Prévia nº 41.663
17. CDTA Planta de Biogás	Verde	Iguaçu	Araucária	CDTA - Centro de Desenvolvimento de Tecnologias Ambientais Ltda	Licença Prévia nº 41.556
18. PCH São João II	São João	Paraná	Prudentópolis	Hidrelétrica São João II Ltda	Licença Prévia nº 41.057

Lei nº 19.130

Data 25 de setembro de 2017

Institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação *Intra Muros*, e adota outras providências.A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL CIVIL E MILITARCAPÍTULO I
DA DIÁRIA ESPECIAL POR ATIVIDADE EXTRAJORNADA VOLUNTÁRIA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir, por decreto, a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária para o Policial Militar e o Bombeiro Militar, em atividade operacional, e para o Educador Social, o Agente Penitenciário e os integrantes dos quadros próprios da Polícia Civil e Polícia Científica que forem empregados, no mínimo, por seis horas contínuas de atividade fim fora da jornada de trabalho.

§ 1º Cada profissional não poderá receber mais do que dez Diárias Especiais por Atividade Extrajornada Voluntária por mês.

§ 2º A adesão à atividade extrajornada a que se refere este artigo é facultativa e, para os militares, será oferecida preferencialmente aos que já adquirem o direito à transferência para a reserva remunerada proporcional ou integral.

Art. 2º Não haverá Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária nos seguintes casos:

I – para o militar estadual em atividades decorrentes de ordens de prontidão e marcha, em atividades de instrução militar, bem como naquelas inerentes aos cursos de formação, especialização, aperfeiçoamento, superior de polícia, além de outros cursos, estágios, seminários e atividades congêneres voltados ao aprimoramento profissional;

II – para os integrantes dos quadros da Polícia Civil e da Polícia Científica, em atividades administrativas rotineiras internas, não caracterizadas como atividade fim, bem como naquelas inerentes aos cursos de formação, especialização, aperfeiçoamento, outros cursos, estágios, seminários e outras congêneres voltadas ao aprimoramento profissional;

III – para o Educador Social e o Agente Penitenciário, nas atividades administrativas e rotineiras fora da área de segurança no âmbito das unidades de atendimento socioeducativas, casas de semiliberdade e estabelecimentos penais;

IV – quando da continuidade do turno de serviço a que está sujeito o servidor, em decorrência da rotina operacional.

Art. 3º Deverá ser observado o intervalo mínimo de descanso de onze horas antes e depois da realização da Atividade Extrajornada Voluntária.

Art. 4º Serão estabelecidos por decretos do Chefe do Poder Executivo:

I – os critérios adicionais para fins de concessão da Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária;

II – outras atividades em que não será paga a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária;

III – o valor da Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, que será fixado em montante unitário absoluto proporcional ao período de seis horas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º A regulamentação da Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária para cada carreira de que trata o art. 1º desta Lei será realizada em um decreto específico, que deverá considerar as especificidades e restrições de cada função.

§ 2º O pagamento da Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária será efetivado até o segundo mês subsequente ao do emprego extraordinário do servidor.

Art. 5º A Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária não será incorporada ao subsídio ou vencimento para nenhum efeito, não será considerada para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não será computada para fins de contribuição previdenciária e não será concedida a título de hora extra ou serviço extraordinário.

Art. 6º No período em que o servidor estiver sendo empregado na atividade operacional fora da jornada normal de trabalho de que trata esta Lei, não fará jus à percepção de diária indenizatória de despesas realizadas com pousada ou alimentação.

Art. 7º O servidor não poderá ser empregado na atividade operacional a que se refere esta Lei quando estiver em fruição de qualquer afastamento temporário.

Art. 8º O quantitativo de Diárias Especiais por Atividade Extrajornada Voluntária a serem pagas trimestralmente serão fixadas pela Comissão de Política Salarial – CPS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10. Acresce o inciso XI ao art. 3º da Lei nº 17.169, de 24 de maio de 2012, com a seguinte redação:

XI – Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária.

Art. 11. Acresce o inciso XI ao art. 3º da Lei nº 17.170, de 24 de maio de 2012, com a seguinte redação:

XI - Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária.

Art. 12. Acresce o inciso IX ao art. 17 da Lei nº 18.008, de 7 de abril de 2014, com a seguinte redação:

IX - Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS A PESSOAL CIVIL E MILITAR

Art. 13. O art. 2º da Lei nº 14.502, de 22 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O servidor público estadual somente fará jus à Licença Remuneratória para Fins de Aposentadoria decorridos sessenta dias ininterruptos de paralisação do pedido no setor da PARANAPREVIDÊNCIA responsável pela análise de benefícios.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo será prorrogado por igual período a cada vez que o protocolo do pedido de aposentadoria retornar para suprir ou sanar problemas documentais de responsabilidade do interessado.

§ 2º A concessão da Licença Remuneratória para Fins de Aposentadoria dependerá de requerimento expresso do servidor.(NR)

Art. 14. O art. 4º da Lei nº 14.502, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O direito à Licença Remuneratória para Fins de Aposentadoria perdurará exclusivamente durante a tramitação do procedimento administrativo de aposentadoria, cessando em definitivo a partir da ciência do servidor acerca do deferimento ou indeferimento do seu pedido.

§ 1º Na hipótese de cessação de tramitação do procedimento administrativo por ato de autoridade externa, suspendem-se os efeitos financeiros da Licença Remuneratória, devendo operar-se a recondução à sua última lotação.

§ 2º O procedimento administrativo para concessão de Licença Remuneratória para Fins de Aposentadoria será regulamentado por ato do Poder Executivo.

§ 3º Na hipótese de cessação da Licença de que trata o *caput* deste artigo, a ciência do servidor será comprovada via comunicação formal presencial ou mediante comprovante de recebimento no endereço indicado pelo servidor em seus registros funcionais.(NR)

Art. 15. Acrescenta o § 3º ao art. 16 da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

§ 3º Nos casos em que a contrapartida de contribuição de que trata o *caput* deste artigo não seja suficiente para evitar *déficit* atuarial, mesmo após alcançado o limite máximo fixado no art. 2º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, caberá ao Estado do Paraná estabelecer os valores e prazos dos aportes necessários para sua cobertura.(NR)

Art. 16. O *caput* do art. 1º da Lei nº 17.449, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui o Benefício Assistencial por Invalidez, de caráter exclusivamente assistencial, ao servidor público civil aposentado por invalidez e ao policial militar reformado por invalidez considerados hipossuficientes, que necessitem de internação especializada ou assistência de serviços de enfermagem, mesmo que na própria residência.

Art. 17. O art. 2º e seu parágrafo único da Lei nº 17.449, de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A concessão ou a continuidade do recebimento do benefício será condicionada a verificações periódicas pela PARANAPREVIDÊNCIA para avaliação médica pericial e aferição da condição de hipossuficiência.

Parágrafo único. O exame médico pericial para a concessão ou manutenção do benefício por invalidez poderá ser realizado mediante delegação a profissionais da área médica de outros órgãos do Estado do Paraná ou contratação de terceiros, com homologação pela perícia médica da PARANAPREVIDÊNCIA.(NR)

Art. 18. Acresce o inciso III ao art. 3º da Lei nº 17.449, de 2012, com a seguinte redação:

III – deixar de apresentar a condição de hipossuficiente.(NR)

Art. 19. O art. 5º da Lei nº 17.449, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Poder Executivo fixará:

I – o valor inicial e a forma de reajuste do benefício;

II – os parâmetros remuneratórios que caracterizaram a hipossuficiência do servidor, requisito indispensável para a concessão do benefício, bem como a forma de sua apuração periódica;

III – demais condições necessárias ao cumprimento desta Lei.(NR)

TÍTULO II DO PESSOAL CIVIL

CAPÍTULO I DA GRATIFICAÇÃO INTRA MUROS – GRAIM

Art. 20. Os ocupantes de cargos/funções em exercício em estabelecimentos penais ou em unidades de atendimento socioeducativo perceberão Gratificação *Intra Muros* – Graim, retribuição financeira em valor, na forma do Anexo I desta Lei, de natureza transitória, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida no contato direto com o apenado ou adolescentes em privação de liberdade.

§ 1º Excetua-se da regra prevista no *caput* deste artigo, os ocupantes das carreiras do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, instituído pela Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, detentores dos cargos de Agente Profissional e Agente Profissional na função de Médico, Agente de Execução e Agente de Execução na função de Educador Social e de Agente de Apoio que já percebem a Gratificação de Atividades *Intra Muros* – Gadi, e os ocupantes de cargos de Agente Penitenciário do QPPE que percebem o Adicional de Atividade Penitenciária – AAP.

§ 2º A Graim será concedida também aos contratados em regime especial na forma da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, que exerçam as atividades definidas no *caput* deste artigo, salvo se fizerem jus ao recebimento da Gadi ou do AAP, na forma do inciso IV do art. 8º daquela lei.

§ 3º A gratificação versada no *caput* deste artigo e disposta no anexo I desta Lei poderá ser elevada por ato do Poder Executivo, até o dobro do valor de referência, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 21. Os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei serão devidos aos servidores com carga horária de quarenta horas semanais que a desempenhem em período integral em estabelecimentos penais ou em unidades de atendimento socioeducativo.

§ 1º No exercício de carga horária inferior ao estabelecido no *caput* deste artigo, será pago ao servidor a proporcionalidade da retribuição financeira fixada nos termos desta Lei.

§ 2º O titular do estabelecimento penal ou da unidade de atendimento socioeducativo deverá designar o responsável pelo controle da carga horária realizada pelo servidor para fins de pagamento.

Art. 22. A Graim será suspensa em razão de afastamentos do exercício funcional em estabelecimentos penais ou em unidades de atendimento socioeducativo quando exceder a quinze dias consecutivos ou a noventa dias não consecutivos no período de um ano, reiniciando o seu pagamento a partir de seu retorno, cessando imediatamente o pagamento de seu substituto, quando houver.

Parágrafo único. Excetuam-se os casos de afastamentos decorrentes de acidente de trabalho e de licença maternidade.

Art. 23. Também não será devido o pagamento da Graim em casos de afastamentos decorrentes de:

- I – licença remuneratória para fins de aposentadoria;
- II – licença para concorrer a mandato eletivo;
- III – licença para exercício de mandato eletivo;
- IV – mandato sindical;
- V – licença para cursos de aperfeiçoamento e especialização;
- VI – participação em Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE;
- VII – readaptação de função;
- VIII – suspensão preventiva;
- IX – prisão preventiva ou definitiva.

Art. 24. É vedada a percepção cumulativa da Graim com as seguintes vantagens, salvo a acumulação legal de cargos públicos:

I – gratificação pelo exercício de trabalho especial com risco de vida, prevista no inciso V do art. 172 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e art. 1º da Lei nº 7.290, de 27 de dezembro de 1979;

II – gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais, de que trata o inciso X do art. 172 da Lei nº 6.174, de 1970, e art. 10 da Lei nº 9.937, de 20 de abril de 1992;

III – gratificação de insalubridade ou de periculosidade de que trata o inciso XI do art. 172 da Lei nº 6.174, de 1970, e arts. 8º, 10 e 11 da Lei nº 10.692, de 27 de dezembro de 1993;

IV – outras gratificações sob o mesmo título, natureza ou sob o mesmo fundamento.

Art. 25. A partir de 1º de janeiro de 2018, todos os servidores descritos no art. 20 desta Lei retornarão aos seus órgãos de origem, revogando-se a lotação daqueles que foram transferidos, ressalvados os casos dos ocupantes de cargos e carreiras citados no § 1º do mesmo dispositivo.

§ 1º Os servidores em exercício na data da publicação desta Lei que deverão retornar aos seus órgãos de origem, conforme dispõe o *caput* deste artigo, poderão permanecer recebendo as vantagens atualmente praticadas até 31 de dezembro de 2017, vedada a percepção cumulativa da Graim.

§ 2º O processo de seleção a ser realizado para substituição dos servidores que retornarão à origem observará, como critério prioritário, o maior tempo de serviço efetivo nos estabelecimentos penais ou em unidades de atendimento sócio educativo, seguido dos demais parâmetros classificatórios a serem estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

CAPÍTULO II DA EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 26. Extingue, ao vagar, os cargos de Agente de Apoio – AO e todas as suas funções.

Parágrafo único. O inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 13.666, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Apoio, composta pelo cargo de Agente de Apoio, em extinção;

Art. 27. Extingue, ao vagar, as seguintes funções do Quadro Próprio do Poder Executivo:

I – dos cargos de Agente de Execução – AE:

- Assistente de Execução – Aeex;
- Auxiliar de Enfermagem – Aeae;
- Bailarino – Aeab;
- Cenotécnico – AECT;
- Contra-regra – Aere;
- Encarregado de Parques e Reservas – AEPR;
- Hidrometrísta – AEHI;
- Inspetor de Saneamento – Aeis;
- Instrutor Artístico – Aeia;
- Músico – Aemu;
- Técnico de Assuntos Fundiários – Aeaf;
- Técnico de Contabilidade – Aeeco;
- Técnico de Eletrônica – AETL;
- Técnico de Estúdio e Cinematografia – Aete;
- Técnico de Saúde – Aets;
- Técnico Gráfico – AETG.

II – dos cargos de Agente Profissional – AP:

Engenheiro Sanitarista – Apet;

Físico – APFI;

Técnico de Turismo – APTT;

Tecnólogo – APTC;

Profissional de Nível Superior – APNS.

Art. 28. Altera, na forma dos Anexos II e III desta Lei, os Anexos I e II da Lei nº 13.666, de 2002.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS A PESSOAL CIVIL

Art. 29 O art. 11 da Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Cria a Função Comissionada de Confiança - FCC, de valor absoluto, exclusiva a servidores que desempenham suas atividades na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e que, cumulativamente, exerçam as atribuições de Coordenação de Área ou de Supervisão Regional, conforme Anexo I desta Lei.(NR)

Art. 30. O art. 43 da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. Cria a Função Comissionada de Confiança do IAPAR – FCCI, de valor absoluto, exclusiva para servidores de carreira do quadro permanente do IAPAR, e que cumulativamente exerçam as atribuições de Assessor I, II e III; Coordenador I e II; Líder de Programa; Gerente; Chefe de Núcleo; Responsável Técnico I e II; Chefe de Divisão; Responsável Administrativo; Supervisor I e II; Administrador e Chefe de Seção, conforme Anexo VI desta Lei.(NR)

Art. 31. As audiências realizadas em qualquer espécie de procedimento disciplinar instaurado no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda poderão ser integralmente gravadas em imagem e em áudio, desde que assegure a fidelidade, o caráter reservado e o rápido acesso das partes ao seu conteúdo.

TÍTULO III DO PESSOAL MILITAR

CAPÍTULO I DO ABONO DE PERMANÊNCIA DAS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR

Art. 32. Acresce § 1º e § 2º ao art. 117 da Lei nº 6.417, de 3 de julho de 1973, com a seguinte redação:

§ 1º O abono de permanência da Praça da Polícia Militar do Paraná que preencher os requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo poderá ser elevado, por ato do Chefe do Poder Executivo, a até o dobro do valor da contribuição previdenciária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º ...Vetado...

CAPÍTULO II DO CORPO DE MILITARES ESTADUAIS INATIVOS VOLUNTÁRIOS - CMEIV

Art. 33. Autoriza o Poder Executivo a instituir, na Polícia Militar, o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários - CMEIV, destinado ao chamamento de militares estaduais da reserva remunerada da Polícia Militar do Paraná - PMPR, há no mínimo dois anos, para exercer atividades junto ao Poder Público no Estado.

§ 1º O integrante do CMEIV somente poderá exercer atividades administrativas internas na área de segurança pública e a guarda de próprios públicos, com o objetivo de preservação da incolumidade das pessoas e dos edifícios e de garantir as atividades do ente público.

§ 2º O integrante do CMEIV não poderá exercer atividade finalística da Corporação, de policiamento ostensivo, preventivo, de manutenção da ordem pública, de socorro público, de defesa civil, de prevenção e combate a incêndios e de busca e salvamento.

§ 3º Somente poderá integrar o CMEIV o militar estadual que tenha sido transferido para a reserva remunerada da PMPR com proventos integrais, estando, no mínimo, no comportamento bom.

§ 4º O militar estadual que até a edição desta Lei tenha sido transferido para a reserva remunerada da PMPR com proventos proporcionais e que esteja, no mínimo, no comportamento bom, também poderá integrar o CMEIV.

§ 5º O período máximo de permanência no CMEIV será de dez anos ou até que o militar estadual atinja o limite de idade para permanência na reserva remunerada.

Art. 34. São condições para ingresso e permanência no CMEIV:

I – manifestação expressa de vontade;

II – aptidão de saúde física e mental;

III – parecer favorável em investigação de vida funcional e social, a cargo da PMPR.

§ 1º Os critérios e índices para os exames de aptidão física e mental e para a investigação de vida funcional e social serão estabelecidos por ato do Comandante-Geral da PMPR.

§ 2º Veda o ingresso e a permanência no CMEIV de militar estadual que esteja denunciado e ou condenado por crimes de natureza militar ou comum, ou ainda que esteja respondendo ou venha a responder a Conselho de Disciplina ou a Conselho de Justificação.

Art. 35. O CMEIV ficará vinculado administrativamente à Polícia Militar, para efeitos de chamamento, ingresso e controle.

Art. 36. O integrante do CMEIV poderá atuar em próprios públicos não pertencentes ao Poder Executivo, mediante convênio, situação em que as despesas decorrentes correrão integralmente às expensas do ente beneficiário.

Art. 37. O integrante do CMEIV perceberá diária fixada por ato do Poder Executivo, no valor mínimo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por dia.

§ 1º A diária especial será paga em rubrica específica ou folha suplementar e não será incorporada ao subsídio para nenhum efeito, não será considerada para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias e não será computada para fins de contribuição previdenciária.

§ 2º O valor da diária é vinculado ao regime de oito horas por dia, com possibilidade de redução proporcional.

§ 3º Ato do Chefe do Poder Executivo poderá alterar o valor da diária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 38. O processo seletivo para chamamento, os motivos e procedimento para dispensa, o planejamento e supervisão da aplicação, o processo de apuração de infrações disciplinares, os afastamentos temporários e a instrução do integrante do CMEIV serão estabelecidos por ato do Comandante-Geral da PMPR.

Parágrafo único. O integrante do CMEIV poderá ser dispensado a qualquer tempo, ante a natureza precária de seu chamamento.

Art. 39. Ao integrante do CMEIV não são garantidos os direitos a seguir:

I – licença especial;

II – progressão de carreira através de promoção por antiguidade e/ou merecimento;

III – participação em curso de formação, especialização ou de aperfeiçoamento;

IV – alteração de proventos de inatividade, em função da prestação de serviços.

Art. 40. As despesas com treinamento, capacitação, especialização, diárias, aquisição de armamentos, equipamentos e fardamento, bem como seguros, demandas judiciais e demais decorrentes das atividades previstas nesta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo, ou, no caso de convênio, por conta do ente beneficiário.

Art. 41. O CMEIV terá um efetivo máximo corresponde a 15% (quinze por cento) do efetivo total previsto para o serviço ativo da Polícia Militar.

Parágrafo único. A quantidade de integrantes do CMEIV será fixada por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Comandante-Geral da PMPR.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Por um período de três anos, contados da publicação desta Lei, somente será realizado concurso público para o preenchimento de vagas de Soldado Policial Militar e Soldado Bombeiro Militar caso:

I – haja prévia e específica autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício;

II – a despesa total com pessoal esteja enquadrada nos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000) no quadrimestre em que se pretende publicar o edital e nos três quadrimestres seguintes, de acordo com as estimativas de receita e projeções de gasto.

Art. 43. Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais no Orçamento Fiscal, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cumprimento ao disposto na presente Lei.

Art. 44. ...Vetado...

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revoga:

I – o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011;

II – o art. 3º da Lei nº 17.225, de 12 de julho de 2012;

III – o § 1º do art. 2º da Lei nº 17.358, de 27 de novembro de 2012;

IV – o art. 44 da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014;

V – o art. 5º da Lei nº 18.136, de 3 de julho de 2014;

VI – o art. 40 da Lei nº 18.467, de 27 de abril de 2015.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Artagão de Mattos Leão Junior
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

91213/2017

ANEXO I DA LEI Nº 19.130/2017

I – Servidores ocupantes de cargos/ funções com exigência de nível superior	R\$ 1.955,67
II – Servidores ocupantes de cargos/ funções com exigência de nível fundamental, médio ou profissionalizante	R\$ 1.576,51

91217/2017

ANEXO II DA LEI Nº 19.130/2017
QUANTIDADE DE VAGAS POR CLASSE DOS CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ - QPPE

	CLASSE	QUANTIDADE
AGENTE DE APOIO – AO (EM EXTINÇÃO)	III	9.864
	II	3.035
	I	2.276
	Total	15.175

	CLASSE	QUANTIDADE
AGENTE PENITENCIÁRIO - AN	III	1.775
	II	546
	I	410
	Total	2.731

	CLASSE	QUANTIDADE
AGENTE DE EXECUÇÃO - AE	III	15.961
	II	4.911
	I	3.684
	Total	24.556

	CLASSE	QUANTIDADE
AGENTE DE AVIAÇÃO - AV	III	18
	II	6
	I	4
	Total	28

	CLASSE	QUANTIDADE
AGENTE PROFISSIONAL - AP	III	11.836
	II	3.642
	I	2.732
	Total	18.210

TOTAL GERAL	60.700
--------------------	---------------

ANEXO III DA LEI Nº 19.130/2017

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE MINÍMA PARA AS CARREIRAS, CARGOS E DAS FUNÇÕES DO QPPE

I - CARREIRA - AGENTE DE APOIO - AO (EM EXTINÇÃO)

AGENTE DE APOIO - AO	FUNÇÕES/CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AOAD	1º GRAU COMPLETO
	AUXILIAR DE ESTÚDIO E CINEFOTOGRAFIA - AOEC	
	AUXILIAR DE MANEJO E MEIO AMBIENTE - AOMA	
	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AOMU	
	AUXILIAR DE METROLOGIA - AOME	
	AUXILIAR DE SAÚDE - AOSA	
	AUXILIAR OPERACIONAL - AOOP	
	MOTORISTA - AOMO	
	TELEFONISTA - AOTE	

II - CARREIRA - AGENTE DE EXECUÇÃO - AE

AGENTE DE EXECUÇÃO - AE	FUNÇÕES/CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - AETA	2º GRAU COMPLETO OU PROFISSIONALIZANTE
	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO - AEEX (EM EXTINÇÃO)	
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AEAE (EM EXTINÇÃO)	
	BAILARINO - AEBA (EM EXTINÇÃO)	
	CENOTÉCNICO - AECT (EM EXTINÇÃO)	
	CONTRA-REGRA - AERE (EM EXTINÇÃO)	
	DESENHISTA TÉCNICO - AEDT	
	EDUCADOR SOCIAL - AEES	
	ENCARREGADO DE PARQUES E RESERVAS - AEPR (EM EXTINÇÃO)	
	FISCAL DE MEIO AMBIENTE - AEFA	
	FISCAL METROLÓGICO - AEFM	
	HIDROMETRISTA - AEHI (EM EXTINÇÃO)	
	INSPEÇÃO DE SANEAMENTO - AEIS (EM EXTINÇÃO)	
	INSTRUTOR ARTÍSTICO - AEIA (EM EXTINÇÃO)	
	MÚSICO - AEMU (EM EXTINÇÃO)	
	TÉCNICO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AEAF (EM EXTINÇÃO)	
	TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO - AECR	
	TÉCNICO DE CONSTRUÇÕES - AETC	
	TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AECO (EM EXTINÇÃO)	
	TÉCNICO DE ELETRÔNICA - AETL (EM EXTINÇÃO)	
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - AETN	
	TÉCNICO DE ESTÚDIO E CINEFOTOGRAFIA - AETE (EM EXTINÇÃO)	
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - AELB	
	TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE - AEMA	
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - AETR	
	TÉCNICO DE SAÚDE - AETS (EM EXTINÇÃO)	
	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - AETT	
	TÉCNICO GRÁFICO - AETG (EM EXTINÇÃO)	
	TOPÓGRAFO - AETO	

III - CARREIRA - AGENTE DE AVIAÇÃO - AV

AGENTE DE AVIAÇÃO - AV	FUNÇÕES/CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
	PILOTO DE AERONAVE - AVPI	2º GRAU COMPLETO
	PILOTO DE HELICÓPTERO - AVHE	

ANEXO III DA LEI Nº 19.130/2017

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE MINÍMA PARA AS CARREIRAS, CARGOS E DAS FUNÇÕES DO QPPE

IV - CARREIRA - AGENTE PENITENCIÁRIO - NA

AGENTE PENITENCIÁRIO - AN	FUNÇÕES/CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
	AGENTE PENITENCIÁRIO - ANAP	2º GRAU COMPLETO

V - CARREIRA - AGENTE PROFISSIONAL - AP

AGENTE PROFISSIONAL - AP	FUNÇÕES/CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
	ADMINISTRADOR - APAD	GRADUAÇÃO
	ARQUITETO - APAR	
	ASSISTENTE SOCIAL - APAS	
	BIBLIOTECÁRIO - APBL	
	BIÓLOGO - APBI	
	BIOQUÍMICO - APBQ	
	CONTADOR - APCO	
	DESENHISTA INDUSTRIAL - APDI	
	ECONOMISTA - APEC	
	ENFERMEIRO - APEN	
	ENGENHEIRO AGRÍCOLA - APEG	
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - APEA	
	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO - APCA	
	ENGENHEIRO CIVIL - APEL	
	ENGENHEIRO DE PESCA - APEP	
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - APES	
	ENGENHEIRO ELETRICISTA - APEE	
	ENGENHEIRO FLORESTAL - APEF	
	ENGENHEIRO MECÂNICO - APEO	
	ENGENHEIRO QUÍMICO - APEQ	
	ENGENHEIRO SANITARISTA - APET (EM EXTINÇÃO)	
	ESTATÍSTICO - APTS	
	FARMACÊUTICO - APMF	
	FÍSICO - APFI (EM EXTINÇÃO)	
	FISIOTERAPEUTA - APSI	
	FONOAUDIÓLOGO - APFO	
	GEÓGRAFO - APGF	
	GEÓLOGO - APGE	
	COMUNICADOR SOCIAL - APCS	
	MÉDICO - APME	
	MÉDICO VETERINÁRIO - APMV	
	NUTRICIONISTA - APNU	
	ODONTÓLOGO - APOD	
	PEDAGOGO - APPE	
	PSICÓLOGO - APPS	
	QUÍMICO - APQM	
	SOCIÓLOGO - APSO	
	TÉCNICO DE TURISMO - APTT (EM EXTINÇÃO)	
	TECNÓLOGO - APTC (EM EXTINÇÃO)	
	TERAPEUTA OCUPACIONAL - APTO	
	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - APNS (EM EXTINÇÃO)	

Lei nº 19.131

Data 25 de setembro de 2017

Acresce, altera e revoga dispositivos da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 4º do art. 3º da Lei nº 13.666, 5 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A regulamentação da carga horária dos cargos será definida em ato do Chefe do Poder Executivo, ouvida previamente a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Seap.

Art. 2º Cria, na forma do Anexo Único desta Lei, os Anexos X, XI, XII, XIII e XIV, que passam a integrar a Lei nº 13.666, de 2002.

Art. 3º Acresce os §§ 5º ao 15 ao art. 3º da Lei nº 13.666, de 2002, com a seguinte redação:

§ 5º A descrição básica das funções dos cargos de Agente de Apoio, Agente de Execução, Agente Profissional, Agente Penitenciário e Agente de Aviação são fixadas na forma dos Anexos X, XI, XII, XIII e XIV desta Lei.

§ 6º Os perfis profissiográficos das funções serão publicados mediante ato da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - Seap.

§ 7º Altera a denominação da função de Educador Social para Agente de Segurança Socioeducativo do cargo de Agente de Execução.

§ 8º ...Vetado...

§ 9º Extingue as funções de Encarregados de Parques e Reservas, Técnico de Saúde e de Técnico Gráfico do cargo de Agente de Execução.

§ 10. Extingue as funções de Engenheiro Sanitarista e de Agente Profissional de Nível Superior – APNS, do cargo de Agente Profissional.

§ 11. Preserva os direitos, deveres e atribuições dos atuais ocupantes da função Agente Profissional de Nível Superior – APNS, do cargo de Agente Profissional, até a vacância dos respectivos cargos.

§ 12. Veda a mudança e a alteração da função de funcionário público, mesmo que dentro do mesmo cargo, da mesma complexidade/responsabilidade e classe.

§ 13. ...Vetado...

§ 14. ...Vetado...

§ 15. ...Vetado...

Art. 4º O art. 8º da Lei nº 13.666, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O desenvolvimento profissional na carreira se dará pelos institutos da progressão e promoção. (NR)

Art. 5º Altera os anexos da Lei nº 13.666, de 2002, a fim de:

I - substituir a nomenclatura de função de Educador Social para Agente de Segurança Socioeducativo do cargo de Agente de Execução;

II - extinguir as funções de Encarregados de Parques e Reservas, Técnico de Saúde e de Técnico Gráfico do cargo de Agente de Execução, e também as funções de Engenheiro Sanitarista e de Agente Profissional de Nível Superior – APNS do cargo de Agente Profissional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga os seguintes dispositivos da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002:

I - inciso X do art. 2º; e

II - art. 11.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA O ART. 2º DA LEI Nº 19.131/2017

(Anexos X, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 13.666, de 2002)

ANEXO X
CARGO: AGENTE DE APOIO
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e outras de interesse da Administração Pública Estadual; executar serviços de protocolo, classificação, registro, conferência e digitação de planilhas, relatórios, processos, publicações e outros documentos; realizar entrada e transmissão de dados; atualizar cadastros e sistemas; organizar e manter arquivos de documentos; receber, despachar e fazer triagem de correspondências; conferir produtos e materiais; realizar levantamentos patrimoniais; controlar estoques de medicamentos em farmácia; receber contas e tributos; vender bilhetes e ingressos; armazenar produtos e materiais; organizar almoxarifado; receber requisições de compras de materiais ou serviços; acompanhar processos de licitação de compras e serviços; efetuar serviços bancários e de correio, transportando correspondências, documentos e objetos; operar máquinas copiadoras, microcomputadores, equipamentos eletrônicos e máquinas eletro-eletrônicas; recepcionar, atender e prestar informações ao público; atender e executar chamadas telefônicas anotando recados e fornecendo informações; atuar nas rotinas das unidades ou centros de documentação ou informação (biblioteca e/ou ludoteca); zelar pelo patrimônio. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ESTÚDIO E CINEFOTOGRAFIA
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO Executar atividades de operação de sistemas de televisão e produtoras de vídeo, bem como eventos externos e internos. Preparar estúdio de TV e produtoras de vídeo e executar roteiro de programação. Administrar tráfego de sinal e monitorar transmissão e recepção de sinais de TV. Manipular áudio e vídeo. Captar imagens em movimento. Criar imagens fotográficas. Realizar atividades de tratamento de vídeo e de áudio. Inserir caracteres, créditos e artes nos produtos gravados. Operar aparelhos de projeção cinematográfica e equipamentos correspondentes de produção de imagem e som. Verificar o funcionamento dos equipamentos de projeção. Montar e desmontar filmes e complementos. Projetar filmes. Controlar a qualidade da exibição de filmes. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANEJO E MEIO AMBIENTE
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO Auxiliar, sob supervisão, a execução de atividades de defesa sanitária animal e vegetal; atividades de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, inclusive no trânsito de animais, vegetais e de produtos agropecuários. Auxiliar na divulgação de campanhas de vacinação na área de saúde animal e prevenção e controle de pragas na área de sanidade vegetal. Auxiliar, segundo orientações, na captura, contenção e vacinações de animais, nos trabalhos de coleta, prevenção e outros em focos de doenças animais. Sob supervisão, auxiliar nas exposições e feiras agropecuárias, na parte documental e também desinfetando veículos e instalações. Auxiliar, sob supervisão, atividades voltadas a preservação e conservação ambiental, monitoramento de áreas de revegetação, reflorestamento e regeneração. Sob orientação, efetuar o preparo de substratos, adubação, plantio e demais tratos culturais das espécies vegetais. Efetuar manutenção das áreas de viveiros, casas de vegetação, estufas de produção de espécies vegetais e demais áreas afetas à produção vegetal. Efetuar coleta, o beneficiamento e o armazenamento de sementes. Sob supervisão, fazer entrega de autos de infração, termos de ocorrência, termos de fiscalização e outros. Auxiliar nas atividades de escritório. Preencher formulários e outros documentos. Recepcionar e prestar informações ao público. Zelar pela limpeza e organização do local, do material e vestuário utilizado nas atividades técnicas. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Realizar serviços de inspeção, manutenção, instalação e reparos em canteiros de obras, edificações, máquinas, veículos automotivos, maquinaria pesada e equipamentos diversos, nas atividades de pintura, soldagem, eletroeletrônica, tornearia, marcenaria, hidráulica, iluminação, carpintaria, funilaria, mecânica, construção e instalações prediais, preparando, confeccionando, embalando, restaurando, reparando, regulando, modelando, substituindo, instalando e testando peças, materiais, elementos diversos e componentes próprios das atividades, fazendo uso de equipamentos acessórios e ferramentas. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos utilizados. Proteger instalações e fazer a manutenção em equipamentos e acessórios. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios. Efetuar ou providenciar a entrega do material ou serviço executado. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE METROLOGIA**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Auxiliar na fiscalização de instrumentos de medição, medidas materializadas, produtos, marcas de conformidade e serviços, conforme legislação. Auxiliar a fiscalização de transporte de cargas perigosas. Verificar instrumentos e medidas materializadas. Auxiliar na realização de testes, análises e calibrações. Registrar o processo de fiscalização, verificação e calibração. Auxiliar na supervisão de atividades metrológicas. Orientar o público. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Visitar domicílios periodicamente. Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples e básicos de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde. Orientar a comunidade para promoção da saúde. Rastrear focos de doenças específicas. Promover educação sanitária e ambiental. Participar de campanhas preventivas. Incentivar atividades comunitárias. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade. Participar de reuniões com profissionais de saúde. Executar tarefas administrativas. Auxiliar a prevenção de doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Auxiliar na confecção e reparo de próteses dentárias. Preparar equipamentos e soluções químicas de reforço para revelação de filmes radiológicos. Manipular e revelar filmes radiológicos. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas. Operar máquinas e equipamentos. Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios. Efetuar registro de dados diversos e informações. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: MOTORISTA

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Definir rotas e itinerários. Dirigir e manobrar veículos e máquinas pesadas. Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. Realizar inspeções, pequenos reparos e manutenções básicas do veículo. Providenciar manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas. Anotar informações sobre a utilização da máquina. Planejar o trabalho e estabelecer sequência para a execução de atividades com máquinas pesadas. Selecionar equipamentos de proteção individual (EPI) e sinalização de segurança. Conferir e observar o funcionamento de equipamentos afetos a sua área. Auxiliar na organização da rotina de serviços e procedimentos. Realizar registros e elaborar relatórios. Respeitar a legislação, normas e recomendações de direção defensiva. Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção adequada do veículo. Zelar pela conservação e limpeza do veículo ou máquina. Providenciar a realização de ajustes e pequenos reparos. Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais. Efetuar a prestação de contas das despesas de manutenção do veículo. Preencher formulários com dados relativos a quilometragem, trajetos, horário de saída e chegada. Realizar viagens a serviço do órgão. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: TELEFONISTA

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Operar equipamentos de telefonia. Receber, cadastrar e completar chamadas telefônicas internas, locais, nacionais e internacionais. Prestar informações, anotar recados. Receber e transmitir por alto-falante pedidos de localização de servidores para reuniões, atendimentos de emergência e outros. Efetuar controle de ligações telefônicas, preenchendo formulários apropriados. Manter cadastro atualizado de números de telefones de interesse da unidade/órgão. Zelar pelos equipamentos e material de trabalho. Comunicar defeitos e solicitar conserto nos equipamentos de telefonia. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

ANEXO XI
CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO
FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EXECUÇÃO
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Auxiliar na execução de atividades específicas nos órgãos do Poder Executivo Estadual. Auxiliar na elaboração, planejamento, avaliação, organização e identificação de ações, atividades e tarefas relacionadas às diversas rotinas da unidade. Conferir, inspecionar, manipular, instalar, registrar e especificar equipamentos e/ou materiais. Controlar, organizar, recuperar, distribuir e selecionar documentos e materiais. Cumprir normas de segurança e procedimentos técnicos. Manusear, operar e conservar equipamentos e materiais sob sua responsabilidade. Colaborar na elaboração de relatórios e outros documentos. Orientar e instruir pessoas em atividades práticas; recepcionar, orientar e prestar informações ao público. Atualizar listas e preencher formulários. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Prestar assistência e cuidados de higiene e conforto a pacientes. Auxiliar, sob supervisão, no atendimento de pacientes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório. Ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes, conforme prescrições médicas. Administrar produtos quimioterápicos. Organizar ambiente de trabalho. Cumprir medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Realizar registros e elaborar relatórios. Conferir e observar o funcionamento de equipamentos afetos à sua área. Auxiliar na organização da rotina de serviços e procedimentos. Trabalhar com biossegurança e segurança, sob orientação e supervisão. Preparar ambientes e pacientes para consultas, exames e tratamentos. Preparar, armazenar, distribuir e esterilizar materiais, instrumentos e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas. Participar de atividades de educação em saúde. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Participar dos procedimentos pós-morte. Elaborar informações técnicas e demais documentações. Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.
FUNÇÃO: CENOTÉCNICO
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Construir cenários, adereços e mobiliários, a partir de análise de projeto cenográfico e pesquisa de objetos e materiais. Executar técnicas afins, como trabalhos de carpintaria, serralheria, costura, pintura, modelagem e escultura. Montar e adaptar peças de cenários e efeitos especiais. Operar maquinaria, como varas elétricas e cenográficas, cortinas, guias, carrinhos sobre trilhos e mecanismos de efeitos especiais. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.
FUNÇÃO: CONTRA-REGRA
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Preparar peças de teatro e/ou estúdio de televisão. Iluminar cenários, palcos e teatros. Montar cenários. Organizar vestuário e figurinos de atores. Atender atores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: DESENHISTA TÉCNICO
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Elaborar e interpretar esboços e desenhos. interpretar documentos de apoio como plantas, projetos, catálogos, croquis, etc. Estudar e determinar metodologia do desenho. Definir formatos, escalas e realizar cálculos para definição de parâmetros de desenhos e projetos. Utilizar softwares específicos para desenho. Realizar cópias de segurança e disponibilizar desenhos finais e/ou revisões para áreas afins. Operar e conservar equipamentos e materiais sob sua responsabilidade. Colaborar na elaboração de relatórios e outros documentos. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.
FUNÇÃO: AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Promover a proteção e defesa dos direitos e deveres dos adolescentes a que se atribua a autoria de ato infracional, identificando e atendendo suas necessidades e demandas, mediante intervenção direta, garantindo e executando a segurança preventiva e interventiva. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.
FUNÇÃO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental, por meio de incursões, vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental, bem como outorga de direito de uso de recursos hídricos; investigar a implementação de leis e posturas sobre a defesa do patrimônio florestal, coordenando ou executando os trabalhos de inspeção das atividades da indústria extrativa para proteger o patrimônio público no que concerne à defesa de parques, praças e outros logradouros públicos; participar de operações especiais, atender situações de emergência e tomar providências para minimizar impactos de acidentes ambientais; promover a educação ambiental; emitir e lavrar autos de infração, informações técnicas e demais documentações; levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores; zelar pelo patrimônio e pelos equipamentos sob sua responsabilidade. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.
FUNÇÃO: FISCAL METROLÓGICO
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Fiscalizar instrumentos de medição, medidas materializadas, produtos, marcas de conformidade e serviços, conforme legislação. Fiscalizar o transporte de cargas perigosas. Verificar instrumentos e medidas materializadas. Realizar testes, análises e calibrações. Registrar o processo de fiscalização, verificação e calibração. Supervisionar atividades metrológicas. Orientar o público. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: HIDROMETRISTA**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Realizar medição das diferentes variáveis hidro meteorológicas. Realizar medição de vazões de águas subterrâneas. Recolher amostras para análise de qualidade da água dos rios. Realizar análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes. Realizar sondagens e perfuração de poços. Desenvolver atividades de apoio (administrativa, transporte, mecânica, informática). Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: INSPETOR DE SANEAMENTO**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área sob sua jurisdição, coordenando ou executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, à imóveis recém construídos ou reformados e a estabelecimento de ensino, para proteger a saúde da coletividade. Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção e preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação sanitária. Promover educação sanitária e ambiental. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: INSTRUTOR ARTÍSTICO**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Acompanhar a produção da área educacional e cultural. Acompanhar a preparação de aulas. Dar apoio às aulas práticas. Executar e assessorar atividades artísticas, acadêmicas e administrativas. Desenvolver atividades que proporcionem experimentação e vivência na área de conhecimento do corpo. Estimular o processo de ensino e aprendizagem e participar das atividades pedagógicas propostas. Acompanhar o desenvolvimento técnico artístico de acordo com a proposta do órgão. Observar e sugerir medidas que visem a melhoria e o bom andamento do processo artístico. Desenvolver pesquisas para criações artísticas. Colaborar com as atividades de articulação com a comunidade. Desenvolver oficinas de cunho artístico, cultural e social. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Proceder a levantamentos bibliográficos, cartoriais e documentais do acervo das áreas tituladas pelo Governo do Estado visando obter informações cartográficas e fundiárias. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos relatórios circunstanciados de identificação e delimitação de áreas rurais. Realizar trabalhos topográficos para delimitação e individualização os imóveis para a confecção de plantas e memoriais descritivos, documentos esses imprescindíveis ao registro do imóvel no cartório competente e o acesso ordenado à propriedade rural. Executar e/ou acompanhar projetos e programas de regularização de terras e imóveis rurais através da discriminação de terras, da desapropriação de imóveis por interesse social e da ratificação de títulos. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Executar atividades de suporte nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e outras de interesse do Poder Executivo Estadual. Elaborar, digitar, classificar e arquivar relatórios, formulários, planilhas e outros documentos. Redigir e digitar memorandos, ofícios e outras correspondências. Preparar, fazer tramitar e arquivar protocolos. Organizar a rotina de serviços e procedimentos. Efetuar a entrada e transmissão de dados, operar fax, teleimpressoras e microcomputadores. Agir no tratamento, recuperação e disseminação de informações. Executar atividades técnico-administrativas relacionadas às diversas rotinas da unidade. Efetuar cálculos e conferência de dados. Operar e conferir o funcionamento de equipamentos afetos a sua área de atuação. Atender público em geral, prestando informações e dando orientações. Executar tarefas de teleatendimento, atendendo, orientando e cadastrando usuários de serviços públicos via internet ou telefone; realizar pesquisas; atualizar listas; preencher formulários. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Executar atividades inerentes à contabilidade dos órgãos do Poder Executivo Estadual, através do sistema de acompanhamento financeiro do Estado; participar da elaboração de levantamentos, balancetes, balanços mensais e anuais da receita e da despesa; efetuar prestação e ajustes de contas em geral; examinar processos de prestação de contas; elaborar, digitar, classificar e arquivar relatórios, demonstrativos, mapas e registros contábeis de receitas e despesas relativos à execução orçamentária e financeira; informar processos com base nas normas e regulamentos fiscais e contábeis; atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à área de atuação; executar atividades na área de administração de patrimônio e materiais; manusear, operar e conservar equipamentos e materiais sob sua responsabilidade. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Auxiliar especialistas das diversas áreas de museus e bibliotecas, nos trabalhos de organização, conservação e restauro de patrimônio histórico e cultural, pesquisa e difusão de documentos e objetos de caráter histórico, artístico, científico, literário ou de outra natureza. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE CONSTRUÇÕES

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Planejar o trabalho de execução de obras civis. Orçar obras e providenciar suprimentos e serviços. Supervisionar execução de obras. Treinar mão-de-obra e supervisionar equipes. Realizar o controle tecnológico de materiais e do solo. Atender a projetos. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ELETRÔNICA**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Planejar, instalar, avaliar, inspecionar e consertar circuitos, aparelhos e equipamentos eletrônicos; fazer manutenção preventiva, corretiva e preditiva de circuitos, aparelhos e equipamentos eletrônicos; cooperar tecnicamente no desenvolvimento de projetos de construção, instalação e aperfeiçoamento de circuitos, aparelhos e equipamentos eletrônicos, observando normas de segurança; treinar operadores, orientando sobre condições de riscos de acidentes e avaliando seu desempenho; manter a organização do local de trabalho; zelar pelo patrimônio; emitir relatórios, informações técnicas e demais documentações. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem e do desenvolvimento e execução de programas educativos. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Preparar e administrar medicações e tratamentos aos pacientes internos segundo prescrições médicas e sob supervisão de enfermeiro. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros. Preparar ambientes e pacientes para consultas, exames e tratamentos. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório. Efetuar instrumentação em intervenções cirúrgicas. Organizar ambiente de trabalho e controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Preparar, armazenar, distribuir e esterilizar materiais, instrumentos e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames e tratamentos. Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis. Participar de programas de vigilância epidemiológica e cumprir medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Participar dos procedimentos pós- morte. Realizar controles e registros para a elaboração de relatórios e levantamentos estatísticos. Elaborar informações técnicas e demais documentações. Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ESTÚDIO E CINEFOTOGRAFIA**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Planejar, coordenar e produzir materiais para assegurar a realização de espetáculos cênicos (teatro, dança, ópera e outros) e audiovisuais (cinema, vídeo, televisão, rádio ou outro meio). Coordenar atividades de operação de sistemas de televisão e rádio, nas fases de planejamento e execução. Supervisionar recursos e o uso dos equipamentos. Produzir eventos externos, manipular áudio e vídeo. Dirigir e capturar imagens através de câmeras de cinema e vídeo para a realização de produções cinematográficas, televisivas e multimídia, com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário. Executar conceito fotográfico e organizar produção de imagens. Realizar atividades de tratamento de áudio. Auxiliar na apresentação de programas de rádio e televisão. Inserir caracteres, créditos e artes nos produtos gravados. Preparar estúdio de TV e rádio e executar roteiro de programação. Administrar tráfego de sinal e monitorar transmissão e recepção de sinais de TV. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Planejar o trabalho do laboratório e preparar vidrarias e materiais similares; manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais; controlar o estoque de materiais do laboratório; coletar material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder a testes, análises, experiências, exames e outros trabalhos de laboratório; realizar exames laboratoriais, sob supervisão; anotar as observações recolhidas, os resultados obtidos e outros dados pertinentes; preparar espécimes para realização de estudos; efetuar a cultura de micro-organismos; elaborar e auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e estatísticos; registrar e arquivar cópias de resultados de exames; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de materiais; organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental; participar de programas de qualidade; elaborar documentação técnica; auxiliar professores em aulas e estágios, colaborando nas demonstrações de laboratórios. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Executar, sob supervisão, atividades de defesa sanitária animal e vegetal; atividades de inspeção, inclusive na fiscalização do trânsito de animais, vegetais e de produtos agropecuários e nas exposições e feiras agropecuárias. Colaborar na divulgação de campanhas de vacinação na área de saúde animal. Prestar assistência técnica, orientando sobre o plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento de espécies vegetais. Prestar assistência e orientar sobre a comercialização de produtos e procedimentos de biossegurança. Orientar a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados. Fazer coleta e análise de amostras de terra. Executar trabalhos de defesa contra intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura. Orientar sobre a criação e reprodução do gado. Preparar e orientar a preparação de pastagens ou forragens. Executar projetos agropecuários em suas etapas. Orientar atividades agropecuárias, verificando condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promover atividades relacionadas à capacitação, organização extensão rural. Supervisionar e executar atividades relacionadas a recursos naturais renováveis. Supervisionar a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas e comerciais. Inventariar florestas e planejar atividades florestais. Atuar na preservação e conservação da biodiversidade. Monitorar fauna e flora. Operar máquinas, equipamentos e instrumentos meteorológicos e executar processos de controle ambiental incluindo levantamentos meteorológicos, edafoclimáticos e seus afins. Realizar análises físico – químicas e microbiológicas dos efluentes. Registrar resultados e outras ocorrências. Elaborar orçamentos e outros documentos técnicos. Preencher formulários. Recepcionar, orientar e prestar informações ao público. Colaborar na realização de treinamentos e participar de pesquisas. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Realizar exames radiológicos médicos e odontológicos; preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar e orientar os pacientes sobre a realização dos exames e cuidados após os exames; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de biossegurança, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; orientar acompanhantes e outros profissionais presentes sobre procedimentos de realização dos exames e sobre a utilização de equipamentos de proteção individual; zelar pela limpeza e assepsia dos materiais, equipamentos e do ambiente; registrar, encaminhar e arquivar laudos; executar atividades administrativas e outras complementares da função, como o atendimento a pessoas, organização de material de trabalho e participação em reuniões. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Participar da elaboração, implementação e acompanhamento de políticas, programas e projetos públicos de saúde e segurança do trabalho; Inspecionar equipamentos, maquinários e métodos de trabalho, para identificar e prevenir riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais; participar da elaboração e implementação de ações educativas e treinamentos na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e elaborar laudos periciais; Investigar e analisar acidentes recomendando medidas de prevenção e controle; promover a adoção de dispositivos de segurança; emitir relatórios, informações técnicas e demais documentações; levantar e atualizar dados, informações e indicadores na área. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.
FUNÇÃO: TOPÓGRAFO
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, para determinar o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, edifícios, campos e estradas, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas. Implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas. Planejar trabalhos em geomática. Analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração. Efetuar cálculos e desenhos. Elaborar documentos cartográficos, aerofotogramétricos bem como relatórios técnicos, plantas, entre outros. Promover o aferimento dos instrumentos utilizados mediante o uso de aparelhos específicos. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

ANEXO XII
CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Planejar, organizar, controlar, supervisionar auditar e assessorar as organizações do Poder Executivo Estadual, nas áreas de recursos humanos, materiais, serviços, patrimônio, informações, financeira e tecnológica. Elaborar, executar e acompanhar programas, projetos, pesquisas e estudos nas respectivas áreas. Administrar as atividades de recursos humanos, recrutamento e seleção, cargos e salários, benefícios, treinamentos e desenvolvimento. Elaborar planejamento organizacional. Supervisionar serviços complementares. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Emitir diagnósticos. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.
FUNÇÃO: ARQUITETO
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Planejar, elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, orientar, auditar, executar e fiscalizar serviços e projetos públicos arquitetônicos de edifícios, interiores, paisagísticos urbanísticos monumentos e outras obras, em todas as suas etapas, definindo materiais, técnicas e metodologias, preparar esboços de mapas, plantas e maquetas; elaborar cronograma físico e financeiro de obras e serviços; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; assessorar a formulação de políticas públicas e o estabelecimento de diretrizes para legislação urbanística, legislação ambiental e para preservação do patrimônio natural e cultural; promover integração entre a comunidade e os bens edificados; realizar estudos de pós-ocupação; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; elaborar documentos e difundir conhecimentos na área; emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. Prestar orientação e atendimento a indivíduos, famílias e grupos, com vistas à garantia dos direitos sociais. Pesquisar a realidade social. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de serviço social. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: BAILARINO - ...Vetada...**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO - ...Vetada...**

...Vetada...

FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Administrar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação do Poder Executivo Estadual. Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentação. Disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e a geração do conhecimento. Desenvolver estudos e pesquisas. Realizar difusão cultural. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: BIÓLOGO**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar programas e projetos públicos na área de biologia, biologia ambiental e epidemiologia; realizar pesquisas na natureza, efetuando estudos e experiências relativos à biodiversidade, à preservação das espécies, ao manejo dos recursos naturais e à recuperação de ambientes degradados; manejar recursos florestais, pesqueiros e hídricos e estabelecer medidas de conservação desses recursos; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de biologia; emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações; levantar, sistematizar, processar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: BIOQUÍMICO**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional. Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos. Efetuar pesquisas tecnocientíficas. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: COMUNICADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Pesquisar, recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas; expor, analisar e comentar acontecimentos; transmitir informações e ocorrências cotidianas a leitores de jornais e revistas, ouvintes de rádio e telespectadores; realizar seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; selecionar e preparar suportes escritos ou audiovisuais para divulgação de informações; produzir e realizar campanhas de marketing e publicidade; realizar a produção e edição de reportagem e entrevistas; preparar, organizar e realizar cerimonial; emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados; emitir diagnósticos; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: CONTADOR

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Orientar e assistir as organizações do Poder Executivo Estadual nos trabalhos inerentes à contabilidade, observando as exigências legais e administrativas. Realizar supervisão e auditoria contábil. Elaborar, executar, acompanhar programas, projetos e pesquisas na área. Participar do planejamento e execução da elaboração orçamentária. Fornecer elementos de natureza contábil para o controle da situação patrimonial e financeira das organizações. Planejar, executar, organizar e supervisionar o sistema de registros e operações contábeis. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Emitir diagnósticos. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: DESENHISTA INDUSTRIAL

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Analisar solicitações de desenhos. Interpretar documentos de apoio. Esboçar desenhos. Definir formatos e escalas, sistemas de representação e prioridades de desenhos. Elaborar desenhos técnicos utilizando softwares específicos para desenho técnico ou pranchetas. Desenhar detalhes de projetos de desenhos. Realizar programação visual gráfica. Editorar textos e imagens. Operar processos de tratamento de imagem. Realizar cópias de segurança e disponibilizar desenhos finais e/ou revisões para áreas afins. Organizar Arquivos Técnicos. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: ECONOMISTA**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Analisar, projetar e programar o ambiente econômico. Elaborar, executar, acompanhar e avaliar programas, projetos e pesquisas na área econômica de mercado e viabilidade econômica do Poder Executivo Estadual. Planejar e realizar estudos e projeções de natureza econômica e financeira. Definir processos técnicos metodológicos. Emitir diagnósticos e informações. Criar e atualizar banco de dados. Estabelecer estratégias. Participar da análise de conjuntura econômica. Avaliar impacto de investimentos e das políticas públicas socioeconômicas. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de enfermagem; prestar assistência aos pacientes, realizando procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes; dirigir e organizar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; orientar e supervisionar o preparo, a esterilização e a desinfecção de materiais, instrumentos, equipamentos e ambientes, observando as normas e procedimentos de biossegurança; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador, campanhas de vacinação e outras campanhas na área de saúde; realizar pesquisas na área de enfermagem; elaborar e supervisionar escalas de trabalho de funcionários e equipes; supervisionar estoques e pedidos periódicos de suprimentos; supervisionar a manutenção de aparelhos utilizados na área de enfermagem; realizar tarefas de instrumentação cirúrgica; proceder registro de procedimentos realizados; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de enfermagem; emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÍCOLA**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas, irrigação e drenagem, mecanização agrícola e secagem e armazenagem de grãos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização e cultivo de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas. Fiscalizar essas atividades, promover o desenvolvimento rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrícolas e elaborar documentação técnica e científica. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CARTÓGRAFO**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Realizar atividades em topografia, geodésia e batimetria, levantando e calculando pontos topográficos e geodésicos. Elaborar documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas, efetuar levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais. Gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia. Assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas, implementar projetos geométricos. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativos a rodovias, portos, aeroportos, prédios, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros. Preparar planos e métodos de trabalho. Possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas. Assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas. Emitir pareceres técnicos. Planejar, desenvolver e executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados. Elaborar normas e documentação técnica. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Planejar, elaborar, dirigir, coordenar, supervisionar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos na área de Engenharia Elétrica. Planejar, projetar e desenvolver sistemas e equipamentos elétricos. Instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos elétricos. Realizar manutenção de sistemas e equipamentos elétricos. Pesquisar novas tecnologias e avaliar tecnologias disponíveis. Trabalhar, segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área de engenharia elétrica; emitir pareceres, laudos e informações técnicas e demais documentações; levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO FLORESTAL

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar programas e projetos públicos de Engenharia Florestal; Orientar e controlar técnicas de reprodução, cuidado e exploração da vegetação florestal; propor métodos e sistemas de cultivo agrícolas e pastos e de desenvolvimento para a silvicultura, ou melhorar os já existentes; executar atividades florestais e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades florestais; contribuir para a melhoria do padrão de vida do meio rural; efetuar estudos sobre a produção e seleção de sementes; participar, conforme política interna do órgão, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de engenharia florestal; trabalhar, segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações; levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO MECÂNICO

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia mecânica, preparando especificações, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários e outros requisitos, para possibilitar a construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo de instalações e equipamentos mecânicos. Elaborar, executar e dirigir projetos de manutenção mecânica. Elaborar, executar e dirigir projetos de sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, preparando especificações, esquemas, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários e outros requisitos, para possibilitar a fabricação, montagem, manutenção e reparo de máquinas, veículos e ferramentas de funcionamento mecânico. Testar sistemas, conjuntos mecânicos e componentes, desenvolver atividades de fabricação de produtos e elaborar documentação técnica. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO DE PESCA**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Planejar, elaborar, dirigir, coordenar, supervisionar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar programas e projetos públicos na área da Engenharia de Pesca; planejar, orientar e fiscalizar técnicas de reprodução, criação e manutenção de estoques pesqueiros; planejar, coordenar, fiscalizar e executar atividades pesqueiras; promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades pesqueiras; avaliar e orientar sobre técnicas de captura, conservação, beneficiamento e industrialização do pescado; avaliar as condições físicas, químicas e biológicas do ambiente aquático, estabelecendo métodos de exploração sem causar danos ecológicos, elaborar documentos e difundir conhecimentos na área de engenharia de pesca; emitir pareceres, laudos e informações técnicas e demais documentações; levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO QUÍMICO**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Controlar processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem. Desenvolver processos e sistemas por meio de pesquisas, testes e simulações de processos e produtos. Projetar sistemas e equipamentos técnicos. Implantar sistemas de gestão ambiental e de segurança em processos e procedimentos de trabalho ao avaliar riscos, implantar e fiscalizar ações de controle. Coordenar equipes e atividades de trabalho. Elaborar documentação técnica de projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar programas e projetos públicos na área da Engenharia de Segurança do Trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais; coordenar equipes e gerenciar atividades de segurança do trabalho; estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos; verificar a qualidade de equipamentos de segurança; executar campanhas educativas e treinamentos na área de segurança do trabalho; inspecionar estabelecimentos, verificando a existência de riscos de incêndios, desmoronamentos ou outros perigos e apresentar indicação quanto a precauções e providências a serem tomadas; promover a adoção de dispositivos de segurança, como máscaras, cintos de segurança, vestuários especiais e outros, prevenindo ou diminuindo as possibilidades de acidentes; elaborar documentos e difundir conhecimentos na área de engenharia de Segurança do Trabalho; emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações; levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores; delimitar as áreas de periculosidade, insalubridade e outras, de acordo com a legislação vigente e indicar mediação de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar programas e projetos públicos de engenharia agrônômica; planejar, coordenar atividades agrícolas e de silvicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais e orientar para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos; promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrícolas e de silvicultura; elaborar documentação técnica e científica; contribuir para a melhoria do padrão de vida do meio rural e agricultura familiar; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de engenharia agrônômica; emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados; emitir diagnósticos; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores; fiscalizar a comercialização e produção de agrotóxicos, fertilizantes, sementes e mudas, e o uso do solo. Fiscalizar empresas prestadoras de serviços, receituário agrônômico, trânsito de vegetais e certificação vegetal. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: ESTATÍSTICO

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Planejar, elaborar, dirigir e controlar pesquisas e análises estatísticas do Poder Público Estadual. Efetuar levantamentos e controles estatísticos. Elaborar e estabelecer planos amostrais. Proceder à elaboração, análise e avaliação de relatórios técnicos e outros documentos. Analisar, projetar, processar e atualizar dados. Emitir pareceres, diagnósticos e informações. Criar e atualizar banco de dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos relacionados com a atividade farmacêutica. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos. Fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional. Orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Participar de programas e campanhas na área da saúde. Fazer uso de materiais, instrumentos, equipamentos e ambientes, observando as normas e procedimentos de biossegurança. Proceder registros de procedimentos realizados. Administrar estoques de produtos farmacêuticos. Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica. Efetuar pesquisas técnico científicas. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Levantar, atualizar, analisar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: FÍSICO

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Realizar pesquisas sobre fenômenos físicos relacionados ao campo da mecânica, térmica, ótica, eletricidade, magnetismo, eletrônica e física nuclear, desenvolvendo estudos e realizando experiências, para ampliar o conhecimento científico e elaborar e aperfeiçoar materiais, produtos e procedimentos industriais, médicos, militares e outros. Desenvolver fontes alternativas de energia, projetar sistemas eletrônicos, ópticos, de telecomunicações e outros sistemas físicos. Realizar medidas de grandezas físicas, desenvolver programas e rotinas computacionais e elaborar documentação técnica e científica. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Emitir diagnósticos. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de fisioterapia; atender pacientes executando métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de auxiliar na restauração, desenvolvimento e conservação da capacidade física; indicar condutas terapêuticas e acompanhar a evolução dos pacientes; acompanhar e manter informações sobre o quadro de saúde dos pacientes sob sua responsabilidade; orientar pacientes, familiares e responsáveis quanto a procedimentos e técnicas de tratamento; desenvolver e participar de campanhas educativas e preventivas; zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade; executar atividades administrativas e outras complementares da função; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de fisioterapia; emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de fonoaudiologia; atender pacientes avaliando e tratando distúrbios vocais, alterações de linguagem oral, leitura e escrita, alterações de deglutição, de fluência, de funções orofaciais e cognitivas; orientar pacientes, familiares e responsáveis quanto a procedimentos e técnicas de tratamento; desenvolver e participar de trabalhos e campanhas de prevenção, no que se refere à comunicação escrita e oral, voz e audição; zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade; executar atividades administrativas e outras complementares da função; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de fonoaudiologia; emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: GEÓGRAFO**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Estudar as características físicas e climáticas do meio ambiente em que se desenvolve o homem, a distribuição das populações e as atividades da raça humana, realizando pesquisas sobre a estrutura da terra, regiões fisiográficas, clima, populações, culturas e divisões políticas. Regionalizar o território em escalas que variam do local ao global. Avaliar os processos de produção do espaço, subsidiando o ordenamento territorial. Participar do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território. Proceder estudos necessários ao estabelecimento de bases territoriais. Monitorar uso e ocupação da terra, vistoriar áreas em estudo, estudar a pressão antrópica e diagnosticar impacto e tendências. Proceder estudos que visem à pesquisa, levantamento e cadastramento para fins de proteção do patrimônio arqueológico. Elaborar, acompanhar e avaliar programas, projetos e pesquisas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Elaborar e emitir relatórios e documentos técnico-científicos. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: GEÓLOGO**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Realizar levantamentos geológicos, geotécnicos, geofísicos e investigações sobre a constituição, estrutura e história da crosta terrestre, desenvolvendo estudos e realizando experiências no campo das ciências geológicas, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos e científicos. Prospectar e explorar recursos minerais, pesquisar a natureza geológica e geofísica de fenômenos, efetuar serviços ambientais e geotécnicos, planejar e controlar serviços de geologia e geofísica. Emitir pareceres,

informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Emitir diagnósticos. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos

FUNÇÃO: MÉDICO

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Realizar consultas, exames e atendimentos médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva, terapêutica e de emergência, para promover a saúde do indivíduo ou de grupos. Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos de serviços de saúde, nas diferentes áreas de atuação profissional. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança nos locais de trabalho. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde. Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Emitir diagnósticos. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos na área da clínica médica veterinária e da defesa sanitária animal; contribuir para a proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária para assegurar a sanidade de rebanhos, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; desenvolver programas de melhoramento genético; elaborar programas de nutrição animal; diagnosticar patologias, prescrever tratamentos e indicar medidas de proteção e prevenção; elaborar diagnósticos para elaboração de programas de defesa sanitária; elaborar programas de controle sanitário e de erradicação de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente à área; elaborar documentação e difundir conhecimentos da área de medicina veterinária; emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações; levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: MÚSICO - ...Vetada...

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO - ...Vetada...

...Vetada...

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos de nutrição. Realizar consultas e avaliação nutricional de indivíduos ou grupos. Orientar o aproveitamento de recursos dietéticos. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, visando a racionalidade e economicidade dos regimes alimentares. Efetuar controle higiênico-sanitário. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de nutrição. Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Atender, diagnosticar, avaliar e orientar pacientes de forma preventiva, terapêutica ou emergencial. Planejar e executar tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Realizar auditorias odontológicas. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança nos locais de trabalho. Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos na área de atuação profissional. Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de odontologia. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde bucal. Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde bucal. Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Desenvolver, executar, gerenciar, analisar, coordenar e/ou assessorar no desenvolvimento de programas, projetos técnico-científicos, estudos, pesquisas e/ou procedimentos no âmbito das atividades do Poder Executivo Estadual, conforme as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Estado. Formular, implementar e avaliar políticas públicas. Monitorar o andamento e desenvolvimento de programas, projetos e pesquisas. Atender as especificidades de planejamento, acompanhamento, supervisão e assessoramento na execução de projetos e pesquisas de interesse do Estado. Proceder à elaboração, análise e avaliação de relatórios técnicos e demais documentos pertinentes às atividades relacionadas à atuação do Estado. Desenvolver estudos de natureza organizacional resultando na análise e elaboração de minutas de anteprojeto de legislação, estatutos, regulamentos, regimentos e outros. Emitir pareceres e informações. Estabelecer estratégias. Auditar, fiscalizar, inspecionar e/ou controlar programas, projetos, pesquisas ou procedimentos dentro das definições de sua área de atuação. Orientar a implantação de atividades técnicas. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Planejar, organizar, produzir e preservar, informações e documentação relativas a sua área de atuação. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: PEDAGOGO**DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO**

Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos referentes às atividades pedagógicas. Promover pesquisas, estudos pedagógicos, traçando metas, criando ou modificando processos educativos, estabelecendo e implementando normas e monitorando o seu cumprimento, para assegurar a educação integral. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de pedagogia. Analisar, processar e atualizar dados. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar, avaliar e acompanhar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social do(s) indivíduo(s) durante o processo de tratamento. Proceder exames psicológicos com enfoque preventivo ou curativo, utilizando técnicas adequadas a cada caso. Estudar os fenômenos psicológicos presentes na organização, atuando sobre os problemas organizacionais ligados à gestão de pessoas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de psicologia. Planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área de atuação profissional. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: QUÍMICO

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos relacionados com a atividade de química; realizar análise química e físico-química, químico-biológica, fitoquímica, bromatológica, químico toxicológica e sanitária; realizar estudos de viabilidade técnica e econômica; operar e manter equipamentos e instalações; executar e fiscalizar a montagem e instalação de equipamentos; orientar e fiscalizar o processo de acondicionamento de produtos e estabelecer prazo de validade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área da química; emitir pareceres, laudos e informações técnicas e demais documentações, levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: SOCIÓLOGO

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Planejar e executar pesquisas sobre as condições socioeconômicas, culturais e organizacionais da sociedade e instituições comunitárias para fornecer os subsídios necessários à realização de diagnósticos à análise de programas sociais. Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas. Participar da gestão territorial e socioambiental. Gerir patrimônio histórico e cultural. Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos. Organizar informações sociais, culturais e políticas. Elaborar documentos técnico-científicos. Elaborar, acompanhar e avaliar programas, projetos e pesquisas na área. Elaborar e emitir documentos e relatórios técnico-científicos. Cooperar tecnicamente com órgãos da administração municipal, estadual e federal. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE TURISMO

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO

Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos na área de turismo; realizar estudos do mercado turístico e do perfil dos turistas do Estado; avaliar e manter informações acerca da classificação de estabelecimentos prestadores de serviços turísticos como hotéis, agências de turismo etc.; coordenar e participar da execução de atividades relacionadas ao patrimônio turístico do Estado; zelar pela adequada aplicação da legislação pertinente; conhecer e manter informações atualizadas acerca das políticas nacionais e regionais na área de turismo; acompanhar a implantação de estratégias de marketing; implementar ações para a promoção e divulgação do turismo paranaense; manter informações geográficas, históricas, artísticas, gastronômicas, religiosas e outros traços culturais, para subsidiar o planejamento turístico do Paraná; elaborar documentos e difundir conhecimentos na área de turismo; levantar, atualizar e analisar dados, informações e outros indicadores; emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: TECNÓLOGO
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Analisar dados técnicos, desenvolver estudos, orientar e analisar projetos; desenvolver projetos, elaborar especificações, instruções, divulgação técnica, orçamentos e planejamentos; dirigir, orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar serviços técnicos dentro das suas áreas de competência; realizar vistorias, avaliações e laudos técnicos; executar e responsabilizar-se tecnicamente por serviços; prestar consultoria, assessoria; conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção; Executar atividades de recursos humanos, administrar recursos materiais e serviços. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.
FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Prestar atendimento de terapia ocupacional em indivíduos com vistas ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação. Atender indivíduos portadores de dificuldades físicas e/ou psicossociais, utilizando técnicas e procedimentos específicos de terapia ocupacional, para obter a recuperação e integração social do indivíduo. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de terapia ocupacional. Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos na área de atuação profissional. Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

ANEXO XIII
CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Vigiar, revistar e controlar áreas internas, áreas intramuros, muralhas, alambrados, guaritas e portarias da unidade e/ou do complexo penal em que atua, apreendendo objetos suspeitos ou não permitidos, relatando as ocorrências à Chefia Imediata. Vigiar, fiscalizar, revistar, conduzir internamente, orientar e escoltar o apenado em movimentações externas, relatando as ocorrências à Chefia Imediata. Revistar, orientar e acompanhar visitantes e autoridades no âmbito da unidade e/ou complexo penal, relatando as ocorrências à Chefia Imediata. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

ANEXO XIV
CARGO: AGENTE DE AVIAÇÃO
FUNÇÃO: PILOTO DE HELICÓPTERO
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Pilotar helicópteros de transporte de passageiros ou cargas. Conduzir a navegação operando os sistemas da aeronave, seguindo plano de voo pré estabelecido e aplicando regras de tráfego aéreo e procedimentos de segurança. Contatar órgãos de controle e outras aeronaves, buscando informações diversas sobre meteorologia, tráfego aéreo e situações nos aeroportos. Preencher documentação de bordo. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.
FUNÇÃO: PILOTO DE AERONAVE
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Pilotar aviões de transporte de passageiros ou cargas. Conduzir a navegação operando os sistemas da aeronave, seguindo plano de voo pré estabelecido e aplicando regras de tráfego aéreo e procedimentos de segurança. Contatar órgãos de controle e outras aeronaves, buscando informações diversas sobre meteorologia, tráfego aéreo e situações nos aeroportos. Preencher documentação de bordo. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

Lei nº 19.132

Data 25 de setembro de 2017

Regulamenta a execução do disposto no art. 2º da Constituição do Estado sobre plebiscito, referendo e iniciativa popular.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos desta Lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

CAPÍTULO II PLEBISCITO E REFERENDO

Seção I Disposições Gerais

Art. 2º Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

Art. 3º Compete privativamente à Assembleia Legislativa, mediante decreto legislativo, autorizar a realização de plebiscito e referendo.

§ 1º O Governador, o Presidente do Tribunal de Justiça, o Procurador-Geral de Justiça, o Presidente do Tribunal de Contas e o Defensor Público-Geral podem solicitar à Assembleia Legislativa que proponha a realização de plebiscito ou referendo para matérias:

I - sujeitas à sua iniciativa legislativa privativa;

II - de natureza administrativa sujeitas às suas atribuições exclusivas.

§ 2º O decreto legislativo a que se refere o *caput* deste artigo deve:

I – explicitar:

a) o conteúdo do texto objeto de plebiscito ou de referendo;

b) os quesitos a serem decididos pela população;

II – indicar, se for o caso, as dotações orçamentárias por onde deve correr a despesa necessária à realização do plebiscito ou do referendo.

Art. 4º As deliberações de plebiscito ou referendo serão tomadas por maioria simples, exigindo-se o comparecimento da maioria absoluta do eleitorado.

Parágrafo único. Se o comparecimento do eleitorado não tiver sido suficiente ou se o resultado da consulta popular for desfavorável à proposição, esta não poderá ser renovada na mesma sessão legislativa.

Seção II Plebiscito

Art. 5º O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto:

I – manifestar-se sobre qualquer matéria de relevância estadual;

II – legitimar a discussão sobre as alterações geopolíticas referidas no §4º do art. 18 da Constituição Federal e no art. 19 da Constituição Estadual.

§ 1º O resultado da consulta plebiscitária é vinculante apenas na hipótese de resposta negativa sobre questões geopolíticas.

§ 2º Excetuadas as hipóteses do § 1º deste artigo, o resultado da consulta somente será vinculante se tal efeito constar expressamente no decreto legislativo.

Art. 6º O plebiscito será convocado mediante decreto legislativo, por proposta de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros que compõem a Assembleia Legislativa.

Art. 7º Aprovado o ato convocatório, o Presidente da Assembleia Legislativa dará ciência à Justiça Eleitoral, que ficará responsável pelos procedimentos necessários, na forma da legislação federal.

Art. 8º Convocado o plebiscito, as proposições legislativas em curso ou as medidas administrativas não efetivadas, cujas matérias sejam afetas à consulta popular, terão sua tramitação sustada, até que os resultados das urnas sejam proclamados.

Art. 9º Somente é obrigatória a consulta plebiscitária para os casos previstos expressamente na Constituição do Estado.

Art. 10. A criação, a incorporação, a fusão ou o desmembramento de município dependerá de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após a divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma da Lei e da Constituição do Estado.

Seção III
Referendo

Art. 11. O referendo é convocado posteriormente a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo votar pela respectiva ratificação ou rejeição, cujo resultado tem efeito vinculante.

Art. 12. O referendo poderá ser convocado no prazo de trinta dias, a contar da promulgação de emenda constitucional, lei ou adoção de medida administrativa, que se relacione de maneira direta com a consulta popular, mediante decreto legislativo, por proposta de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros que compõem a Assembleia Legislativa.

Art. 13. A lei que sujeite sua eficácia à realização de referendo só entrará em vigência após proclamado o resultado das urnas.

Art. 14. Aprovado o ato convocatório, o Presidente da Assembleia Legislativa dará ciência à Justiça Eleitoral, que ficará responsável pelos procedimentos necessários, na forma da legislação federal.

CAPÍTULO III
INICIATIVA POPULAR

Art. 15. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Assembleia Legislativa de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 1% (um por cento) do eleitorado estadual, distribuído em pelo menos cinquenta municípios, com, pelo menos, 1% (um por cento) de eleitores inscritos em cada um deles.

§ 1º A aferição das assinaturas e representações será procedida pela Assembleia Legislativa, com auxílio da Justiça Eleitoral.

§ 2º As assinaturas poderão ser apostas de maneira física ou eletrônica.

§ 3º Só poderão ser consideradas válidas as assinaturas eletrônicas baseadas em certificado digital emitido por autoridade certificadora devidamente credenciada, na forma da lei.

§ 4º Os projetos de iniciativa popular deverão estar circunscritos a um só assunto.

§ 5º Não poderão ser objeto de iniciativa popular projetos de iniciativa privativa da Assembleia Legislativa, do Governador, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou da Defensoria Pública.

Art. 16. O projeto de lei de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Assembleia Legislativa, por seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.

Art. 17. A Assembleia Legislativa, após verificar o cumprimento das exigências estabelecidas nesta Lei e no seu Regimento Interno, dará seguimento à proposta de iniciativa popular.

Art. 18. A proposição de iniciativa popular tramitará na forma do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, prevalecendo sobre todos os demais projetos que tratem do mesmo assunto, em relação aos quais terá tramitação autônoma, sendo vedado o apensamento.

Art. 19. O primeiro cidadão signatário poderá previamente indicar Deputado, com anuência deste e de sua bancada, para exercer as atribuições conferidas ao parlamentar autor de proposição.

Parágrafo único. O primeiro signatário da proposição ou quem estiver expressamente indicado poderá usar a palavra para encaminhamento:

I - nas comissões temáticas, pelo prazo máximo de vinte minutos;

II - no Plenário, pelo prazo máximo de vinte minutos.

Art. 20. A matéria de iniciativa popular rejeitada não poderá ser objeto de nova proposição na mesma sessão legislativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Não será objeto de consulta popular e não será admitida proposta de iniciativa popular tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Tião Medeiros
Deputado Estadual

OF/CTL/CC nº 194/2017. Curitiba, 25 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 191/2017-CA/DAP, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, usando da atribuição conferida pelo inciso VII do art. 87, combinado com o § 1º do art. 71, ambos da Constituição Estadual, vetei, parcialmente, o Projeto de Lei nº 209/2017, em razão dos motivos adiante expostos.

O Projeto de Lei em análise, de iniciativa do Poder Executivo, objetiva aprovar a construção dos empreendimentos hidrelétricos de geração de energia que especifica, tendo o veto parcial apostado incidido sobre as disposições do art. 3º.

O não acolhimento ao referido dispositivo decorre de pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado – PGE que, por meio de Informação que integra o protocolado administrativo nº 14.283.634-3, manifestou-se contrariamente ao mesmo nos seguintes termos:

“Sobretudo quanto à sua alteração pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com a inclusão do art. 3º (condiciona a emissão de licença de operação à comprovação do pagamento de indenização e benfeitorias aos proprietários atingidos pelo empreendimento hidrelétrico), e que podem orientar a reflexão acerca da pertinência do dispositivo inserido no texto da norma.

Consoante se observa, trata-se de lei ordinária de iniciativa do Governador do Estado do Paraná, nos termos do que dispõe o art. 65 da Constituição Estadual, cujo objetivo é a aprovação da construção de empreendimentos hidrelétricos de geração de energia elétrica.

De todo o expediente, verifica-se a preocupação em se atender à legislação federal, estadual e municipal para a regular construção e funcionamento dos empreendimentos, com destaque para o cumprimento das normas ambientais.

Entretanto, a inserção do art. 3º ao projeto originário parece configurar a criação de uma obrigação ao Instituto Ambiental do Paraná que não encontra respaldo nas atribuições da autarquia, seja na análise genérica prevista na Lei no 10.066/92 (lei de sua criação), seja na análise específica exposta na Resolução Conjunta SEMA/IAP no 005/2010 (que versa sobre procedimentos para licenciamento de unidades de geração, transmissão e distribuição de energia no Estado do Paraná).

Ademais, frise-se que a imposição de qualquer espécie de condicionante para a emissão de licenças ambientais é atribuição dos órgãos ambientais, no âmbito do mérito administrativo, orientado pelo juízo de conveniência e oportunidade, conforme se depreende da leitura dos arts. 8º e 19 da Resolução CONAMA no 237/97:

Art. 8º - O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Parágrafo único - As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente,

de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 19 — O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Frise-se que, de fato, o impacto socioeconômico deve sempre ser levado em consideração pelos órgãos ambientais na análise da área de influência dos empreendimentos, e inclusive constitui componente dos Estudos de Impacto Ambiental, nos termos do que dispõe a própria Resolução CONAMA nº 237/97.

Entretanto, isto não permite a sua imposição pela via legislativa, sob pena de afronta à competência do Poder Executivo e, conseqüentemente, à separação de poderes, cristalizada no art. 2º da Constituição da República, e fielmente reproduzida no art. 7º da Constituição do Estado do Paraná.

Não bastasse o encimado, ainda que a previsão de tal condicionante (comprovação do pagamento de indenização e benfeitorias aos proprietários atingidos pelo empreendimento hidrelétrico) pudesse ser imposta ao Instituto Ambiental do Paraná por intermédio de lei, por configurar a criação de uma nova atribuição ao órgão, com contornos nitidamente fiscalizatórios, a iniciativa somente poderia ter sido oriunda do Poder Executivo, consoante disposto no art. 66, inciso IV, da Constituição do Estado do Paraná:

Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

I - criação de cargos, função ou empregos públicos na administração direta e autárquica do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, reforma e transferência de policiais militares para a reserva;

III - organização da Defensoria Pública do Estado e das Polícias Civil e Militar;

IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.

Dessa maneira, em um exame perfunctório do art. 3º do projeto de lei apresentado, nota-se que o dispositivo é incompatível com o ordenamento jurídico pátrio, pelas razões acima expostas."

Esses os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o Projeto de Lei em epígrafe, cujas razões submeto à apreciação dessa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
AJB/CTL/Prot. 14.283.634-3

OF/CTL/CC nº 195/2017. Curitiba, 25 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 183/2017-CA/DAP, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, usando da atribuição conferida pelo inciso VII do art. 87, combinado com o § 1º do art. 71, ambos da Constituição Estadual, vetei o Projeto de Lei nº 408/2016, em razão dos motivos adiante expostos.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos hospitais públicos e privados, do registro e da comunicação imediata de recém-nascidos com Deficiência Intelectual e Múltipla às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência.

O não acolhimento ao Projeto de Lei em comento decorre de pronunciamento da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa que, por meio do Ofício nº 2047/2016-GS, que integra o protocolado administrativo nº 14.217.311-5, manifestou-se contrariamente à medida nos seguintes termos:

“Em atenção ao assunto, informamos que Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146 de 06 de julho de 2015, define a pessoa com deficiência como aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Mais especificamente em relação à Deficiência Intelectual a Associação Americana sobre Deficiência Intelectual do Desenvolvimento (AAIDD), caracteriza esse comportamento adaptativo, expresso nas habilidades conceituais, sociais e práticas e tem início antes dos 18 anos de idade. A AAIDD traz ainda que os três principais critérios diagnósticos da Deficiência Intelectual são: Funcionamento intelectual significativamente inferior a média; limitações significativas no funcionamento adaptativo em pelo menos duas das seguintes áreas de habilidades: comunicação, autocuidados, vida doméstica, habilidades sociais/interpessoais, uso de recursos comunitários, auto-suficiência, habilidades acadêmicas, trabalho, lazer e segurança.

Portanto, a deficiência intelectual envolve atraso no desenvolvimento motor como firmar a cabeça, sentar, engatinhar, falar, andar; dificuldade de compreensão e atendimento a comandos verbais ou ainda dificuldades no aprendizado escolar, entre outros critérios que caracterizam a instalação da deficiência. A avaliação e finalização diagnosticada da deficiência intelectual é um processo específico e detalhado que envolve diversos fatores físicos e ambientais, familiares, entre outros, devendo ser realizado por equipe multiprofissional avaliando a criança em sua totalidade no decorrer do desenvolvimento etário.

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a través das orientações e fluxos do Programa Mãe Paranaense, oferece acompanhamento a crianças que apresentem risco ou alterações no desenvolvimento. Estão previstos os exames diagnósticos de prevenção, além de visitas domiciliares de acompanhamento e consultas de rotinas que são agendadas mensalmente até o 6º mês, trimestralmente do 6º ao 12º mês de vida, duas consultas no 2º ano de vida e uma consulta/ano a partir do 3º ano de vida da criança. É feita estratificação de risco das crianças para garantir o cuidado mais intensivo às crianças de risco e com maior probabilidade de adoecer.

A linha guia do Programa Mãe Paranaense prevê ainda o acompanhamento de gestantes com infecção pelo Vírus Zika e todas as crianças que apresentem uma anomalia são atendidas nos hospitais de referência nos Centros Mãe Paranaense para as consultas especializadas e encaminhamento à estimulação precoce.

Considerando que não existe um único parâmetro diagnóstico para identificar deficiência intelectual e que a confirmação de tal condição é feita com o passar do desenvolvimento da criança e não apenas nos primeiros dias de vida.”

Diante dos argumentos e das situações apresentadas pela Sesa, que é a Pasta responsável pela política pública atinente à saúde do cidadão paranaense, no que respeita a relevância dos óbices de natureza técnica, para efeito de implementação da medida, justifica-se a aposição do veto.

Esses os motivos que me levaram a vetar o Projeto de Lei que, em anexo, restituo a essa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
AJB/CTL/Prot. 14.217.311-5

OF/CTL/CC nº 196/2017. Curitiba, 25 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 204/2017-CA/DAP, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, usando da atribuição conferida pelo inciso VII do art. 87, combinado com o § 1º do art. 71, ambos da Constituição Estadual, vetei, parcialmente, o Projeto de Lei nº 370/2017, em razão dos motivos adiante expostos.

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo, objetiva instituir a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação *Intra Muros*, assim como adotar outras providências, tendo o veto parcial apostado incidido sobre o § 2º tratado no art. 32 e sobre o art. 44.

O não acolhimento aos dispositivos acima referidos decorre de pronunciamento da Coordenação de Orçamento do Estado – COE, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Fazenda – Sefa que, por meio da Informação nº 627/2017-COE/SEFA, constante no protocolado administrativo nº 14.776.942-3, manifestou-se contrariamente aos mesmos nos seguintes termos:

“I - RELATÓRIO

A presente informação tem por objetivo avaliar, para fins de sanção governamental, o Projeto de Lei nº 370/2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação *Intra Muros* e adota outras providências.

Ressalte-se que o projeto de lei em questão é de autoria do Poder Executivo e sofreu poucas alterações na Assembleia Legislativa. Dentre as inovações promovidas pela ALEP, entretanto, cumpre destacar duas que, na avaliação desta Coordenação, devem ser vetadas.

II – QUANTO AO ART. 32 DO PROJETO DE LEI Nº 370/2017

Art. 32. Acresce § 1º e § 2º ao art. 117 da Lei nº 6.417, de 3 de julho de 1973, com a seguinte redação:

§ 1º O abono de permanência da Praça da Polícia Militar do Paraná que preencher os requisitos estabelecidos no caput deste artigo poderá ser elevado, por ato do Chefe do Poder Executivo, a até o dobro do valor da contribuição previdenciária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º O militar que preencher os requisitos estabelecidos nos incisos II e III do § 4º do art. 157 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, e optar por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, subsistindo até que atinja os requisitos do § 1º deste artigo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

O art. 117 da Lei nº 6.417, de 3 de julho de 1973 estabelece que “o militar que preencher os requisitos estabelecidos no art. 157, § 4º, I, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, e optar por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, subsistindo até que seja transferido para a inatividade”.

Os incisos I, II e III do § 4º do art. 157 da Lei nº 1.943/1954, por sua vez, tem a seguinte redação:

Art. 157. (...)

§ 4º Poderá ser transferido, a pedido, para a reserva remunerada, o militar que conte mais de:

I - 30 anos de serviço público, na forma do art. 158, da Constituição Estadual, independentemente de inspeção de saúde e com os proventos integrais;

II - 25 (vinte e cinco) anos de serviço efetivo prestado à Corporação, com 10 (dez) pelo menos, como músico, corneteiro, rádio telegrafista, rádio técnico de serviço de telecomunicação, de operação direta com Raios “X” ou substâncias rádio-ativas, cujos proventos serão integrais.

III - 25 anos de serviço público, 15, pelo menos, prestados ao Estado do Paraná, com proventos proporcionais à razão de 1/30 avos ... vetado ... do vencimento do posto ou graduação da atividade e por ano de serviço.

Do exposto, constata-se que a inclusão do § 2º no art. 117 da Lei nº 6.417/73, promovida pelo art. 32 do projeto de lei sob análise, pretende autorizar a instituição do abono de permanência para os militares estaduais que reúnam os requisitos para a aposentadoria após 25 anos de serviço.

Referida inclusão deve ser VETADA, na medida em que:

- não constava da proposta original do Poder Executivo e pode representar aumento de despesa;
- a viabilidade orçamentária e financeira dos três instrumentos que envolvem os militares e que foram previstos no projeto de lei do Poder Executivo (diária especial, abono de permanência em dobro e CMEIV) foi calculada em conjunto e levando em consideração os custos de cada um e a economia estimada com as contratações;
- a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária já serve de incentivo econômico suficiente para assegurar a permanência de militares que estejam aptos a se aposentar proporcionalmente, reforçada pela previsão do § 2º do art. 1º do mesmo projeto de lei, que estabelece que a diária será oferecida preferencialmente aos militares que já adquiriram direito à transferência para a reserva remunerada proporcional ou integral;
- antecipar o abono de permanência para militares com 25 de serviço apenas elevará os gastos sem promover economia adicional com contratações, comprometendo o equilíbrio econômico do projeto.

Portanto, sugere-se que seja VETADA a parte do art. 32 do Projeto de Lei nº 370/2017 que inclui o § 2º ao art. 117 da Lei nº 6.417, de 3 de julho de 1973.

III – QUANTO AO ART. 44 DO PROJETO DE LEI Nº 370/2017

O art. 44 do projeto em análise tem a seguinte redação:

Art. 44. O abono de permanência dos servidores policiais civis ocupantes dos cargos de Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Papiloscopista e Agente de Operações Policiais que preencherem os requisitos de aposentadoria voluntária poderá ser elevado, por ato do Chefe do Poder Executivo, a até o dobro do valor da contribuição previdenciária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Referido artigo também deve ser objeto de VETO, na medida em que:

- não constava da proposta original do Poder Executivo e pode representar aumento de despesa;
- é possivelmente inconstitucional, na medida em que o abono de permanência não se aplica a policiais civis com aposentadoria especial regida pela Lei Complementar Estadual nº 93/2002, pois os critérios estabelecidos divergem daqueles relacionados pela Emenda Constitucional nº 41/2003 (que instituiu o abono de permanência);
- incide, ademais, em possível inconstitucionalidade ao dobrar o abono de permanência de servidores civis, pois este é fixado no § 19 do art. 40 da Constituição Federal na quantia “equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária” (diferente do abono de permanência dos militares que é estabelecido em lei estadual).

IV – CONCLUSÃO

Portanto, sugere-se que sejam VETADOS:

- a parte do art. 32 do Projeto de Lei nº 320/2017 que inclui o § 2º ao art. 117 da Lei nº 6.417, de 3 de julho de 1973;
- o art. 44 do Projeto de Lei nº 370/2017.”

Esses são os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o Projeto de Lei em epígrafe, cujas razões submeto à apreciação dessa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
AJB/CTL/Prot. 14.776.942-3

OF/CTL/CC nº 197/2017. Curitiba, 25 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 185/2017-CA/DAP, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, usando da atribuição conferida pelo inciso VII do art. 87, combinado com o § 1º do art. 71, ambos da Constituição Estadual, vetei, parcialmente, o Projeto de Lei nº 267/2017, em razão dos motivos adiante expostos.

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo, objetiva acrescentar, alterar e revogar dispositivos da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo, tendo o veto parcial apostado incidido sobre os §§ 8º, 13, 14 e 15 tratados no art. 3º e, ainda, sobre a descrição básica das funções de Bailarino e de Músico constante no Anexo XII (cargo de Agente Profissional) referido no § 5º tratado, também, no art. 3º.

O não acolhimento aos dispositivos acima referidos decorre de manifestação do Núcleo Jurídico da Administração da Casa Civil que, por meio da Informação nº 1634/2017-NJA/CC, constante no protocolado administrativo nº 14.838.815-6, manifestou-se nos seguintes termos:

“Nota-se que o Projeto de Lei em análise foi deflagrado por mensagem governamental. No curso das deliberações, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a proposta foi aprovada com as seguintes alterações, em acolhimento parcial a emendas apresentadas por membros da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

1) a modificação da denominação proposta para a atual Função de Educador Social para Socioeducador foi alterada para que a função passe a ser nominada de Agente de Segurança Socioeducativo, atribuindo nova redação aos seguintes dispositivos: art. 3º, alteração do § 7º do art. 3º da Lei nº 13.666/2002, e inc. I do art. 5º do projeto;

2) inserção do § 8º ao art. 3º da Lei nº 13.666/2002, art. 3º da proposta, assegurando o tempo transcorrido na função originária de Educador Social, para efeitos de aposentadoria, abono de permanência e a concessão de promoção e progressão, aos servidores atingidos pela alteração da denominação para Agente de Segurança Socioeducativo do cargo de Agente de Execução; e

3) inserção dos §§ 13 ao 15 ao art. 3º da Lei nº 13.666/2002, cujo objetivo principal é a retirada das funções de bailarino e de músico da carreira de agente de execução para inseri-las na carreira de agente profissional.

A Constituição Estadual do Paraná, estabelece no inc. II do art. 66, que a iniciativa para deflagração do processo legislativo que tem por objeto matéria relacionada ao regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo é privativa do Governador do Estado, assim dispondo:

“Art. 66. Ressalvado o disposto nesta constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

II – servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, reforma e transferência de policiais militares para a reserva;

Portanto, temos que as emendas parlamentares que incorporaram o § 8º ao art. 3º da Lei nº 13.666/2002, assegurando o tempo transcorrido na função originária de Educador Social, para efeitos de aposentadoria, abono de permanência e a concessão de promoção e progressão, aos servidores atingidos pela alteração da denominação para Agente de Segurança Socioeducativo do cargo de Agente de Execução, e os §§ 13 ao 15 ao art. 3º da Lei nº 13.666/2002, retirando as funções de bailarino e de músico da carreira de agente de execução para inseri-los na carreira de agente profissional, têm fortíssimo potencial para infringir o disposto no inc. II do art. 66 da CE, na medida em que compete ao Governador do Estado dispor sobre servidor público e ao regime jurídico que lhe é aplicado, bem como o disposto nos incs. III e VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, na medida em que é privativo ao Chefe do Poder Executivo a administração e o funcionamento da administração estadual, sendo-lhe, portanto, privativa a competência para a deflagração do processo legislativo quando seu objeto contenha norma com tal conteúdo, o que parece ser o caso. Isso porque a gestão dos recursos humanos afetados ao Poder Executivo atrai para o seu Chefe, o Governador, a competência para propor as medidas legislativas que entende necessárias para o bom andamento dos serviços públicos, sendo vedado ao Poder Legislativo se imiscuir na matéria, ainda que para alterá-la, sob pena de afronta ao princípio da separação e harmonia dos poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal.

Anote-se ainda que, em relação a alteração que culminou com a inserção dos §§ 13 ao 15 ao art. 3º da Lei nº 13.666/2002, levando-se em consideração que tais alterações promovem novo enquadramento funcional dos servidores que ocupam as funções de bailarino e músico, retirando-os do quadro de agente de execução e inserindo-os no quadro de agente profissional, há, também, fortíssimo potencial para violação do disposto no inc. II do art. 37 da CF, na medida em que tal modificação pode representar provimento derivado vertical de cargo público, na modalidade ascensão funcional, reputado inconstitucional pelo STF, conforme Súmula Vinculante nº 43. Além disso, o inc. I do art. 68 da Constituição do Estado do Paraná proíbe o aumento de despesa, por iniciativa parlamentar, em projeto de lei de iniciativa do Governador do Estado, e as alterações promovidas pela inserção dos §§ 13 a 15 ao art. 3º da Lei nº 13.666/2002, promove relevante aumento de despesa.

Ante ao exposto, vislumbra-se possível inconstitucionalidade parcial do Projeto de Lei nº 267/2017, especificamente em relação à inserção do § 8º ao art. 3º da Lei nº 13.666/2002, assegurando o tempo transcorrido na função originária de Educador Social, para efeitos de aposentadoria, abono de permanência e a concessão de promoção e progressão, aos servidores atingidos pela alteração da denominação para Agente de Segurança Socioeducativo do cargo de Agente de Execução, e à inserção dos §§ 13 ao 15 ao art. 3º da Lei nº 13.666/2002, cujo objetivo principal é a retirada das funções de bailarino e de músico da carreira de agente de execução para inseri-los na carreira de agente profissional.”

Por fim, em consequência do veto apostado aos referidos dispositivos, vetei, também, a descrição básica das funções de Bailarino e de Músico constante no Anexo XII (cargo de Agente Profissional) referido no § 5º tratado no art. 3º do Projeto de Lei em exame.

Esses os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o Projeto de Lei em epígrafe, cujas razões submeto à apreciação dessa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
AJB/CTL/Prot.14.838.815-6

91250/2017

DECRETO Nº 7838

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 10, da Lei nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, para exercerem, em comissão, cargos do Serviço Social Autônomo – PARANAEDUCAÇÃO:

EMERSON BARANOSKI, RG nº 5.402.324-3, Diretor Técnico, ficando exonerado SIDNEY HEIN, RG nº 333.384-1;

EDMILSON BISCAIA DOLCE, RG nº 3.298.784-2, Auditor, ficando exonerada VERA LÚCIA LELIS DE OLIVEIRA CALIL, RG nº 7.143.751-5;

ELIZABETE VIANNA MORAIS, RG nº 7.760.548-7, Diretora Administrativo e Financeiro.

Curitiba, em 25 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

91053/2017

DECRETO Nº 7839

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida, art. 112 § 2º da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, no art. 4º § 1º, inciso V da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, e no Decreto nº 7751, de 05 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 12.161.708,00 (doze milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e oito reais), conforme Anexos I, II, III deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexos V e VI deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos VII e VIII deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 26 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I					Fl.01
ANEXO AO DECRETO Nº 7839					
3500 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL					R\$ 1,00
3533 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
	COMUNICAÇÕES	0	11.935.616	0	11.935.616
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	11.935.616	0	11.935.616
	GOVERNANÇA & INOVAÇÃO	0	11.935.616	0	11.935.616
3533.24131404.394	EDITORACÃO E GRÁFICA	0	11.935.616	0	11.935.616
	Atender a demanda gráfica/editorial dos órgãos e entidades da administração pública. Produzir e disponibilizar Diários Oficiais, suplementos e demais materiais necessários aos órgãos e entidades da administração pública. Emitir certificações digitais em conjunto com a CELEPAR. Prestar serviços editoriais e gráficos de interesse público atendendo normas e padrões de alta qualidade, além de manter a estrutura produtiva e administrativa para desempenho e funcionamento satisfatório.				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.475	0	1.475
	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0	1.475	0	1.475
3533.24122424.492	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES		1.475	0	1.475
	Prover despesas com revisão de remunerações, reestruturação de cargos, carreiras, cargos e funções.				
	ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	224.617	224.617
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	224.617	224.617
	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0	0	224.617	224.617
3533.28846999.133	ENCARGOS ESPECIAIS - DIOE	0	0	224.617	224.617
	Cumprir as obrigações tributárias, tais como: PASEP, precatórios, ações trabalhistas, obrigações de pequeno valor e outros encargos, conforme legislação vigente.				
TOTAL		0	11.937.091	224.617	12.161.708

ANEXO II										Fl.02
ANEXO AO DECRETO Nº 7839										
3500 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL										
3533 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE										
DETALHAMENTO DA DESPESA POR MODALIDADE E POR GRUPO DE FONTE										
Recursos de Todas as Fontes										R\$ 1,00
PROJ./	GR.	MOD.	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS DESPESAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO	TOTAL	
ATIV.	FT.	APLIC.	ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS DA DÍVIDA	CORRENTES		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA		
4394	01	90	0	0	2.697.707	0	0	0	2.697.707	
	01	T	0	0	2.697.707	0	0	0	2.697.707	
	95	90	1.564.500	0	6.423.409	1.250.000	0	0	9.237.909	
	95	T	1.564.500	0	6.423.409	1.250.000	0	0	9.237.909	
4492	95	90	1.475	0	0	0	0	0	1.475	
	95	T	1.475	0	0	0	0	0	1.475	
9132	95	90	0	0	224.617	0	0	0	224.617	
	95	T	0	0	224.617	0	0	0	224.617	
				0	0	0	0	0	0	
TOTAL			1.565.975	0	9.345.733	1.250.000	0	0	12.161.708	

ANEXO III										Fl. 03
ANEXO AO DECRETO Nº 7839										R\$ 1,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA										
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
3500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	I	I	I	I					
3533	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE	I	I	I	I					
4394	EDITORACÃO E GRÁFICA	I	31900500	I	250 I 95 I L I	11	I	1169	I	
		I	31901100	I	250 I 95 I L I	1.108.766	I	1169	I	
		I	250 I 95 I O I			294.845	I	1168	I	
		I	31901300	I	250 I 95 I L I	52.917	I	1169	I	
		I	250 I 95 I O I			12.900	I	1168	I	
		I	31901600	I	250 I 95 I L I	5.400	I	1169	I	
		I	250 I 95 I O I			600	I	1168	I	
		I	31911300	I	250 I 95 I L I	68.771	I	1169	I	
		I	250 I 95 I O I			20.290	I	1168	I	
		I	33903000	I	101 I 01 I L I	528.166	I	1169	I	
		I	101 I 01 I O I			2.149.021	I	1168	I	
		I	250 I 95 I L I			471.994	I	1169	I	
		I	250 I 95 I O I			470.049	I	1168	I	
		I	33903300	I	250 I 95 I L I	7.200	I	1169	I	
		I	250 I 95 I O I			7.200	I	1168	I	
		I	33903600	I	250 I 95 I L I	18.348	I	1169	I	
		I	250 I 95 I O I			28.583	I	1168	I	
		I	33903700	I	250 I 95 I L I	224.593	I	1169	I	
		I	250 I 95 I O I			268.894	I	1168	I	

I	I	I 33903900	I 101	I 01	I L	I	20.520	I 1169	I
I	I	I	I 250	I 95	I L	I	2.624.530	I 1169	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	2.258.774	I 1168	I
I	I	I 33904600	I 250	I 95	I L	I	928	I 1169	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	1.800	I 1168	I
I	I	I 33904900	I 250	I 95	I L	I	1.802	I 1169	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	1.650	I 1168	I
I	I	I 33909200	I 250	I 95	I L	I	12.000	I 1169	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	12.000	I 1168	I
I	I	I 33909300	I 250	I 95	I L	I	4.064	I 1169	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	9.000	I 1168	I
I	I	I 44905200	I 250	I 95	I O	I	1.250.000	I 1168	I
I 4492	I	I PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES	I 31901100	I 250	I 95	I L	1.328	I 1169	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	147	I 1168	I
I 9133	I	I ENCARGOS ESPECIAIS - DIOE	I 33904700	I 250	I 95	I L	125.064	I 1169	I
I	I	I	I 250	I 95	I L	I	24.553	I 1169	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	75.000	I 1168	I
-----							T o t a l I 12.161.708 I		

I CANCELAMENTO		A N E X O I V				Fl. 04		I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7839				R\$ 1,00		I

I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	Cód.	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I ALOI	Valor	I N.do
I	I	I	I Despesa	I Fnte	I	I	I	I Proc

I 5100	I SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 5133	I DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	I	I	I	I	I	I	I
I 4419	I EDITORAÇÃO E GRÁFICA	I 31900500	I 250	I 95	I L	I	11	I 1161
I	I	I 31901100	I 250	I 95	I L	I	1.108.766	I 1161
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	294.845	I 1160
I	I	I 31901300	I 250	I 95	I L	I	52.917	I 1161
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	12.900	I 1160
I	I	I 31901600	I 250	I 95	I L	I	5.400	I 1161
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	600	I 1160
I	I	I 31911300	I 250	I 95	I L	I	68.771	I 1161
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	20.290	I 1160
I	I	I 33903000	I 101	I 01	I L	I	528.166	I 1161
I	I	I	I 101	I 01	I O	I	2.149.021	I 1160
I	I	I	I 250	I 95	I L	I	471.994	I 1161
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	470.049	I 1160
I	I	I 33903300	I 250	I 95	I L	I	7.200	I 1161
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	7.200	I 1160
I	I	I 33903600	I 250	I 95	I L	I	18.348	I 1161
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	28.583	I 1160
I	I	I 33903700	I 250	I 95	I L	I	224.593	I 1161
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	268.894	I 1160
I	I	I 33903900	I 101	I 01	I L	I	20.520	I 1161
I	I	I	I 250	I 95	I L	I	2.624.530	I 1161
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	2.258.774	I 1160
I	I	I 33904600	I 250	I 95	I L	I	928	I 1161
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	1.800	I 1160
I	I	I 33904900	I 250	I 95	I L	I	1.802	I 1161
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	1.650	I 1160
I	I	I 33909200	I 250	I 95	I L	I	12.000	I 1161
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	12.000	I 1160
I	I	I 33909300	I 250	I 95	I L	I	4.064	I 1161
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	9.000	I 1160
I	I	I 44905200	I 250	I 95	I O	I	1.250.000	I 1160
I 4478	I PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE	I	I	I	I	I	I	I
I	I CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES	I 31901100	I 250	I 95	I L	I	1.328	I 1161
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	147	I 1160
I 9132	I ENCARGOS ESPECIAIS - DIOE	I 33904700	I 250	I 95	I L	I	125.064	I 1161
I	I	I 33909100	I 250	I 95	I L	I	24.553	I 1161
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	75.000	I 1160

T o t a l						I	12.161.708	I

I ACRÉSCIMO					A N E X O V		FL. 05		
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO N° 7839		R\$ 1,00		
-----					*-----*		*-----*		
I	Código	I	Especificação			I	Valor	I	Processo
-----					*-----*		*-----*		
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			I		I	
I		I				I		I	
I	3533	I	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE			I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO			I	2.697.707	I	1168
-----					*-----*		*-----*		
T O T A L						I	2.697.707	I	
-----					*-----*		*-----*		

I REDUÇÃO					A N E X O V I		FL. 05		I
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO Nº 7839		R\$ 1,00		I
-----							*-----*		I
I	Código	I	Especificação			I	Valor	I	Processo I
-----							*-----*		I
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			I		I	I
I		I				I		I	I
I	5133	I	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO			I		I	I
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO			I	2.697.707	I	1160 I
-----							*-----*		I
					T O T A L		I	2.697.707	I
							-----		I

I ACRÉSCIMO							A N E X O V I I		Fl. 06		
I DA RECEITA		DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO N° 7839				R\$ 1,00			
-----							*-----*		*-----*		
I	Código	I	Especificação		I	Fonte	I	Gr. I	Valor	I	Processo
I		I			I		I	IFONTEI		I	
-----							*-----*		*-----*		
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		I		I			I	
I		I			I		I			I	
I	3533	I	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE		I		I			I	
I	1325.50.00	I	Remuneração sobre Recursos Diretamente Arrecadados		I	250	I	95	I	425.880	I 1169
I	1520.29.00	I	Receita da Indústria Editorial e Gráfica Proveniente		I		I			I	
I		I	de Serviços Prestados a Outras Entidades		I	250	I	95	I	7.760.480	I 1169
I	1520.99.00	I	Outras Receitas da Indústria de Transformação		I	250	I	95	I	1.277.641	I 1169
-----							*-----*		*-----*		
							T o t a l		I	9.464.001	I
									I		I

I	REDUÇÃO	A N E X O V I I I				Fl. 06	I
I	DA RECEITA DESCENTRALIZADA	ANEXO AO DECRETO Nº 7839				R\$ 1,00	I

I	Código	I	Especificação	I	Fonte I Gr. I	Valor	I Processo I
I		I		I	IFONTEI		I

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I
I		I		I	I	I	I
I	5133	I	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	I	I	I	I
I	1520.29.00	I	Receita da Indústria Editorial e Gráfica Proveniente	I	I	I	I
I		I	de Serviços Prestados a Outras Entidades	I	250 I 95 I	9.464.001 I	1160 I

					T o t a l	I	9.464.001 I

91249/2017

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

14.684.091-4/17 – “1. AUTORIZO, nos termos do art. 40, inciso I, alínea “j” da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e da Informação nº 1655/2017-NJA/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, obtido a partir do maior desconto ofertado sobre o preço médio, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, dividido em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 1 referente a 6000 (seis mil) litros de gasolina comum, com preço médio de R\$ 3,8530 por litro, com valor máximo de R\$ 23.118,00 (vinte e três mil cento e dezoito reais), e o Lote 2 referente a 6000 (seis mil) litros de etanol/álcool, com preço médio de R\$ 3,1690 por litro, com valor máximo de R\$ 19.014,00 (dezenove mil e quatorze reais), totalizando de R\$ 42.132,00 (quarenta e dois mil cento e trinta e dois reais), para atender a demanda de abastecimento dos veículos oficiais da frota do Estado alocados no Escritório de Representação do Governo do Paraná e na Procuradoria Geral do Estado, ambos em Brasília, Distrito Federal, na forma da minuta do Edital e seus Anexos. 2. Para o decurso acima foram levados em consideração por esta autoridade os aspectos da conveniência e da oportunidade. 3. A realização da despesa inerente à instauração do certame deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como das demais normas aplicáveis à situação administrativa. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Grupo Administrativo Setorial desta Pasta para as providências legais. Em 22/09/17”. (Enc. proc. a CC/GAS, em 22/09/17).

91456/2017

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

14.564.465-8/17 – “1. Com fulcro no art. 24 da Lei Estadual nº 17.682/2013, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto por LEOMAR LEUZINSKI, matrícula nº 04.02.048-0, em face da decisão de cassação de sua credencial de despachante, aplicada pelo Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, conforme Portaria nº 159/2017/COOVE/DG, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos do Relatório Final da Comissão Processante, bem como da Informação nº 1640/2017 – NJA/CC, cuja fundamentação integro ao presente como razão plena de decidir, considerando: que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, no qual foi oportunizado ao Recorrente o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa; que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitassem a mudança de entendimento; que o conjunto probatório produzido nos autos comprova que o Recorrente praticou, efetivamente, a conduta que lhe é atribuída e que, por sua vez, é contrária aos ditames normativos; que a decisão exarada pelo Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná encontra-se irretocável, pois baseada em indicativos legais que regulam a matéria, nos elementos de convicção e nas provas acostadas aos autos, bem como nas conclusões da Comissão Processante, que, de maneira imparcial, procedeu a averiguação dos fatos. 2. Além disso, a penalidade aplicada é proporcional e razoável à conduta praticada pela Recorrente, levando-se em conta a natureza das faltas cometidas, importância social dos serviços prestados pelos Despachantes de Trânsito, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício

dessa atividade, e que, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. Assim, com base no Relatório da Comissão Processante e no conjunto probatório produzido nos autos, razão pela qual mantenho a decisão do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, que lhe aplicou a penalidade de cassação de credencial, nos termos da Portaria n.º 159/2017-COOVE/DG. 3. ENCAMINHE-SE à origem para as providências pertinentes. Em 25/09/17”. (Enc. proc. ao DETRAN, em 25/09/17).

CASA CIVIL

10.946.830-4/11 - “ 1. Considerando a situação administrativa narrada no protocolo nº 10.946.830-4; 2. Considerando a necessidade de prévio juízo de conveniência e oportunidade na tramitação dos protocolados que versam sobre permissões, cessões

de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 3. Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual n.º 1162/2015, que suspendeu as novas permissões, cessões de uso e doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 4. Considerando a delegação de competência contida no protocolo nº 14.516.035-9; 5. EXCEPCIONO da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual n.º 1162/2015 e AUTORIZO, unicamente, a tramitação do presente protocolo com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. 6. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 7. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à CPE/SEAP para as demais providências legais. Em 25/09/17”. (Enc. proc. a FUNDEPAR, em 25/09/17).

91458/2017

Casa Civil**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude****Relatório das entidades eleitas no processo eleitoral para a Regional de Londrina em 23/09/2017:****Titular:**

Instituto Paranaense de Esportes e Cultura – IPEC

Suplente:

Associação Refúgio

Obs.: As entidades devem indicar seu representante para o Conselho Estadual de Juventude até 26/09/2017 conforme Resolução nº 03.

Curitiba, 25 de setembro de 2017.

Departamento de Trânsito - Detran**O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de atribuições legais:**

Considerando a competência estabelecida na Lei n.º 9503/1997 – CTB e na Resolução n.º 358/2010 do CONTRAN.

Determina a publicação das portarias, abaixo relacionadas, que tratam da Renovação do Credenciamento de Clínicas de Trânsito.

PORTARIA	CLÍNICAS	CNPJ
323/2017 COOGS-DG	GONCALVES RICHTER LTDA	11.315.361/0002-24
326/2017- COOGS-DG	GONCALVES RICHTER LTDA	11.315.361/0001-43
327/2017- COOGS-DG	ASSOCIACAO ROLANDENSE DE ENSINO E CULTURA	75.344.895/0001-80
328/2017- COOGS-DG	AMEPSI AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA A CONDUTORES LTDA ME	19.109.250/0001-92
332/2016- COOGS-DG	CLINICA VIAVEL AVALIACOES MEDICAS E PSICOLOGICAS LTDA	18.082.761/0001-03
333/2017- COOGS-DG	WF PASTORIO MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRAFEGO LTDA	17.667.803/0002-88
334/2017- COOGS-DG	ACD SERVICOS DE CLINICA MEDICA LTDA ME	08.365.156/0001-88
335/2017- COOGS-DG	AGA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA	17.314.057/0001-68
336/2017- COOGS-DG	CLIMETRAN CLIN DE MEDICINA E PSIC DO TRANSITO DE UMUARAMA LT	05.460.220/0001-11
337/2017- COOGS-DG	CS CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRAFEGO LTDA	25.239.524/0001-60
338/2017- COOGS-DG	CLINICA DO TRANSITO PARANA	11.078.747/0001-89

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor-Geral

90222/2017

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de atribuições legais:

Considerando a competência estabelecida na Lei n.º 9503/1997 – CTB e na Resolução n.º 358/2010 do CONTRAN.

Determina a publicação das portarias, abaixo relacionadas, que tratam da Renovação do Credenciamento de Clínicas de Trânsito.

PORTARIA	CLÍNICAS	CNPJ
339/2017 COOGS-DG	CIDADE CANCAO CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DE TRANSITO LTDA	20.819.992/0001-90
340/2017- COOGS-DG	L A BANNACH CALASANS ME	11.269.987/0001-60
341/2017- COOGS-DG	CLINICA MEDICA MARIN LTDA ME	16.698.467/0001-97
342/2017- COOGS-DG	CLINICA MEDICA DO TRABALHO DE IRATI LTDA ME	04.530.583/0001-13
343/2016- COOGS-DG	CLIMEPSI CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA ME	16.758.731/0001-30
344/2017- COOGS-DG	HABILITEC CLINICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA APLICADA AO TRANS	10.734.144/0001-25
346/2017- COOGS-DG	BOSA MOMOLI CIA LTDA ME	21.256.041/0001-13
347/2017- COOGS-DG	AVALIAR CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA ME FILIAL	18.669.320/0002-85
348/2017- COOGS-DG	ETICA CLINICA DE AVALIACAO PSICOLOGICA E MEDICA	17.461.561/0001-90
349/2017- COOGS-DG	YARED LTDA	05.472.607/0001-98
350/2017- COOGS-DG	CLINICA MEDICA DE SANIDADE FISICA E MENTAL METROPOLITANA	19.958.367/0001-40

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor-Geral

90224/2017

Secretaria da Administração e da Previdência

PROTOCOLO: 14.647.178-1

DESPACHO: 2006/2017

INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM

ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 695/2017-SRP.

DATA: 18/09/2017

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 695/2017, tipo menor preço, dividido em catorze lotes, visando o registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para futura eventual contratação de empresa de serviços de exame de identificação de paternidade – DNA, conforme especificações contidas no edital e anexos (fls. 154-162). O procedimento tem a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

2. As empresas declaradas vencedoras estão relacionadas a seguir:

RAZÃO SOCIAL	LOTE
LABORATÓRIO CITOCLÍNICO LTDA – EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 14
BECKER PERÍCIAS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP	10, 11, 12 e 13

3. O valor arrematado no processo é de **R\$ 451.587,00** (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais), o que representa um desconto de 43,28% sobre o valor global máximo estimado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 591/2017 – ATJ/SEAP (fls. 498-500), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 695/2017.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICAÇÃO e demais providências.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90468/2017

PROTOCOLO: 14.659.344-5

DESPACHO: 1978/2017

INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM

ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 791/2017-SRP.

DATA: 13/09/2017

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 791/2017, tipo menor preço, dividido em dois lotes, visando o registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações contidas no edital e anexos (fls. 144/157). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

2. A empresa declarada vencedora está relacionada a seguir:

RAZÃO SOCIAL	LOTE
PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME	01 e 02

3. O valor arrematado no processo é de **R\$ 411.520,00** (quatrocentos e onze mil e quinhentos e vinte reais), o que representa um desconto de 37,31% sobre o valor global máximo estimado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 582/2017 – ATJ/SEAP (fls. 253-255), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 791/2017.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICAÇÃO e demais providências.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90469/2017

PROTOCOLO: 14.614.862-0**DESPACHO:** 2005/2017**INTERESSADO:** Departamento de Administração de Material – DEAM**ASSUNTO:** Procedimento licitatório – PE nº 488/2017-SRP.**DATA:** 18/09/2017

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 488/2017, tipo menor preço, dividido em sete lotes, visando o registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no edital e anexos (fls. 95-107). O procedimento tem a finalidade de atender o Programa Paraná sem Dor da SESA/CEMEPAR e SESP/DEPEN/COMP

2. As empresas declaradas vencedoras estão relacionadas a seguir:

RAZÃO SOCIAL	LOTE
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	01, 03, 04, 05, 06 e 07
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02

3. O valor arrematado no processo é de **R\$ 24.251.120,00** (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil e cento e vinte reais), o que representa um desconto de 29,67% sobre o valor global máximo estimado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 592/2017 – ATJ/SEAP (fls. 379-381), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 488/2017.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICAÇÃO e demais providências.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90632/2017

PROTOCOLO: 14.663.400-1**DESPACHO:** 2061/2017 -GS/SEAP**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Prudentópolis**ASSUNTO:** Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de veículo automotor, Modelo VW KOMBI, Placa AVZ-5247, chassi 9BWMF07X4DP003831, de propriedade do Estado do Paraná, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, formulado pelo Município de Prudentópolis/PR, por meio do Ofício nº 453/2017 (fl. 03). O veículo destinado ao município já é utilizado pela equipe técnica no CREAS na execução do Serviço de Proteção Social a adolescentes, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), bem como no transporte de adolescentes e suas famílias.

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 328/2017 (fls. 26/28), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;

- que a minuta de termo de doação de veículo apresentada pelo DETO (fls. 24/25) segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto nº 4.189/2016, 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação de veículo automotor, Modelo VW KOMBI, Placa AVZ-5247, chassi 9BWMF07X4DP003831 para o Município de Prudentópolis/PR, conforme solicitado.

3. Restitua-se ao DETO para numeração sequencial da dispensa.

Curitiba, 21 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90470/2017

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 774/2017, tipo menor preço, dividido em quarenta e três lotes, visando o registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de instrumentos cirúrgicos, conforme especificações contidas no edital e anexos (fls. 85-115v). O procedimento tem a finalidade de atender a diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

2. As empresas declaradas vencedoras estão relacionadas a seguir:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
PRIME INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP	01, 08, 10, 12, 13, 14, 16, 17 e 32
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP	02, 04, 05, 07, 09, 11, 15, 33 e 41
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP	03, 18, 20, 22, 24, 27, 30 e 31
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – EPP	06, 19, 23, 39 e 42
ORION FARMACÊUTICA LTDA	25, 34, 36, 37 e 40
PS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA	43
A.P. TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	38
Lotes fracassados	21, 26, 28 e 29
Lote deserto	35

3. O valor arrematado no processo é de **R\$ 337.855,74** (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete e quatro centavos), o que representa um desconto de 26,77% sobre o valor global máximo estimado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 595/2017 – ATJ/SEAP (fls. 890-892), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 774/2017.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICAÇÃO e demais providências.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90626/2017

RESOLUÇÃO Nº 10701

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA, RG.Nº 4.557.544-6, LF-01, 3º Sargento, da PMPR, para implantação de uma referência salarial, em cumprimento de ordem judicial, contida nos Autos sob nº 0007737-79.2017.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 5.759,44 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão de aposentadoria. Cálculos de fls. 43 - PRPREV.
Protocolo nº 14.737.277-9.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10702

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de GIOVANI CARLOS ALBERTO ARNDT, RG.Nº 4.395.901-8, LF-01, 3º Sargento, da PMPR, para implantação de uma referência salarial, em cumprimento de ordem judicial, contida nos Autos sob nº 0016574-26.2017.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 5.775,89 (Cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão de aposentadoria. Cálculos de fls. 33 - PRPREV. Protocolo nº 14.660.130-8.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10703

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de MANOEL ANSELMO DOS SANTOS, RG.Nº 3.168.223-1, LF-01, 3º Sargento, da PMPR, para implantação de uma referência salarial, em cumprimento de ordem judicial, contida nos Autos sob nº 0019152-55.2016.8.16.0130. Valor dos proventos R\$ 6.911,32 (Seis mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão de aposentadoria. Cálculos de fls. 32 - PRPREV. Protocolo nº 14.690.455-6.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10704

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de HERALDO REGIS BORIO DA SILVA, RG.Nº 3.559.473-6, LF-01, Coronel, da PMPR, para implantação de uma referência salarial, em cumprimento de ordem judicial, contida nos Autos sob nº 0015114-04.2017.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 27.899,24 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão de aposentadoria. Cálculos de fls. 13 - PRPREV. Protocolo nº 14.767.022-2.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10705

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de ADENILSON CESAR MINELLI, RG.Nº 4.993.301-0, LF-01, da PMPR, alterando a graduação de Cabo para 3º Sargento, de acordo com o Parecer nº 282/2017 - DJPRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.417,66 (Seis mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos). Cálculos de fls. 45 - PRPREV. Efeitos financeiros a partir de 01/07/2015. Protocolo nº 14.261.097-3.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10706

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de ISMAEL FERREIRA CRISTO, RG.Nº 3.812.286-0, LF-01, da PMPR, alterando a graduação de 3º Sargento para 2º Sargento, em cumprimento de ordem judicial, contida nos Autos sob nº 005690-35.2017.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 8.032,00 (Oito

mil e trinta e dois reais). Cálculos de fls. 38 - PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão de aposentadoria. Protocolo nº 14.664.016-8.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10707

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de HAMILTON JOSE DE SOUZA, RG.Nº 5.080.772-0, LF-01, da PMPR, alterando a graduação de Soldado 1ª Classe para Cabo, em cumprimento de ordem judicial, contida nos Autos sob nº 0002088-96.2016.8.16.0141. Valor dos proventos R\$ 5.977,51 (Cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Cálculos de fls. 21 - PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão de aposentadoria. Protocolo nº 14.661.151-6.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10708

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de DIVONIR RAUCH BUCHNER, RG.Nº 3.886.381-9, LF-01, da PMPR, alterando a graduação de Soldado 1ª Classe para Cabo, de acordo com o Parecer nº 282/2017 - DJ/PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.517,70 (Cinco mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos). Cálculos de fls. 94 - PRPREV. Efeitos financeiros a partir de 01/10/2015. Protocolo nº 14.250.437-5.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10709

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLEYBER FELIPPE PARUSSOLO DE OLIVEIRA, R.G.nº 903.953-2, Professor, LF-01, da SEED, tendo em vista a progressão concedida, conforme Parecer Jurídico nº 938/2017 - DJ/PRPREV. Cálculo de fls. 19- PRPREV. Valor dos proventos R\$ 11.997,43 (Onze mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/01/2015. Protocolo nº 14.075.373-4.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10710

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E :

Converter, para a Reforma por Invalidez, RUMI SONODA FERREIRA DA SILVA, RG nº 3.478.924-0, 2º Sargento, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 90, item 04 da Lei nº 6417/73 e artigo 170, inciso B, da Lei 1943/54. Valor dos proventos R\$ 6.693,33 (Seis mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme Ato de Revisão de Benefício Previdenciário de fls. 11 - PRPREV. Protocolo nº 14.616.480-3.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10711

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, para a Reforma por Invalidez, MARCO ANTONIO RAMOS, RG nº 3.128.504-6, Cabo, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 90, item 04 da Lei nº 6417/73 e artigo 170, inciso B, da Lei 1943/54. Valor dos proventos R\$ 2.032,61 (Dois mil e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), fls. 31 do protocolo nº 9.733.584-2, conforme Ato de Revisão de Benefício Previdenciário de fls. 08 – PRPREV. Protocolo nº 14.612.934-0.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10712

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, para a Reforma por Invalidez, EMERSON DE NAZARETH, RG nº 3.491.659-4, Soldado 1ª Classe, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 90, item 04 da Lei nº 6417/73 e artigo 170, inciso B, da Lei 1943/54. Valor dos proventos R\$ 5.225,10 (Cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos), conforme Ato de Revisão de Benefício Previdenciário de fls. 11 – PRPREV. Protocolo nº 14.613.020-8.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10713

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, para a Reforma por Invalidez, ACIR ROBERTO DE LARA, RG nº 3.261.919-6, Cabo, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 90, item 04 da Lei nº 6417/73 e artigo 170, inciso B, da Lei 1943/54. Valor dos proventos R\$ 6.459,88 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), fls. 13 do protocolo nº 11.915.514-2, conforme Ato de Revisão de Benefício Previdenciário de fls. 09 – PRPREV. Protocolo nº 14.613.232-4.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10714

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, para a Reforma por Invalidez, CARLOS ALBERTO DA SILVA, RG nº 4.342.022-4, 2º Sargento, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 90, item 04 da Lei nº 6417/73 e artigo 170, inciso B, da Lei 1943/54. Valor dos proventos R\$ 6.693,33 (Seis mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme Ato de Revisão de Benefício Previdenciário de fls. 12 – PRPREV. Protocolo nº 14.718.901-0.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10715

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, para a Reforma por Invalidez, NILTON HARRY BROWNEMANN, RG nº 791.460-1, Coronel, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 90, item 04 da Lei nº 6417/73 e artigo 170, inciso B, da Lei 1943/54. Valor dos proventos R\$ 8.550,84 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), fls. 17 do protocolo nº 5.220.349-0, conforme Ato de Revisão de Benefício Previdenciário de fls. 09 – PRPREV. Protocolo nº 14.731.262-8.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10716

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NARDI NORA RIBEIRO, R.G. nº 996.832-6, Professor, LF-22 da SEED, alterando a aposentadoria de proporcional para integral em cumprimento à sentença judicial contida nos Autos sob nº 0008443-48.2016.8.16.0004. Valor dos proventos R\$ 1.258,32 (Hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). Cálculos de fls. 34. Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 14.746.887-3.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10717

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748, de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Resolução nº 10309 de 01 de agosto de 2017, na parte que transferiu para a reserva remunerada proporcional, ANTONIO KRZYZANOVSKI DE CASTRO, R.G. nº 4.243.158-3, 3º Sargento, LF-01, da PMPR, tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo servidor. Protocolo nº 14.577.864-6.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10718

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748, de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Resolução nº 2713 de 31 de agosto de 2015, que concedeu aposentadoria por invalidez a DEVONETE BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA SILVA, R.G. nº 4.232.543-0, Professor, LF-01 e LF02 da SEED, em atendimento a informação nº 650/2017 – DJ/PRPREV. Protocolo nº 13.138.677-0.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10719

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Retificar a Resolução nº 9810 de 06 de junho de 2017, alterando a data da Resolução nº 4981 para 26/04/1989 em favor de MEIRE DIONINA DE MENDONÇA, RG 1.097.927-7, LF02, da SEED. Protocolo nº 14.270.156-1.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10720

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IRACI CECILIA NOGARA KURTEN, R.G.º 2.041.461-8, Professor, LF-01 da SEED, alterando a proporcionalidade do benefício para 6018/9125 dias, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos sob nº 000617-62.2012.8.16.0179 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.648,47 (Hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Cálculo de fls. 34. Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 14.751.385-2.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10721

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de EULCI SEBRENSKI MARTINI PILATI, R.G.º 3.609.048-9, Professor, LF-21 da SEED, para recálculo das verbas transitórias, de acordo com o Acórdão nº 3155/14, em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.470,80 (Hum mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos). Cálculo de fls. 97. Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 11.654.394-0.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10722

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de WILSON DE ANDRADE BORDIM, R.G.º 672.629-1, Professor, LF-01 da SEED, alterando a proporcionalidade do benefício para 5640/10950 dias, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos sob nº 0001111-69.2012.8.16.0004 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 682,56 (Seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Cálculo de fls. 32. Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 14.757.986-1.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10723

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SANDRA CRISTINA BALESTERO, R.G.º 3.702.377-9, Professor, LF-01 da SEED, para recálculo da média das remunerações em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.483,67 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos). Cálculo de fls. 74. Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 13.949.603-5.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10724

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SILVIA MARIA LENTINI, R.G.º 5.644.079-8, Professor, LF-01 da SEED, para recálculo da média das remunerações em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 3.284,34 (Três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Cálculo de fls. 58. Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 13.979.897-0.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10725

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANTONIO CARLOS VOLPATO, R.G.º 924.918-4, Professor, LF-01 da SEED, para recálculo da gratificação de diretor. Valor dos proventos R\$ 7.243,78 (Sete mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos). Cálculo de fls. 22. Efeitos financeiros a partir de 01/09/2012. Protocolo nº 14.259.511-7.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10726

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IVONE ALVES MARQUES, R.G.º 2.053.535-0, Professor, LF-03 da SEED, para recálculo do valor da média dos proventos. Valor dos proventos R\$ 2.527,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos). Cálculo de fls. 65. Efeitos financeiros a partir de 01/06/2017. Protocolo nº 14.004.642-6.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10727

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA BISPO DOS SANTOS, R.G.º 6.017.748-1, Agente Universitário, LF-01 da UEL, para recálculo do valor da média dos proventos. Valor dos proventos R\$ 3.538,49 (Três mil, quinhentos e trinta e oito reais e nove centavos). Cálculo de fls. 76. Efeitos financeiros a partir de 01/07/2017. Protocolo nº 13.867.644-7.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10728

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de

suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA TEIXEIRA VIEIRA, R.G.nº 3.591.235-5, Agente de Apoio, LF-02 do CCTG, para recálculo do valor da média dos proventos. Valor dos proventos R\$ 1.799,29 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos). Cálculo de fls. 84. Efeitos financeiros a partir de 01/07/2017. Protocolo nº 14.228.629-7.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10729

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LEONICE DA LORETA VEDDOY, R.G.nº 6.959.964-8, Auditor Fiscal, LF-01 da CRE, para recálculo do valor dos proventos. Valor dos proventos R\$ 31.117,02 (Trinta e um mil, cento e dezessete reais e dois centavos). Cálculo de fls. 40. Efeitos financeiros a partir de 01/07/2017. Protocolo nº 14.218.504-4.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10730

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELSA FERREIRA KRUGER, R.G.nº 1.328.625-6, Professor, LF-01 da SEED, para recálculo do valor da média dos proventos. Valor dos proventos R\$ 3.070,63 (Três mil e setenta reais e sessenta e três centavos). Cálculo de fls. 70. Efeitos financeiros a partir de 01/06/2017. Protocolo nº 14.098.806-5.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10731

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ZITUE MUKAI, R.G.nº 715.356-2, Professor, LF-03 da SEED, para recálculo do valor da média dos proventos e inclusão da gratificação de período noturno. Valor dos proventos R\$ 4.143,49 (Quatro mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos). Cálculo de fls. 68. Efeitos financeiros a partir de 01/05/2017. Protocolo nº 13.993.501-2.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10732

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Retificar a Resolução nº 10545 de 22 de agosto de 2017, alterando a data da Resolução nº 7291 para 11/01/2006 em favor de LUIZ CARLOS DA SILVA, RG 3.477.002-6, LF01, da PMPR. Protocolo nº 14.655.414-8.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90460/2017

RESOLUÇÃO Nº 10761

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSICLER DO ROCIO CARNEIRO, R.G.nº 1.435.932-0, Professor, LF-21 da SEED, para recálculo do valor da média das remunerações para atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.296,78 (Quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos). Cálculo de fls. 114. Protocolo nº 13.915.871-7.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10793

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLAUDAIR DE OLIVEIRA, RG.Nº 3.076.798-5, LF-02, 3º Sargento, da PMPR, para implantação de uma referência salarial, em cumprimento de ordem judicial, contida nos Autos sob nº 0050130-53.2016.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 5.142,36 (Cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão de aposentadoria. Cálculos de fls. 23 - PRPREV. Protocolo nº 14.774.495-1.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10896

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANTONIO CARLOS DO CARMO, RG.Nº 3.297.655-7, LF-01, Coronel, da PMPR, para implantação de uma referência salarial, em cumprimento de ordem judicial, contida nos Autos sob nº 0028855-48.2016.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 27.899,24 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão de aposentadoria. Cálculos de fls. 43 - PRPREV. Protocolo nº 14.663.780-9.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10897

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de PASCOALINA SILVA VIEIRA, R.G.nº 3.187.622-2, Professor, LF-02 da SEED, para retificação da proporcionalidade do benefício para 8761/9125 dias, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos sob nº 0001049-86.2012.8.16.0179. Valor dos proventos R\$ 2.077,03 (Dois mil e setenta e sete reais e três centavos). Cálculo de fls. 34. Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 14.773.959-1.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10898

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANA LUCIA WOJCIK, R.G.nº 4.143.274-8, Cabo, LF-01 da PMPR, para alteração da proporcionalidade aplicada, de acordo com o Acórdão nº 1690/2017- Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.016,21 (Quatro mil e dezesseis reais e vinte e um centavos). Cálculo de fls. 83. Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da

aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 13.418.730-1.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10899

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANNETTE SANTOS LIMA KESSELRING, R.G.º 3.135.202-9, Professor, LF-01 da SEED, para recálculo das verbas transitórias, de acordo com o Acórdão nº 3155/2014- Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 5.454,41 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Cálculo de fls. 15. Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 14.770.866-1.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10900

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder, ao servidor da SEFA abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	A PARTIR DE
13.795.941-0	WALTER OSTERNACK JUNIOR	01/03/2017

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10901

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder, ao servidor da SEED abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária, a partir da data do protocolo.

PROTOCOLO	NOME
14.582.087-1	EVELISE ROCKER TORTATO

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10942

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a partir de 31/08/2017 de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, MARSSONI DECONTO ROSSONI, RG nº 4.090.589-8, do cargo de Professor do Ensino Superior, da UEPG. Protocolo nº 14.818.651-0.

Curitiba, 18 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10943

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748, de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Cancelar a Resolução nº 10409 de 09 de agosto de 2017, na parte que transferiu para a reforma por invalidez integral, OSMAR FERREIRA, R.G.º 4.961.105-6, Soldado 1ª Classe, LF-01, da PMPR, de acordo com a Portaria SESP/PMPR nº 467 de 10/07/2017. Protocolo nº 14.616.599-0.

Curitiba, 18 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10944

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA ADELIA BRAVO DE OLIVEIRA, R.G.º 756.183-0, Professor, LF-01 da SEED, para alteração do valor do benefício de acordo com o cálculo de fls. 167 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.890,12 (Quatro mil, oitocentos e noventa reais e doze centavos). Protocolo nº 14.581.602-5.

Curitiba, 18 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10945

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VALDIVINO JOSE DOS SANTOS, R.G.º 1.012.743-2, Agente de Apoio, LF-01 da SEED, para alteração do valor do benefício de acordo com o cálculo de fls. 33 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.623,45 (Hum mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). Protocolo nº 14.806.206-4

Curitiba, 18 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10948

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO	A PARTIR DE
14.561.353-1	ERMELINDA WEBER	DETRAN	06/07/2017

Curitiba, 18 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10949

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de DIRCEU LAVORATTO, R.G.º 715.460-7, Auditor Fiscal, LF-01, da CRE, alterando o embaçamento do benefício para artigo 3º, inciso I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05 conforme Informação nº 363/2017- DJ/PRPREV. Valor do benefício R\$ 38.896,27 (Trinta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos). Protocolo nº 14.272.685-8.

Curitiba, 18 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10940

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 18 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 10940

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.566.953-7	IRIDES APARECIDA CAVALHEIRO TEIXEIRA	SEED
14.532.952-3	LEILALICE MARIA SARTE VIEIRA	SEED
14.545.608-8	ZORAIDE BATISTA DE OLIVEIRA	SEED
14.508.425-3	REGINA CELIA ZERGER GONÇALVES	SEED
14.566.113-7	MARIA CRISTINA JAREMA	SEED
14.538.952-6	VERA LUCIA GOMES PEREIRA	SEED
14.563.792-9	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	SEED
14.488.080-3	NAIR BONFIM NOGUEIRA	SEED
14.541.274-9	ADRIANE DE CACIA SAROT DE CAMARGO	SEED
14.541.651-5	CLEUZA SANTA MARIA PIMENTA	SEED
14.505.228-9	MARIA APARECIDA PEREZ NASCIMENTO	SEFA
14.554.884-5	JOSE SIMÃO	DER
14.522.693-7	RENATO FREDERICO HAISI	SESP
14.581.653-0	OLIVEIRA SIQUEIRA DA COSTA	SEIL
14.548.781-1	IDALICIO DELMINDO DA SILVA	UEL

RESOLUÇÃO nº 10941

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei nº 14.961 de 21 de dezembro de 2.005,

R E S O L V E

Conceder aos militares relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 18 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 10941

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.559.397-2	IVO CALDEIRA GUIMARÃES	PMMPR
14.581.635-1	LENIO EDISON WESTLEY JUNIOR	PMMPR
14.585.966-2	LICINIO SANTOS ESPINDOLA	PMMPR
14.563.075-4	MARCOS CESAR DOS SANTOS NASCIMENTO	PMMPR
14.567.507-3	MANOEL GOMES	PMMPR
14.569.404-3	NILTON CESAR CORDEIRO	PMMPR
14.562.958-6	RONALDO CORDEIRO	PMMPR
14.492.656-0	ROBERTO FERREIRA DA CRUZ	PMMPR

90425/2017

RESOLUÇÃO Nº 11021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei nº 8.485/87, no art. 8º do Decreto nº 1.036/87 e no protocolado nº 11.050.156-0,

RESOLVE:

Cancelar o código de desconto para consignação em folha de pagamento em nome da Associação dos Servidores do Instituto de Previdência do Estado - ASIPE, conforme previsto no Decreto nº 8.471, de 08 de julho de 2013.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90621/2017

RESOLUÇÃO Nº 11048

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA no uso de suas atribuições, e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

RESOLVE

Alocar na Secretaria de Estado da Comunicação Social-SECS, a servidora Aline de Souza Barbosa, R.G. 7.604.772-3, cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná- RTVE.

Curitiba, 21 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90287/2017

RESOLUÇÃO Nº 11064

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, o Decreto n.º 4.289, de 02 de junho de 2016 com suas alterações, a Resolução n.º 5.322, de 27 de junho de 1989 e suas alterações e considerando:

1. o parágrafo 1º e seus incisos, do artigo 9º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, que regulamenta a **progressão por antiguidade**;
2. o inciso I do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, entre outros, o cumprimento da determinação legal;
3. o contido no protocolado n.º 14.837.662-0,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002 - Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, ATIVOS, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma dos incisos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Artigo 2º Determinar o processo de implantação e registro da progressão nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Setembro de 2017.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado

90536/2017

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 11064
PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

AGENTE DE APOIO								
Nome	RG	LF	Órgão	Função	DE		PARA	
					CL	Ref.	CL	Ref.
SUELI DOS REIS COELHO	32969259	1	SEAP	Auxiliar Administrativo	I	7	I	8
AGENTE DE EXECUÇÃO								
Nome	RG	LF	Órgão	Função	DE		PARA	
					CL	Ref.	CL	Ref.
DANIEL ANGELO DA SILVA	30983092	1	SEAP	Tecnico Administrativo	I	8	I	9
FLAVIO BARALDI	43650858	1	ADAPAR	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	3	III	4
JORGE WILCZEK	44173026	1	SEJU	Educador Social	II	5	II	6
LEANDRO DE OLIVEIRA	76901228	1	ADAPAR	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	3	III	4
LUIS CARLOS DA SILVEIRA	46685539	1	ADAPAR	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	3	III	4
PABLO AUGUSTO VICENTE	60550573	2	SEJU	Educador Social	III	5	III	6
RICARDO MAURICIO DE FREITAS ANDRADE	91658720	1	COMEC	Tecnico Administrativo	III	5	III	6
WILSON TAVARES	136120174	1	ADAPAR	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	III	2
AGENTE PENITENCIÁRIO								
Nome	RG	LF	Órgão	Função	DE		PARA	
					CL	Ref.	CL	Ref.
CELIO GASPAR DE MIRANDA	49777361	2	SESP	Agente Penitenciário	I	7	I	8
EMERSON APARECIDO BRITO	50466264	2	SESP	Agente Penitenciário	II	4	II	5
HEBER DOMINGOS DE PAULA	67188047	2	SESP	Agente Penitenciário	II	3	II	4
LAUDELINO DE ANDRADE	19017265	1	SESP	Agente Penitenciário	I	6	I	7
MIGUEL EDUARDO VILAR POSSEBOM	46610750	1	SESP	Agente Penitenciário	I	7	I	8
VERA LUCIA ARAUJO DA COSTA	11266142	1	SESP	Agente Penitenciário	I	5	I	6
WASHINGTON PAES COELHO	109654221	1	SESP	Agente Penitenciário	III	3	III	4
AGENTE PROFISSIONAL								
Nome	RG	LF	Órgão	Função	DE		PARA	
					CL	Ref.	CL	Ref.
ADALBERTO CARLOS URBANETZ	20937114	1	SEMA	Engenheiro Florestal	I	3	I	4
ALEXANDRE PADOVAN DE SOUZA	81452130	1	ADAPAR	Engenheiro Agrônomo	III	1	III	2
CARLOS ALBERTO DITERT DE CAMARGO	11784950	1	DER	Administrador	I	3	I	4
CARLOS SERGIO VITAL	14147500	1	SEJU	Pedagogo	I	3	I	4
CIRO CEZAR BARBOSA	20988304	1	IPARDES	Economista	I	2	I	3
CLAUDIA MARIA SOARES BUENO	33409575	1	SEAP	Profissional De Nivel Superior	I	3	I	4
DIRCE CLAIR GONCALVES ALVES PEREIRA	31000335	1	SEJU	Profissional De Nivel Superior	I	3	I	4
EDINA DE AZEVEDO DA SILVA	35133410	1	DER	Administrador	I	3	I	4
EDINEI DAS CHAGAS LIMA	16734950	1	IAP	Engenheiro Civil	I	3	I	4
EDNA MARIA GAESKI RUJANO	33764790	1	SEED	Pedagogo	I	3	I	4
ELIANE LEPRE MILANO	41546719	1	SECJ	Profissional De Nivel Superior	I	3	I	4
ELIZABETH TEIXEIRA CUSATIS	34485631	1	BPP	Profissional De Nivel Superior	I	3	I	4
ENNIO SANTOS FILHO	16179345	1	IAP	Engenheiro Florestal	I	3	I	4
EUGENIO VASCONCELLOS PEDROSO	130803555	2	ADAPAR	Engenheiro Agrônomo	III	1	III	2
EVERSON LUIZ BARBOZA	20510374	1	SEED	Economista	I	3	I	4
FATIMA REGINA MARTINS SIQUEIRA	33427425	1	SEJU	Profissional De Nivel Superior	I	3	I	4
FERNANDO SCHOLL BETTEGA	18403943	2	IAP	Geologo	I	3	I	4
FLAVIO DA CUNHA DIAS	37760803	2	ADAPAR	Medico Veterinario	I	5	I	6
FRANCIELE DEGGERONI	134568950	1	ADAPAR	Medico Veterinario	III	1	III	2
FRANCISCO CARLOS ALVES DE ARAUJO	22136496	3	IPARDES	Estatístico	I	3	I	4
HENRIQUE MARCOS NOGUEIRA	30641647	1	IAP	Engenheiro Florestal	I	3	I	4
ISABEL CRISTINA ESTIVAL DE LARA	16955876	1	PGE	Pedagogo	I	1	I	2
ISABEL CRISTINA MARTINS	38835408	1	SESP	Assistente Social	I	3	I	4
JEAN MARIE APARECIDA FERRARINI TRICHES	35291741	1	SEAB	Engenheiro Agrônomo	I	5	I	6
JOAO BAPTISTA SILVEIRA MELLO FILHO	9528784	1	DER	Geologo	I	3	I	4
JOAO BATISTA DE ALMEIDA LEITE FILHO	18460947	1	ADAPAR	Medico Veterinario	I	3	I	4
JOSE CARLOS PABIS	20986131	1	ADAPAR	Medico Veterinario	I	3	I	4
JOSEFA APARECIDA PEREIRA	13846197	1	SESP	Assistente Social	I	3	I	4
LAURA NICESIA SCHMAL MOREIRA	12320442	3	SEED	Sociologo	I	3	I	4
LORENO EGIDIO TAFFAREL	136130943	1	ADAPAR	Medico Veterinario	III	3	III	4
LUCIMAR CAVALIERI PAREDES	22168355	1	SESP	Nutricionista	I	3	I	4
LUISA MARIA NIELSEN BON SANTO	47666384	1	SEED	Medico Veterinario	I	3	I	4
MARA ROSANE GAIOVICZ	35236899	1	SEED	Pedagogo	I	3	I	4
MARCIA MARIA ZAGO	60679746	1	ADAPAR	Medico Veterinario	I	3	I	4
MARCIA REGINA BUENO DE OLIVEIRA GATTI	13608296	2	BPP	Bibliotecario	I	3	I	4
MARIA APARECIDA COLABONE DE ARAUJO	22490249	1	DER	Pedagogo	I	3	I	4
MARIA DA CONCEICAO ARAUJO	34738297	1	SECJ	Pedagogo	I	3	I	4
MARIA DA GLORIA AUST DOS SANTOS	19790240	1	SEJU	Profissional De Nivel Superior	I	1	I	2
MARIA DE LOURDES AVELINO MATSUI	31558743	2	EMATER	Administrador	I	3	I	4
MARIA DE LOURDES PAVIM	16754625	1	INAPAR	Profissional De Nivel Superior	I	3	I	4
MARILDA MENCHON TAVARES FORNARI	35313095	1	IAP	Engenheiro Químico	I	3	I	4
MARILZA ANGELICA BERTO DE ARAUJO	36053836	1	SEJU	Profissional De Nivel Superior	I	3	I	4
MAURO SCHARNIK	36857501	1	IAP	Engenheiro Agrônomo	I	3	I	4
NANCY MARIA FERRARI VITORIO	32853854	1	SESP	Bioquímico	I	3	I	4
PAULO SERGIO BULGUEROLLI	14776150	1	ADAPAR	Engenheiro Agrônomo	I	3	I	4
RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE RICHTER	14470700	1	SESP	Assistente Social	I	3	I	4
RITA DE CASSIA SOLIERI BRANDT BRAGA DE MORAES	34302260	1	SEEC	Profissional De Nivel Superior	I	3	I	4

RONALDO LAZIER	63864250	1	IAP	Engenheiro Florestal	I	3	I	4
ROSANA MARQUES DE ARAUJO	35561536	1	IAP	Biologo	I	3	I	4
ROSANGELA DE SOUZA BARRETO	34771952	2	ADAPAR	Engenheiro Agronomo	I	3	I	4
ROSANGELA DINIZ CHUBAK	35152105	1	SEEC	Sociologo	I	3	I	4
ROSELI APARECIDA LOURENCO KNABEN	31145210	1	SEED	Profissional De Nivel Superior	I	3	I	4
SANDRA MARIA FERREIRA ARANTES	30491475	1	PGE	Administrador	I	3	I	4
SIBELE DE FATIMA GONCALVES DE SOUZA	37003000	1	SECJ	Pedagogo	I	3	I	4
SUELI CALMO DA SILVA	46459920	1	SEJU	Assistente Social	I	3	I	4
SUZIMERY DE CARVALHO	36132450	1	SEAB	Administrador	I	3	I	4
TANIA MARA GONCALVES BRUEL	31973074	2	SEJU	Assistente Social	I	3	I	4
TANIA MARIA DELAI	35112480	1	SEED	Profissional De Nivel Superior	I	3	I	4
TANIA TUNES DE SOUZA	18868881	1	SECJ	Profissional De Nivel Superior	I	3	I	4
TELMA MARA PINTO FARIAS	42091677	1	SEED	Pedagogo	I	3	I	4
TERESINHA CALISTI	13591431	1	SEED	Contador	I	3	I	4
VALDIR FOGACA DOS SANTOS	37322652	1	ADAPAR	Medico Veterinario	III	3	III	4
VIVIANE RAUTA	36496150	1	IAP	Engenheiro Florestal	I	3	I	4
ZENI APARECIDA DZEMBATYI PEREIRA DE ANDRADE	43489330	3	SESP	Enfermeiro	II	5	II	6

90537/2017

RESOLUÇÃO Nº 11065

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 4.289/16, Resolução 5.322/89, Lei 13.666/02 e Decretos nº 1.982/07, 3.739/08, 5.016/09 e o contido no protocolado nº 14.837.662-0,

R E S O L V E:

Artigo 1º Promover, na forma do artigo 10 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções nºs 10.364 de 06 de abril de 2010 e 2.238 de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de ANTIGUIDADE estabelecido nos Decretos 1.982 de 24 de dezembro de 2007 para o cargo de Agente Profissional e 3.739 de 12 de novembro de 2008 e 5.016 de 01 de julho de 2009 para os cargos de Agente de Execução, Penitenciário, Aviação e Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos fatos da promoção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Setembro de 2017.

Fernando Ghignone,
Secretário de Estado.

90540/2017

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
RESOLUÇÃO Nº 11065
ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
PRED	AP	MARLON EDUARDO RODRIGUES	40416862	5	III	1	II	1

90542/2017

RESOLUÇÃO Nº 11066

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 4.289/16, Resolução 5.322/89, Lei 13.666/02 e Decretos nº 1.982/07, 3.739/08, 5.016/09 e o contido no protocolado nº 14.837.662-0,

R E S O L V E:

Artigo 1º Promover, na forma do artigo 10 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções nºs 10.364 de 06 de abril de 2010 e 2.238 de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de MERECIMENTO estabelecido nos Decretos 1.982 de 24 de dezembro de 2007 para o cargo de Agente Profissional e 3.739 de 12 de novembro de 2008 e 5.016 de 01 de julho de 2009 para os cargos de Agente de Execução, Penitenciário, Aviação e Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos fatos da promoção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Setembro de 2017.

Fernando Ghignone,
Secretário de Estado

90543/2017

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
RESOLUÇÃO N.º 11066
ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SEAB	AP	CARLOS ALBERTO FERREIRA	86638436	2	III	1	II	1
SEAB	AP	JOSE ALBERTO GROBE	31070309	1	II	2	I	1
ADAPAR	AP	NELSON EITSI KANDA	9501665	1	II	10	I	1
RTVE	AE	EDUARDO NUNES AZEVEDO	109659606	1	III	6	II	1
SEDS	AE	BEATRIZ ROSSET	52578507	1	III	8	II	1
SEDS	AP	LUZIA IVY SCHNEIDER DE LIMPIAS	19172570	1	III	7	II	1
SEJU	AE	EDUARDO PESSOA MORELLO	110072635	1	III	4	II	1
SEJU	AE	ELIO VILSON GROSCLASS	44109816	1	III	8	II	1
SEJU	AE	LUIZ CARLOS SALES	39417456	52	III	4	II	1
SEJU	AE	MARINA DREHER GAMEIRO	91995182	2	III	4	II	1
SEJU	AE	NELSON ROMUALDO	58016934	1	III	8	II	1
SEJU	AE	ORLEI DO PILAR GONCALVES DE OLIVEIRA	37077780	1	II	12	I	1
SEJU	AE	PABLO AUGUSTO VICENTE	60550573	2	III	6	II	1
SEJU	AE	PEDRO JANIO ALVES	49252463	1	II	12	I	1
SEMA	AP	MAGALI TEREZINHA FONTANA	22041720	1	II	3	I	1
SESP	AE	AMELIA GOMES	42009652	1	III	5	II	1
SESP	AE	ANNA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	87527565	1	III	7	II	1
SESP	AE	DIVA MARIA SASSO	30916972	1	III	5	II	1
SESP	AE	ELIZANDRA APARECIDA KLAKONSKI	86456060	1	III	5	II	1
SESP	AE	JUCEMAR SOARES	57033525	1	III	5	II	1
SESP	AE	LUCIANA MARTINS NADOLNY	61202579	1	III	5	II	1
SESP	AE	LUCIANE BEATRIZ MARCON DE OLIVEIRA	66865231	1	III	5	II	1
SESP	AE	LUCINEIA RODRIGUES	82587438	1	III	7	II	1
SESP	AE	MARILDA ALEIXO BLANC	41071028	1	III	7	II	1
SESP	AE	SONIA APARECIDA SCANDOLARA DOS SANTOS	52238358	1	III	5	II	1
SESP	AN	CARMEN SILVIA DE ALMEIDA	59171852	1	III	6	II	1
SESP	AN	CLAUDIA ANDREA MARTINS	43499661	1	III	6	II	1
SESP	AN	EDGAR BANHOS	44914395	1	II	12	I	1
SESP	AN	IRINEU CHOCIAI	45251365	2	III	8	II	1
SESP	AN	MARIA LACALETE BONFIM DA SILVA	43700790	1	III	6	II	1
SESP	AN	MICKEYAS BRUGNARA DOS REIS	56477322	1	II	11	I	1
SESP	AN	SERGIO FRANCISCO RAVADELLI	21849766	1	II	11	I	1
SESP	AN	UBIRATAN REYNAUD FILHO	15180722	1	II	9	I	1
SESP	AN	VERONICA APARECIDA DA SILVA	81224978	1	III	6	II	1
SESP	AN	VILMAR MIRANDA CRUZ	45854736	1	II	11	I	1

90544/2017

RESOLUÇÃO N.º 11067

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 4.289/16 com suas alterações, a Resolução 5.322/89 e suas alterações e considerando:

- o parágrafo 3º e seus incisos, do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que regulamenta a **progressão por titulação**, e o contido no protocolado n.º 14.837.662-0;
- o inciso I do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, entre outros, o cumprimento da determinação legal;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Penitenciário, Aviação e Apoio, ATIVOS, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, uma ou duas referências salariais a título de progressão por titulação na carreira, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único A progressão a que se refere o *caput* deste artigo terá, como limite, a referência 12 (doze) de cada classe, não podendo haver mudança de classe.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Setembro de 2017.

Fernando Ghignone,
Secretário de Estado

90546/2017

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 11067
ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
CC	AP	YOSHIKI YAMAGUCHI	7968159	1	I	9	I	11
DETRAN	AE	NILZA TABORDA	42488925	1	I	8	I	10
PGE	AE	MARIA HELENA NASCIMENTO	34027943	1	I	9	I	11
SEAB	AP	NESTOR WERNER	15612029	1	II	1	II	3
ADAPAR	AE	ELISABETH WICHERT RAMPASSO	82545301	1	III	1	III	3
ADAPAR	AE	HELIO ROBERSON BRUNO	40655778	40	II	6	II	8
ADAPAR	AP	ELIZABETH BROWN RODRIGUES	67939468	1	II	4	II	6
ADAPAR	AP	AISLAN LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO	73756499	1	III	1	III	3
ADAPAR	AP	RICARDO MORAES WITZEL	68897165	3	II	1	II	3
SEAP	AE	CLEVERSON NERI MACHADO DA SILVA	70245400	1	II	1	II	3
SEDS	AO	JOAO CARDOZO DA SILVA	39883651	1	I	7	I	9
SEDS	AO	JONATHAN COELHO ZANINELLI	66283585	1	II	1	II	3
SEDS	AO	MERCEDES DE JESUS DA SILVA	47760461	1	I	7	I	8
SEDS	AE	IRANICE DINIZ	42482021	1	I	8	I	10
SEDS	AP	LARISSA SAYURI YAMAGUCHI	40375171	2	III	2	III	4
SEDS	AP	PRISCILA ALVES DA SILVA	100286718	1	III	1	III	3
CCTG	AO	ACIR RODRIGUES	19974448	1	I	6	I	8
CCTG	AE	AILTON SOARES GALVAO	21087017	1	I	8	I	10
SEED	AE	ALEXANDRA ASSUMPCAO	63771538	1	II	1	II	3
IPCE	AE	JUAREZ RIBEIRO TABORDA	14474544	1	I	9	I	11
IPCE	AP	CASEMIRO GUINSKI JUNIOR	20643722	1	I	1	I	3
DER	AO	GILMAR PEDROSO	33772734	1	I	9	I	11
DER	AO	JOAO RONEI CASKOSKI	44192470	1	I	9	I	11
DER	AO	MARCIO ELENIO COSTA	19815544	1	I	9	I	11
DER	AO	PEDRO DIAS DE LIMA	35368795	1	I	9	I	11
DER	AO	SILVIO SIMEAO	38329650	1	I	7	I	9
DER	AP	DEOLINDA MOZENA GUIMARAES	33425031	1	III	1	III	3
DER	AP	GISELLE DE ANDRADE COLLE	61054235	1	II	1	II	3
DER	AP	JESSICA MAYUMI KUMASAKA	87863476	1	III	1	III	3
DER	AP	LUCAS BACH ADADA	14629300	1	I	1	I	3
DER	AP	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	58555690	1	III	1	III	3
DER	AP	VICTOR RENE MAZEPAS DE OLIVEIRA	79696668	1	III	1	III	3
PRED	AP	EDERSON OLIVO DA SILVA	106783160	2	II	1	II	3
PRED	AP	LUCAS FELIPE GARIPPO PEIXOTO	139453077	1	III	1	III	3
PRED	AP	MARLON EDUARDO RODRIGUES	40416862	5	II	1	II	3
SEJU	AO	SIRLEI SUAVE	33297688	1	III	4	III	6
SEJU	AE	CLODOALDO PEGORARI	45202232	1	II	1	II	3
SEJU	AE	IARA HOMMERDING	10051665	1	I	7	I	9
SEJU	AE	PAULO SERGIO DE SOUZA LEAL	59583638	1	II	1	II	3
SEJU	AP	CLAUDIA FRANCISCA SILVANO	38921460	1	I	9	I	11
SEJU	AP	JULIANA BANDEIRA CORDEIRO	62136740	1	III	1	III	3
SEMA	AP	MAGALI TEREZINHA FONTANA	22041720	1	I	1	I	3
IAP	AO	ODAIR ANTONIO ALVES DOS SANTOS	33770944	1	I	1	I	3
IAP	AO	SIDNEI DOS SANTOS PEREIRA	44174510	1	I	9	I	11
IAP	AE	ANEURI MOREIRA DE LIMA	45105598	1	I	1	I	3
IAP	AP	RONALDO LAZIER	63864250	1	I	4	I	6
ITCG	AE	KHARIN BEVERVANSO	20945605	1	III	2	III	4
IPARDES	AP	MARIA LUIZA DE CASTRO VELOSO	71859576	1	I	1	I	3
SESP	AO	EDIMARA DE PAULA ALBERTI	61582118	2	III	1	III	3
SESP	AE	AMELIA GOMES	42009652	1	II	1	II	3
SESP	AE	ANA PAULA NALDI	101260119	1	III	1	III	3
SESP	AE	ANALINE VICENTE DO CARMO CARRASCO	108314079	1	III	1	III	3
SESP	AE	CLAUDIA DO ROCIO MENON	61134441	1	III	1	III	3
SESP	AE	CLENIRA POLINI	52350654	1	II	1	II	3
SESP	AE	CLEUSA APARECIDA PADILHA	39417243	1	III	1	III	3
SESP	AE	ELIZANGELA DE JESUS PERES	67392035	1	III	1	III	3
SESP	AE	JOSE SANTANA COSTA JUNIOR	81076294	1	III	2	III	4
SESP	AE	MARCIA DE ASSIS LIMA	65964465	1	III	2	III	4
SESP	AE	MIGUEL DE PAULA TOLEDO	39239469	1	I	1	I	3
SESP	AN	ADRIANO CHIMILOSKI LOURENCO	95642179	2	III	1	III	3
SESP	AN	ANDERSON TAVARES SCHORN	71789497	1	III	1	III	3
SESP	AN	CARLOS ALBERTO DE JESUS JUNIOR	92293637	1	II	1	II	3
SESP	AN	CARMEN SILVIA DE ALMEIDA	59171852	1	II	1	II	3
SESP	AN	CAROLINE BORDINSKI RODRIGUES	76684740	1	II	1	II	3
SESP	AN	CLAUDIA ANDREA MARTINS	43499661	1	II	1	II	3
SESP	AN	CLAUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO	77242481	1	III	1	III	3

SESP	AN	DANIEL CARLOS DA SILVA E ALMEIDA	49506031	1	III	1	III	3
SESP	AN	DANILO ZORZI	80564058	2	III	1	III	3
SESP	AN	DELLONESSON VIEIRA ALVES	94316626	1	III	1	III	3
SESP	AN	DIOGO DA SILVA DOS SANTOS	97909040	1	III	1	III	3
SESP	AN	DOUGLAS FABRICIO DALLAZEM DE FARIAS	108653817	1	III	1	III	3
SESP	AN	EDSON CARDOSO	34177082	1	II	1	II	3
SESP	AN	EDUARDO BAGESTEIRO CLEZAR	39797666	1	III	1	III	3
SESP	AN	ELISANDRO MICHAEL KRICHESKI	97490708	1	III	1	III	3
SESP	AN	ERIKE MOZER FREIRE DE SOUZA	109440396	2	III	1	III	3
SESP	AN	FERNANDO RYOICHI TOMIMATSU	85180894	3	III	1	III	3
SESP	AN	GILSON SOARES DO NASCIMENTO	79203505	2	III	1	III	3
SEAP	AN	HIGOR HENRIQUE LIMA LOUZADA	91751585	3	III	1	III	3
SESP	AN	JOAO LUIS DALL'ACQUA ROSA	104066658	1	II	1	II	3
SESP	AN	JULIANO ORTMEIER	101102637	1	III	1	III	3
SESP	AN	JULIO CEZAR RIBAS	68374456	2	III	1	III	3
SESP	AN	LUIZ ANTONIO MORDASKI	69136516	1	II	1	II	3
SESP	AN	LUIZ FABIANO FORMIGUEIRI	67535740	1	III	4	III	6
SESP	AN	LUIZ FERNANDO RODRIGUES BASNIAK	88863313	1	II	1	II	3
SESP	AN	MARCO AURELIO PACHECO DOS SANTOS	33446233	1	III	1	III	3
SESP	AN	MARIA LACALETE BONFIM DA SILVA	43700790	1	II	1	II	3
SESP	AN	RICARDO CICERO DA PAZ	109656828	1	II	1	II	3
SESP	AN	SERGIO RICARDO PEDROSO FORTE	39922061	2	III	1	III	3
SESP	AN	SIDNEI GIMENES BOGAS	109653748	1	II	1	II	3
SESP	AN	THORSTEIN FERRAZ	70395452	1	II	1	II	3
SESP	AN	UBIRATAN REYNAUD FILHO	15180722	1	I	1	I	3
SESP	AN	VANDERLEI VIRGILIO COELHO	107649719	1	II	1	II	3
SESP	AN	VINICIUS BERTON MUNHOZ	80083688	1	III	1	III	3
SESP	AN	WESLEY DE SOUZA MATTOS	98643850	1	III	1	III	3
SESP	AP	KARINA FELISBINO	103495636	2	II	1	II	3
SESP	AP	LAURO MELO DOS SANTOS	72496663	1	III	1	III	3

90551/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N° 019

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 8485, de 03 de junho de 1987, considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei Estadual n° 17.187/2012, alterada pela Lei 18.177/2014, conforme contemplado no protocolado n° 14.775.284-9,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder o avanço da referência salarial na carreira, ao servidor que adquiriu o direito à Promoção Funcional, de acordo as determinações previstas na Lei n° 17.187/2012, alterada pela Lei n° 18.177/2014, art. 25 ao 34.

Art. 2º O servidor será alocado na tabela salarial, conforme definido na Lei Estadual n° 17.187/2012, do seu anexo II, conforme segue:

NOME	RG	LF	DE		PARA	
			CL	REF	CL	REF
ANTONIO MINORO TACHIBANA	4.285.139-6	1	B	6	A	6

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 setembro de 2017.

Fernando Eugênio Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Inácio Afonso Kroetz

Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

90747/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei Estadual nº 17.187/2012, conforme contemplado no protocolado nº 14.774.791-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de setembro de 2017, os avanços das referências salariais, referentes às Progressões Funcionais por Antiguidade, aos servidores que adquiriram o direito de avanço na carreira, de acordo as determinações previstas na Lei 17.187/2012, alterada pela Lei 18.177/2014, art.24.

Art. 2º Os servidores serão alocados na tabela salarial, conforme definido no anexo II da Lei nº 17.187/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
ADAPAR	ANTONIO MINORO TACHIBANA	42851396	1	ADFI	B	5	6
ADAPAR	LUIZ CARLOS JORDAO	36080736	2	ADAS	C	3	4
ADAPAR	SERGIO ANTONIO PRODORUTTI	123225538	2	ADAS	C	3	4

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara,

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Inácio Afonso Kroetz

Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

90749/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/EMATER Nº 007/2017

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei Estadual nº Lei 16536/2010, referente à aplicação de Progressão Funcional por **Promoção por tempo de Serviço, Progressão por Titulação e Progressão por Antiguidade** na Carreira Técnica de Extensão Rural aos servidores celetistas pertencentes à estrutura organizacional da EMATER.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder os avanços das referências salariais, referente às Progressões Funcionais por Promoção por tempo de Serviço, Progressão por Titulação e Progressão por Antiguidade aos servidores que adquiriram o direito de avanço na carreira, de acordo as determinações previstas na Lei 16536/2010, Art. 7º e Art. 10º;

Art. 2º Os servidores da carreira já referida serão alocados na tabela salarial conforme definido na Lei Estadual nº 16536/2010 para o Emprego Público de Agente de Assistência e Extensão, em suas cinco classes, na forma do **Anexo Único** que integra esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 1º de setembro de 2017.

Curitiba, 12 de setembro de 2017

FERNANDO GHIGNONE

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor Presidente do Instituto EMATER

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
INSTITUTO EMATER

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 007/2017
SERVIDORES COM PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

NOME	ID	RG	DE CÓDIGO SALARIAL	PARA CÓDIGO SALARIAL	A PARTIR DE
AMILCAR AFONSO MARQUES	7633	39940353	SP0207	SP0301	1/9/2017
DANIEL LINHARES DOS S. LIMA	3794	12604050	SP0106	SP0201	1/9/2017
JOAO LAZINHO NETO	5086	9689309	SP0205	SP0301	1/9/2017

SERVIDORES COM PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

NOME	ID	RG	DE CÓDIGO SALARIAL	PARA CÓDIGO SALARIAL	A PARTIR DE
HERLON GOELZER DE ALMEIDA	3043	20568380	SP0304	SP0306	1/9/2017
JACKSON LUIZ DA CRUZ PINELLI	5087	21022535	TE0304	TE0306	1/9/2017
ROBERTO APARECIDO CORREDATO	6415	30039521	SP0303	SP0305	1/9/2017

SERVIDORES COM PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME	ID	RG	DE CÓDIGO SALARIAL	PARA CÓDIGO SALARIAL	A PARTIR DE
ADELAIDE LAGUNA LIMA	6277	51296389	OP0302	OP0303	1/9/2017
CLAITON IURK	6279	10043859	OP0301	OP0302	1/9/2017
JEANNE GONZAGA RODRIGUES DALKE	4573	33970129	SP0202	SP0203	1/9/2017
JOAO SERGIO CANTERLE	1740	18796457	SP0304	SP0305	1/9/2017
JOSE FRANCISCO VILAS BOAS	7444	16695432	SP0205	SP0206	1/9/2017
JOSE LUIZ BORTOLOSSI	5838	137800586	SP0305	SP0306	1/9/2017
MARA STENZEL PERES LUI DE ALMEIDA	2577	16799823	AD0307	AD0308	1/9/2017
MARIA APARECIDA FARIAS RODRIGUES	6267	40729542	AD0304	AD0305	1/9/2017
MARLENE FLAUSINA LABADESSA	6264	41015829	AD0304	AD0305	1/9/2017
NELCI DE PAIVA VIEIRA	5872	36168811	AD0302	AD0303	1/9/2017
NELI TEREZINHA C CLAZER	6286	21655120	AD0302	AD0303	1/9/2017
ODILON CAMPOS DA SILVA	6282	10439280	AD0302	AD0303	1/9/2017
OSVALDO MATYAK	6176	39490897	TE0304	TE0305	1/9/2017
ROQUE KIRCHNER	5665	93192974	SP0305	SP0306	1/9/2017
SEBASTIÃO JOEL CREVELIN	6234	34108757	OP0303	OP0304	1/9/2017
VIRGILINA FATIMA DA S CHARALO	6270	21654574	AD0304	AD0305	1/9/2017
ZENIR DE SA CESTARO SALA	4283	32371760	AD0305	AD0306	1/9/2017

90767/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 212

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei Estadual nº 18.005, de 27 de março de 2014, disposto no Artigo 9º, parágrafo 4º, referente à aplicação da progressão Funcional Pós-Estágio Probatório ao servidor pertencente à estrutura organizacional do IAPAR, conforme contemplado no protocolado sob o nº 14.824.255-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder o avanço das referências salariais, referente à Progressão Funcional Pós-Estágio Probatório ao servidor estável que adquiriu o direito de avanço na carreira de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 18.005, disposto no Artigo 9º, parágrafo 4º.

Art. 2º O servidor da carreira de Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia será alocado na tabela salarial conforme definido na Lei Estadual nº 18.005, disposto no Artigo 9º, parágrafo 4º, na forma do **Anexo Único** que integra esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone,

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,

Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná.

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEAB/IAPAR Nº 212

ANEXO ÚNICO							
Servidor da Carreira Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia							
Progressão Pós-Estágio Probatório (Aplicação do Artigo 9º, Parágrafo 4º da Lei Estadual nº 18.005/2014)							
Nº	ID	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO EFETIVO	CLASSE	DE REF. SAL.	PARA REF. SAL.
1	614210	RODRIGO ZIN	76897247	AUXILIAR EM C & T	B	01	03

90775/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 011

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, face suas atribuições contidas na Lei Estadual nº 8485/1987, Lei Estadual nº 7811/1983 e considerando a Lei Estadual nº 18.467 de 27 de abril de 2015 e o contido no protocolado Nº 14.829.328-7,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma do artigo 14 da Lei Estadual nº 18.467 de 27 de abril de 2015, atendidos os critérios de Merecimento, estabelecidos na Resolução Conjunta SEAP/DETRAN nº 002 de 27 de junho de 2016, para os cargos de Auxiliar de Atividades de Trânsito, Técnico de Atividades de Trânsito e Analista de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos fatos da promoção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone,

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Marcos Elias Traad da Silva,

Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná.

90706/2017

PROMOÇÃO MERECIMENTO**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 011****ANEXO ÚNICO**

ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	LF	ID	DA		PARA	
							CL	REF	CL	REF
DETRAN	DTTE	DTTE	ROSANGELA DA SILVA LEBID	42734918	1	271008	III	7	II	I

90711/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 012

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, face suas atribuições contidas na Lei Estadual nº 8485/1987, Lei Estadual nº 7811/1983 e considerando a Lei Estadual nº 18.467 de 27 de abril de 2015 e o contido no protocolado nº 14.750.894-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Atividades de Trânsito, Técnico de Atividades de Trânsito e Analista de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná, na forma do artigo 13 da Lei Estadual nº 18.467 de 27 de abril de 2015, atendidos os critérios estabelecidos na Resolução Conjunta SEAP/DETRAN nº 003 de 27 de junho de 2016, duas referências salariais a título de Progressão por Titulação na carreira, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos fatos da progressão nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone,

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Marcos Elias Traad da Silva,

Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná.

90713/2017

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 012

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	LF	ID	DA		PARA	
							CL	REF	CL	REF
DETRAN	DTTE	DTTE	ADRIANE BEATRIZ SILVA	62558490	1	413599	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	CARINA DO PILAR TRINDADE MOREIRA	78273100	1	511811	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	CARLA SILVANA LENA FAGUNDES	51638506	1	511789	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	DENIZE URQUIZA PEREZ	61035346	2	270459	I	3	I	5
DETRAN	DTTE	DTTE	DOUGLAS GALVÃO DE OLIVEIRA NETO	71897249	1	523593	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	EDSON DA SILVA ALENCAR	44381516	1	211984	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	EDUARDO JOSE CORDEIRO	59564790	1	270568	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	EUNICE MARY MUNHOZ DE MORAES	60432520	2	212131	II	3	II	5
DETRAN	DTTE	DTTE	FERNANDA VANESSA ALVES MARTINS	129478420	1	510782	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	GLAUDIANE BARBOSA KRUL	67592689	1	212249	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	JORGE MASSAMI ITO JUNIOR	77485856	1	512021	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	LEONI ANA BATISTA	85210548	1	271632	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	MARCIA DE LIMA SANTOS	19101169	4	511012	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	MARIA GORETE GIRARDI	44324482	1	211982	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	MIRIAN DE ANDRADE	34815755	2	270798	I	3	I	5
DETRAN	DTTE	DTTE	RAFAEL DOS SANTOS	76068178	2	442196	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	ROSANGELA LOPES SILVA	70280825	1	212293	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	SUELLEN ELOYSE MARCONDES	78854804	1	523140	III	2	III	4

90715/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 013

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, face suas atribuições contidas na Lei Estadual nº 8485/1987, Lei Estadual nº 7811/1983 e considerando a Lei Estadual nº 18.467 de 27 de abril de 2015 e o contido no protocolado nº 14.829.340-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Atividades de Trânsito, Técnico de Atividades de Trânsito e Analista de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná, na forma do artigo 13 da Lei Estadual nº 18467 de 27 de abril de 2015, atendidos os critérios estabelecidos na Resolução Conjunta SEAP/DETRAN nº 003 de 27 de junho de 2016, duas referências salariais a título de Progressão por Titulação na carreira, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos fatos da progressão nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Fernando Ghignone,

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Marcos Elias Traad da Silva,

Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná.

90717/2017

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 013

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	LF	ID	DA		PARA	
							CL	REF	CL	REF
DETRAN	DTTE	DTTE	ADILSON PIECZYKOLAN SANTANA	86934540	1	523511	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	ANDRE TADEU GONÇALVES	91411873	1	511777	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	ANDRESSA CRISTIANE ALBANI	84631221	1	527883	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	CARLOS ROBERTO CARPINSKI	51303148	1	270350	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	CLEUSDETE CEQUINEL	14576509	1	485770	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	DANIEL ALVES DOS SANTOS	49668767	1	524082	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	DIEGO FARIA CARLOS	80659814	1	511982	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	DIRCE LOREGIAN	19569756	2	271735	I	1	I	3
DETRAN	DXAU	DXAU	EDNA APARECIDA DA COSTA	41527650	1	181883	I	11	I	12
DETRAN	DTTE	DTTE	EVANDRO ALCANTARA	58185183	1	486027	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	FABIANA PIVA NOJIMA	48535704	4	271005	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	FABIO HENRIQUE CARNEIRO	42459020	1	182671	I	9	I	11
DETRAN	DTTE	DTTE	FERNANDO PINTO RIBAS	129471220	1	512102	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	FLAMARION KRUM DE CARVALHO	80873115	1	510405	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	FRANCELYNE BIAVATTI	80076452	1	523509	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	GUSTAVO ANDRE FATORI	66111970	1	270558	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	JANAINA AGUIDA MARTINELLO	53413838	1	413948	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	JOCELMO XAVIER	6601898	1	523077	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	JOSÉ ERNANDES DE OLIVEIRA ALVES	76754195	1	212375	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	LAURA PARENTE BOSSOLAN DE SOUSA	70873133	1	510553	III	2	III	4
DETRAN	DTTE	DTTE	LEVI JOSE BAHLIS	72544650	39	246992	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	LUCIA MARA DA SILVA	39011476	4	270979	I	1	I	3
DETRAN	DTTE	DTTE	LUIZANE TROMBETTA	31303931	1	271331	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	MARISA WALTSMANN	61521410	1	436090	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	MARIZA VICTOR	90078801	1	414010	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	MAYKON FANTATTO ENCINAS	59082426	1	414039	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	MICHEL WILIANS ARAUJO GERALDO	71073750	1	512004	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	MUNIQUE ALISSON RECHETELO SANTIL	81213232	1	509590	III	3	III	5
DETRAN	DTTE	DTTE	PATRICIA APARECIDA FELICIANO	72456653	1	270609	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	PATRICIA BLANCH OLIVEIRA	94947952	1	510477	III	4	III	6
DETRAN	DEAN	ECON	RAPHAEL GOMES BRASIL	129302674	1	576646	III	3	III	5
DETRAN	DTTE	DTTE	RENATA CRISTINA ORASMO SANTANA	67963350	1	413923	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	SANDRO ROBERT MARINHO	40597565	1	410560	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	SHEILLA CHRISTINA ALVES OUCHI	63094935	1	511770	III	4	III	6
DETRAN	DTTE	DTTE	VALMIR ANTONIO MORESCHI	21450073	1	172043	I	9	I	11
DETRAN	DTTE	DTTE	VIVIANE APARECIDA FELIX	47172225	3	270820	I	1	I	3
DETRAN	DTTE	DTTE	VIVIANE INOCENCIO GRENIER	79600156	1	510614	III	4	III	6

90721/2017

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 10946

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0001238-30.2013.8.16.0179, DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA/PR, E OFÍCIO Nº 1483/2017, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS PRE/PGE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE ELIANE ELIAS, RG 5.398.410-0, CPF 807.026.439-04, NO VALOR EQUIVALENTE A 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO MÍNIMO, ATÉ 26/08/2020, DATA EM QUE A VÍTIMA EDSON ELIAS DA SILVA SANTOS, COMPLETARIA 25 ANOS E A PARTIR DE 27/08/2020 PASSA PARA 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO, ATÉ 26/08/2070 DATA EM QUE O MESMO COMPLETARIA 65 ANOS.
PROTOCOLO 14.815.569-0

CURITIBA, 18/09/2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

90178/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 10759 04/09/2017

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
FERNANDA DALPRA FARIA	76883416	1	NAIII	148025665	31/08/2017	DER

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10902 12/09/2017

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
SILETE LENI SCHEIDT	15909056	2	NAC4	14.810.181-7	01/09/2017	SESP

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10913 14/09/2017

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
ADRIANA GARCIA	111162514	92	NII01	148017913	01/09/2017	SEED
JULIANA HENRIQUES DA ROCHA	67226500	1	NII07	147879121	22/08/2017	SEED
DIOVANA DAL'SOTTO	71249808	89	NAIII	14.807.013-0	29/08/2017	SESP
JOAMIR ROBERTO DE SOUZA	73445140	1	NII04	148041288	21/08/2017	SEED
AGUINALDO TIMOTEO CAVALHEIRO DE ALMEIDA	88880927	3	NAI	148149780	04/09/2017	FAP
MICHELLI ALBANO DE LIMA PEREIRA	94982758	1	NI01	147929293	22/08/2017	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10947 18/09/2017

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
MARIA DE FATIMA DE RESENDE DECKER	14257578	1	NAIII	14.794.642-2	01/09/2017	SESP

90177/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 12233 20/09/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 19017 DE 05/10/2009 O NOME DE LAURITA DE FREITAS ARCINE

R.G. 13282811 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23953 DE 05/10/2010 O NOME DE LAURITA DE FREITAS ARCINE

R.G. 13282811 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4255 DE 10/10/2011 O NOME DE LAURITA DE FREITAS ARCINE

R.G. 13282811 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9391 DE 04/10/2012 O NOME DE LAURITA DE FREITAS ARCINE

R.G. 13282811 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13430 DE 23/09/2013 O NOME DE LAURITA DE FREITAS ARCINE

R.G. 13282811 LF - 21

89347/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 68 DE 22/09/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HELEN DO ROCIO MORAES				90	21/12/1997 20/06/2002	02/10/2017 30/12/2017
18355817	1	NAI	148429650			

90427/2017

Junta Comercial do Paraná - Jucepar**PORTARIA JCP Nº 99/2017**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 17/577375-0, referente a documentos pessoais de Igor Bacek.

Publique-se

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente.

PORTARIA JCP Nº 100/2017

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca,

tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 17/573396-1, referente a documentos pessoais de Vladimir Radosavljevic.

Publique-se

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente.

PORTARIA JCP Nº 101/2017

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 17/573403-8, referente a documentos pessoais de Roris Dominguez Jundiai Manoel.

Publique-se

Curitiba, 21 de setembro de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente.

90597/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 251, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 14.814.770-1, resolve: **autorizar** a servidora Giana Bassi Silva Mezzomo, da Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Guaratuba. Fica revogada a Portaria nº 10, de 12 de Janeiro de 2015. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 252, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 14.825.829-5, resolve: **autorizar** a servidora Marisa Helena Cossa, da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Salto do Lontra. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 253, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 14.815.208-0, resolve: **autorizar** a servidora Lucinete Barros Brandão, da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Apucarana. Fica revogada a Portaria nº 163, de 06 de Maio de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

90531/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

EXTRATO DE PORTARIA N.º 29/2017-CCSA

Universidade Est. do Oeste do Paraná-UNIOESTE- Campus de Foz do Iguaçu.
PORTARIA Nº 29/2017-CCSA, de 20/09/2017.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior do docente Mauro José Ferreira Cury.

OCORRÊNCIA: O docente está autorizado a afastar-se para o exterior no período de 08 a 16 de novembro de 2017, para a cidade de Bernal - Argentina. Ônus: Recursos próprios.

Prof. Dr. Fernando José Martins - Diretor Geral da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu.

89649/2017

Natureza: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural nº 019/2017

Partes: UNIOESTE x Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Objeto: o desenvolvimento do projeto intitulado: "Dengue e Vacinação no Município de Boa Vista da Aparecida/PR

Data da Assinatura: 22/09/2017

Vigência: 21/01/2019

90927/2017

PORTARIA Nº 4058/2017-GRE, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Conceder adicional, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora MARIA DO CARMO LANA, RG nº 9.246.479-2, admitida na Unioeste em data de 23 de março de 2001, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Ciências Agrárias do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 22-03-2010 a 22-03-2015, a contar de 23 de março de 2015.

PORTARIA Nº 4062/2017-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Designar a Servidora CARMEN REGINA BATTISTI, RG nº 3.304.456-9, como Gestora do Contrato nº 09/2017, celebrado com a empresa Cisne Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda, em cumprimento ao Termo de Cooperação nº 067/2014 – SEJU/DEPEN.

PORTARIA Nº 4067/2017-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Conceder Licença Gestação – 180(cento e oitenta dias), a Professora JACQUELINE PLEWKA, RG nº 5.316.183-9, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, no período de 05 de setembro de 2017 a 03 de março de 2018.

PORTARIA Nº 4106/2017-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Designar a Servidora LEANE MARGARET HASS HOFFMANN, RG nº 4.340.599-3, como responsável pelo regime de adiantamentos com "Alimentação e Hospedagem", da Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon.

PORTARIA Nº 4132/2017-GRE, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Retificar a Portaria nº 1563/2005-GRE, de 11 de maio de 2005, que concedeu Licença Especial – 03(três) meses, ao Servidor JAIRTON LUIZ DRESCH, RG nº 3.857.353-5, lotado na Reitoria, usufruídos no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2005.

ONDE SE LÊ: referente ao quinquênio – 21-12-1992 a 20-12-1997.

LEIA-SE: referente ao quinquênio – 01-06-1995 a 31-05-2000.

PORTARIA Nº 4133/2017-GRE, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora MARIA SELMIRA OVIEDO, RG nº 6.507.773-6, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio – 02-05-2011 a 01-05-2016, a serem usufruídos no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 4134/2017-GRE, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora BEATRIZ RODRIGUES CARRIJO, RG nº 9.504.065-9, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao quinquênio – 02-07-2007 a 01-07-2012, a serem usufruídos no período de 15 de outubro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.

90925/2017

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

O Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 882 de 06/09/2017. Art. 1º – Contratar a professora **Angela Maria Meili**, RG nº 7.742.194-7, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 – PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação nº 165/2017 - PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de **29/08/2017 a 31/12/2017.**

Portaria nº 883 de 06/09/2017. Art. 1º – Suspender em 30/07/2017, em virtude da Licença Maternidade, a Portaria nº 160/2017 – Reitoria/Unespar de afastamento integral para capacitação docente da professora **Mariana Lacerda Arruda**, RG nº 12.502.733-4/PR, lotada no *Campus* de Curitiba II.

Portaria nº 884 de 11/09/2017. Art. 1º – Contratar o professor **Daniel Andres Baez Brizueña**, RNE nº V217051-D, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 030/2016 – PSS, Edital de Resultado Final nº 040/2016 - PSS e Edital de Convocação nº 167/2017 - PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **04/09/2017 a 31/12/2017.**

Portaria nº 886 de 11/09/2017. Art. 1º – Conceder a servidora **Isabel Cristina Ferreira**, RG nº 3.319.814-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente D, lotada no *campus* de Campo Paranavaí, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **17/08/2000 a 16/08/2005** e fruição em **12/09/2017 a 10/12/2017.**

Portaria nº 887 de 11/09/2017. Art. 1º – Conceder a servidora **Lucila Akiko Nagashima**, RG nº 0.755.574-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto D, lotada no *campus* de Campo Paranavaí, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **21/12/2007 a 20/12/2012** e fruição em **01/09/2017 a 29/11/2017.**

Portaria nº 888 de 11/09/2017. Art. 1º – Conceder ao servidor **Israel Casini**, RG nº 1.031.219-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente D, lotado no *campus* de Apucarana, **Licença Especial** de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de **21/06/2007 a 20/06/2017** e fruição em **28/08/2017 a 23/02/2018.**

Portaria nº 889 de 11/09/2017. Art. 1º – Autorizar o retorno do afastamento

integral para capacitação docente Stricto Sensu do professor **Francisco Carlos Bocato Junior**, RG nº 6.009.188-9/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior do *Campus* de Campo Mourão, a partir de 22 de agosto de 2017.

Portaria nº 890 de 11/09/2017. Art. 1º – Conceder ao servidor **André Luis de Castro**, RG nº 13.414.108-5/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Paranavaí, **promoção da classe de Professor Assistente B, para a classe de Professor Adjunto A e Adicional de Titulação de 75%, a partir de 17/07/2017.**

Portaria nº 891 de 11/09/2017. Art. 1º – Conceder a professora **Juliana Carolina Teixeira**, RG nº 9.077.019-5/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Campo Mourão, **Ascensão de Nível, da classe de Professor Assistente B, para a classe de Professor Assistente C, a partir de 29/08/2017.**

Portaria nº 892 de 11/09/2017. Art. 1º – Conceder a servidora **Deise Sfeir**, RG nº 2.166.276-3/PR, lotada no *campus* de Curitiba I, **progressão por titulação, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, da classe I, referência 6, para classe I, referência 8, a partir de 02/08/2017.**

Portaria nº 893 de 13/09/2017. Art. 1º – Conceder a servidora **Elisabeth Muller Seraphim**, RG nº 1.109.927-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Curitiba I, **Licença Remuneratória para fins de Aposentadoria, a partir de 27/03/2017.**

Portaria nº 894 de 13/09/2017. Art. 1º – Conceder ao servidor **Anibal Pagamunici**, RG nº 00.869.886-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto A, lotado no *campus* de Paranavaí, **Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/1997 a 20/12/2002 e fruição em 02/10/2017 a 30/12/2017.**

Portaria nº 897 de 13/09/2017. Art. 1º – Retificar na Portaria nº 690/2017 – REITORIA/UNESPAR, de Licença Especial da servidora **Lucimeri Mendes Leony**, o período aquisitivo de 12/03/2002 a 11/03/2017, **para constar de 12/03/2012 a 11/03/2017.**

Portaria nº 898 de 14/09/2017. Art. 1º – Conceder ao servidor **Plínio da Silva**, RG nº 6.393.044-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente C, lotado no *campus* de Curitiba I, **Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2000 a 31/10/2015 e fruição em 25/09/2017 a 23/12/2017.**

Portaria nº 899 de 14/09/2017. Art. 1º – Anular na Portaria nº 580/2015 – REITORIA/UNESPAR de ascensão de nível, do servidor **Ricardo Lebbos Favoreto**, RG nº 8.200.736-9/PR, lotado no *Campus* de Apucarana.

Portaria nº 900 de 15/09/2017. Art. 1º – Conceder ao servidor **João José de Felix Pereira**, RG nº 1.465.713-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Curitiba I, **Licença Remuneratória para fins de Aposentadoria, a partir de 31/07/2017.**

Portaria nº 901 de 15/09/2017. Art. 1º – Conceder ao professor **Carlos Alberto Silva Yansen**, RG nº 13.086.252-7/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Curitiba I, **Ascensão de Nível, da classe de Professor Adjunto B, para a classe de Professor Adjunto C, a partir de 24/08/2017.**

Portaria nº 902 de 15/09/2017. Art. 1º – Conceder a professora **Meire Aparecida Lode Nunes**, RG nº 4.019.824-5/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Paranavaí, **Ascensão de Nível, da classe de Professor Adjunto A, para a classe de Professor Adjunto B, a partir de 15/08/2017.**

Portaria nº 903 de 15/09/2017. Art. 1º – Conceder aos professores, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, lotados no *Campus* de Apucarana, **Ascensão de Nível, conforme abaixo especificado:**

-**Eliane Paganini da Silva**, RG nº 14.083.568-4/PR, ascensão de nível da Classe de Professor Adjunto A, para classe de Professor Adjunto B, **a partir de 13/07/2017.**

-**Letícia Barcaro Celeste Omodei**, RG nº 7.517.097-1/PR, ascensão de nível da Classe de Professor Assistente B, para Classe de Professor Assistente C, **a partir de 23/08/2017.**

-**Neluana Leuz de Oliveira Ferragini**, RG nº 7.378.660-6/PR, ascensão de nível da Classe de Professor Adjunto A, para classe de Professor Adjunto B, **a partir de 07/04/2017.**

Portaria nº 904 de 15/09/2017. Art. 1º – Conceder a servidora **Andrea Machado Groff**, RG nº 4.414.040-3/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Campo Mourão, **promoção de Professor Adjunto D, para Professor Associado A, a partir de 22/08/2017.**

Portaria nº 907 de 18/09/2017. Art. 1º – Designar o servidor **Eder Rogério Stela**, RG nº 5.211.126-9/PR, para a função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, simbologia FA-2, em substituição a Licença Especial do titular da pasta o servidor **Benedito Carlos de Andrade**, RG nº 3.415.638-7/PR, lotados no *campus* de Campo Mourão, no período de 01/09/2017 a 29/11/2017.

Portaria nº 910 de 18/09/2017. Art. 1º – Alterar na Portaria nº 661/2017 – REITORIA/UNESPAR a data da fruição da Licença Especial de 03/07/2017 a 30/09/2017 **para constar de 17/07/2017 a 14/10/2017, referente a Licença Especial do servidor Luiz Ermindo Cavallet**, RG nº 3.279.912-4/PR, lotado no *Campus* de Paranaguá.

Portaria nº 911 de 18/09/2017. Art. 1º – Designar a agente universitária **Claudia Regina Correa Zimmer**, RG nº 5.224.671-7/PR como suplente da Comissão para análise de títulos apresentados pelos agentes universitários para obtenção de Progressão por Titulação,

Portaria nº 913 de 21/09/2017. Art. 1º – Alterar o Regime de Trabalho de

RT-40 para o **Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE**, da professora **Lygia Christina Zerbato de Moraes**, RG nº 3.358.799-6/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Paranavaí, **a partir de 29/06/2017.**

Portaria nº 914 de 21/09/2017. Art. 1º – Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para o **Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE**, do professor **Claudio Antonio de Brito**, RG nº 922.921-3/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Paranavaí, **a partir de 29/06/2017.**

Antônio Carlos Aleixo - Reitor.

90842/2017

Universidade Estadual de Maringá

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Mauro Luciano Baesso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição, datadas de 22/09/2017, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 775/2017-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023100.1.00050/17-9, datada de 23/08/2017, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) **SONIA MARIA MARQUES GOMES BERTOLINI**, portador(a) da RG nº 68907179/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Clínica de Fis. e Reab. De Maringá	01/02/1985 a 12/09/1989	04	07	12
TOTAL		04	07	12

PORTARIA Nº. 776/2017-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00226/11-1, datada de 10/08/2017, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) **TALMA REIS LEAL FERNANDES**, portador(a) da RG nº 31534321/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Bioquímico, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Said Felício Ferreira	17/02/1987 a 19/10/1988	02	-	03
Labmar - Lab. Médico de Maringá	20/10/1988 a 02/07/1989	-	09	28
Contribuinte Individual - INSS	03/07/1989 a 31/05/1990	-	10	28
Contribuinte Individual - INSS	01/06/1990 a 30/10/1990	-	05	-
Contribuinte Individual - INSS	01/01/1991 a 31/07/1991	-	07	-
Universidade Est. de Mgá (apenas o tempo convertido pelo INSS)	04/11/1991 a 20/12/1992	-	02	21
TOTAL		04	11	20

90420/2017

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA expedida no mês de SETEMBRO de 2017:

1.121-GR, de 14-9-2017: Designa a Comissão de Julgamento de Recurso formada pelos membros a seguir relacionados para avaliar os Recursos impetrados pelos candidatos inscritos ao Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, previsto no Edital nº 20-DIRCOAV/UNICENTRO, de 15-8-2017: Presidente: Profª Luciene Regina Leineker, RG nº 5.984.101-7; membros: Prof. Márcio Alexandre Facini, RG nº 5.671.376-0; Profª Eliane Horbus, RG nº 5.906.449-5, a partir a 14-9-2017. A comissão se extingue com a conclusão do julgamento.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

90405/2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA expedida no mês de SETEMBRO de 2017:

1.146-GR, de 20-9-2017: Torna sem efeito a prorrogação do Contrato de Trabalho por prazo determinado em regime especial do docente **DANIEL MARTINESCHEN**, RG nº 6.840.782-6, lotado no Departamento de Letras, *Campus* de Irati, UNICENTRO. Os efeitos da prorrogação ficam invalidados a partir de 1º-8-2017. Revogar o item I, do anexo, da Portaria nº 906-GR/UNICENTRO, de 31-7-2017, na data supramencionada.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

90408/2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de SETEMBRO de 2017:

PORTARIA N.º DATA/ EMENTA/ PERÍODO

1.140-GR, de 20-9-2017: Declara a contagem de tempo de serviço, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do docente Marciano Adílio Spica, RG nº 1073239772 RS: ao INSS, de 1º-3-2005 a 31-3-2007, totalizando 2 anos e 30 dias.

1.141-GR, de 20-9-2017: Declara a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais e para fins de concessão de adicional por tempo de serviço, do docente Marciano Adílio Spica, RG nº 1073239772 RS: à UNIOESTE, de 14-5-2007 a 31-12-2008, totalizando 1 ano e 227 dias, a partir de 13-9-2017.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,

Reitor.

90414/2017

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 4.877/2017 – GS/SEED

Designar servidor para exercer a função de Coordenador em Instituição Pedagógica da Rede Pública Estadual do Paraná.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Anisio Lasiewicz**, RG n.º 7.529.864-1, para exercer a função de Coordenador do Parque da Ciência, localizado no Município de Pinhais e vinculado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

90377/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 004/2017

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6174/70; Lei Complementar n.º 108/05 e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Sindicância, constante no Protocolado 14.747.619-1, Autos n.º 001/2017.

RESOLVE

Art. 1.º - Aplicar a Pena de Rescisão de Contratação, com fulcro no art. 17, Parágrafo 1º da Lei Complementar 108/2005, a servidora READ Valdirene de Jesus Rafael Soares, RG. Nº 6.344.120-1, Agente Educacional I, em prestação de serviços no Colégio Estadual Antônio dos Três Reis de Oliveira, município de Apucarana, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos VI e XVII; artigo 285, inciso XV e o estabelecido na Cláusula Nona, Parágrafo V, do seu contrato de trabalho.

Artigo 2.º - Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora, ficando o defensor Robson Antônio Desiderá, intimado da presente Portaria a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Artigo 3º - Ao GRHS/SEED, para as devidas providências.

Apucarana, 06 de setembro de 2017.

Maria Onide Ballan Sardinha
Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE/Apucarana

90776/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 288770 - 25/09/2017

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 954
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECANICA - 483

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JONATAS BARBOSA	75190840PR	4558	01800095D010	10	10/03/2017	2012

ARAUCARIA, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): LILIAN RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2017 - 25/08/2017

Nome do(a) Diretor(a): FRANCIELE GOMES DE QUADROS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2017 - 25/08/2017

90788/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 288650 - 25/09/2017

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 954
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM QUIMICA INDUSTRIAL - 822

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDERSON ROSSI	101552098PR	4616	01800095D010	22	19/09/2017	2012

ARAUCARIA, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): LILIAN RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2017 - 25/08/2017

Nome do(a) Diretor(a): FRANCIELE GOMES DE QUADROS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2017 - 25/08/2017

90789/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 288651 - 25/09/2017

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 180

Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 954
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDSON FELIX	63993611	4617	01800095D010	22	19/09/2017	2012

ARAUCARIA, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): LILIAN RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2017 - 25/08/2017

Nome do(a) Diretor(a): FRANCIELE GOMES DE QUADROS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2017 - 25/08/2017

90791/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 288771 - 25/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADAYANE MENDES DOS SANTOS	107064028PR	3819	04800231D008	31	22/09/2017	2017
ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	77761497PR	3820	04800231D008	32	22/09/2017	2017
BEATRIZ DE TONI	131134410PR	3821	04800231D008	32	22/09/2017	2017
BRUNA CATARINE DA GUARDA	130966225PR	3822	04800231D008	32	22/09/2017	2017
DEBORA SANTOS DE ALMEIDA	100627728PR	3823	04800231D008	32	22/09/2017	2017
FABIANA DO NASCIMENTO	105414668PR	3824	04800231D008	32	22/09/2017	2017
GEOVANETE RIBEIRO	100858258PR	3825	04800231D008	33	22/09/2017	2017
JÉSSICA CRISTINA TODESCHINI SEIBT	127523177PR	3826	04800231D008	33	22/09/2017	2017
JOSIVÂNIA DE OLIVEIRA BERNARDO	0737426643RS	3827	04800231D008	33	22/09/2017	2017
MARIA LUCI MICHALSKI DA SILVA	79488097PR	3828	04800231D008	33	22/09/2017	2017
MARISTELA DOS SANTOS CALDEIRA NERIS	99456418PR	3829	04800231D008	33	22/09/2017	2017
PLAUTON CEZAR LESSA DE MELLO	103830435PR	3830	04800231D008	34	22/09/2017	2017
POLYANA GOIS BACEGA TACCA	103723469DF	3831	04800231D008	34	22/09/2017	2017
ROSANA MAGRO MASSOCHIM	59100076PR	3832	04800231D008	34	22/09/2017	2017
SANDRA MARIA RIBEIRO GEHRKE	59449222PR	3833	04800231D008	34	22/09/2017	2017
SOLANGE BRAUNER ORTIZ SOMARIVA	86977907PR	3834	04800231D008	34	22/09/2017	2017
VANESSA CARMEN GEHLEN	80867603PR	3835	04800231D008	35	22/09/2017	2017
RENATO KUCARZ DOS SANTOS	95967922PR	3836	04800231D008	35	22/09/2017	2017
EDIMARA GAGSO CAPANEMA	133553746PR	3837	04800231D008	35	22/09/2017	2017
DAIANA MAYDANA RODRIGUES	6090648285RS	3838	04800231D008	35	22/09/2017	2017

CASCAVEL, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE HEINRICH
Nº Ato do(a) Secretário(a): 19/16 - 10/11/2016

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

90793/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 288652 - 25/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NATHALY SOARES DE OLIVEIRA	126220251PR	3305	06901453D007	61	22/09/2017	2013

CURITIBA, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

90794/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 288684 - 25/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 11322
 Nome do Estabelecimento: ENSITEC, C-EF MP
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECATRÔNICA - 633

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADEMILSON PADILHA DE AMORIM	66757030PR	5026	06901132D011	6	18/09/2017	2017
ANA PAULA DAS CHAGAS CAVALCANTE	135504645PR	5027	06901132D011	6	18/09/2017	2017
ARLAN RODRIGUES DUTRA	91094282PR	5028	06901132D011	6	18/09/2017	2017
ARLON AFONSO ALVES DE ANDRADES	108087005PR	5029	06901132D011	6	18/09/2017	2017
ARTUR NUNES DA SILVEIRA NETO	95735703PR	5030	06901132D011	6	18/09/2017	2017
CADMIEL ABNER MORAIS	127839417PR	5031	06901132D011	7	18/09/2017	2017
DIEGO DOS SANTOS GOMES	93951760PR	5032	06901132D011	7	18/09/2017	2017
GABRIEL EIJI SAITO FURUYA	136235354PR	5033	06901132D011	7	18/09/2017	2017
HUGO HENRIQUE CAFISSO MAIA	125286364PR	5034	06901132D011	7	18/09/2017	2017
IGOR SOCHER BICHIBICHI	95529291PR	5035	06901132D011	7	18/09/2017	2017
JEFFERSON DE SOUZA	128561510PR	5036	06901132D011	8	18/09/2017	2017
KARÍM RAZEQ PICKERT	137403501PR	5037	06901132D011	8	18/09/2017	2017
LUCAS FERREIRA BERTONCELLI	108091690PR	5038	06901132D011	8	18/09/2017	2017
LUIZ HENRIQUE ZANIOLO JUSTI	90909886PR	5039	06901132D011	8	18/09/2017	2017
MARCELO SILVA DE ALMEIDA	100036193PR	5040	06901132D011	8	18/09/2017	2017
REGINALDO RABELO JUNIOR	124864569PR	5041	06901132D011	9	19/09/2017	2017
SANDERSON PRODOSSIMO	73957427PR	5042	06901132D011	9	19/09/2017	2017
VICTOR CIRO CABRAL DOS SANTOS	123938674PR	5043	06901132D011	9	19/09/2017	2017
VINICIUS MARTENDAL DAS FLORES	127385149PR	5044	06901132D011	9	19/09/2017	2017
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	71684091PR	5045	06901132D011	9	19/09/2017	2017
LUCAS GABRIEL KOCHINSKI CORRÊA	127817804PR	5046	06901132D011	10	19/09/2017	2017
PAULO GUILHERME RUDNICK	126619529PR	5049	06901132D011	10	21/09/2017	2017
THIAGO RODRIGO ZORZENON	84996343PR	5050	06901132D011	10	25/09/2017	2017

CURITIBA, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE RÖCKER MANDELLI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 29/2012 - 30/07/2012

Nome do(a) Diretor(a): DANIELLE PREVIDI OLANDOSKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/2017 - 07/02/2017

90796/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 288653 - 25/09/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13490
 Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MÁRCIO RODRIGO OLIVEIRA FILHO	92849449PR	1224	06901349D003	45	13/09/2017	2017

CURITIBA, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2009 - 10/11/2009

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

90797/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 288654 - 25/09/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13490
 Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ACIR SOARES	47193567PR	1222	06901349D003	45	13/09/2017	2017
PEDRO GRANVILLE GONÇALVES	2568383PB	1223	06901349D003	45	13/09/2017	2017

CURITIBA, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2009 - 10/11/2009

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

90800/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 288658 - 25/09/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GISANDRA CRISTINE PEREIRA RICARDO	109080993PR	1225	06901349D003	45	13/09/2017	2017
MARILU RECHE MENDES DOS SANTOS	64646370PR	1226	06901349D003	46	13/09/2017	2017

CURITIBA, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2009 - 10/11/2009

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

90801/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 288655 - 25/09/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE SANCHES FERREIRA	105175612PR	1176	06901349D003	36	12/09/2017	2017
ANDRÉA SYDORAK	59219014PR	1177	06901349D003	36	12/09/2017	2017
CAMILO RODRIGUEZ	68247497PR	1178	06901349D003	36	12/09/2017	2017
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	18319750MT	1179	06901349D003	36	12/09/2017	2017
CHAMBERLYN MARCON DE CARVALHO	92044718PR	1180	06901349D003	36	12/09/2017	2017
CRISTIANE MARCON	77640100PR	1181	06901349D003	37	12/09/2017	2017
DAELLY BEJES DE OLIVEIRA TEXKI	94071976PR	1182	06901349D003	37	12/09/2017	2017
DENIS OLIEL DE SOUZA	1019891892RS	1183	06901349D003	37	12/09/2017	2017
DIDIO AUGUSTO MARCHESINI	14980512PR	1184	06901349D003	37	12/09/2017	2017
ÉWERTON RODRIGO PETRY	110212725PR	1185	06901349D003	37	12/09/2017	2017
FABIANO CARDOSO SILVA	59900293PR	1186	06901349D003	38	12/09/2017	2017
FERNANDA ALVES MARTINS	65300796PR	1187	06901349D003	38	12/09/2017	2017
GABRIELA AMANCIO	96143575PR	1188	06901349D003	38	12/09/2017	2017
JAIR LUIZ DOS SANTOS BARBOSA	063959480RJ	1189	06901349D003	38	12/09/2017	2017
JEFERSON COOPER COELHO	25045741MT	1190	06901349D003	38	12/09/2017	2017
JORGE LUIS FERREIRA MACHADO	07663803RJ	1191	06901349D003	39	12/09/2017	2017
JOSÉ KURPIEL	32334776PR	1192	06901349D003	39	12/09/2017	2017
JOSIANE DE FÁTIMA ANDRECOVICZ	35360425PR	1193	06901349D003	39	12/09/2017	2017
JULIANA MARIA SAITO	301028035SP	1194	06901349D003	39	12/09/2017	2017
LAUREN VIANNA TRILHA	30893852SC	1195	06901349D003	39	12/09/2017	2017
LEONTINA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA MACHADO	1071006546RS	1196	06901349D003	40	12/09/2017	2017
LIDIA INEZ FANTIN	36520647PR	1197	06901349D003	40	12/09/2017	2017
LISLAINE DE PAULA BATISTA	90241729PR	1198	06901349D003	40	13/09/2017	2017
LOUISE DE SENA	123679091PR	1199	06901349D003	40	13/09/2017	2017
MARIA DE FÁTIMA HALILA ZANARDINI ALBINI	20874260PR	1200	06901349D003	40	13/09/2017	2017
MARCELO LARSEN CAMARGO E SILVA	61956832PR	1201	06901349D003	41	13/09/2017	2017
MÁRCIA BORGES ESTEVES	33995040PR	1202	06901349D003	41	13/09/2017	2017
MOACYR ROCHA JUNIOR	MG12231254	1203	06901349D003	41	13/09/2017	2017
PAULO ROBERTO DA COSTA	31581664PR	1204	06901349D003	41	13/09/2017	2017
RAFAEL BENETTI JABUR DO NASCIMENTO	65416034PR	1205	06901349D003	41	13/09/2017	2017
RICARDO PINTO AMPESAN	71692272PR	1206	06901349D003	42	13/09/2017	2017
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	48390170PR	1207	06901349D003	42	13/09/2017	2017
ROBERTO TERRA PURPER	8092887168RS	1208	06901349D003	42	13/09/2017	2017
SALETE APARECIDA MÜLLER FUCHS	40195963PR	1209	06901349D003	42	13/09/2017	2017
SILVANA DE FATIMA PAIXÃO	20898658PR	1210	06901349D003	42	13/09/2017	2017
SILVIO MENDES COSTA	52241146PR	1211	06901349D003	43	13/09/2017	2017
SIMONE BASSANI DE PAULO	60815089PR	1212	06901349D003	43	13/09/2017	2017
SÔNIA APARECIDA DA SILVA MULAZANI	532131SC	1213	06901349D003	43	13/09/2017	2017
THAUANA CEZAR NEVES	94422043PR	1214	06901349D003	43	13/09/2017	2017
THIAGO ANDRÉ FERREIRA DETROS	97100241PR	1215	06901349D003	43	13/09/2017	2017
CLEUZA PEREIRA SILVA	33878290PR	1216	06901349D003	44	13/09/2017	2017
JAIME GOMES DE LIMA	40800883PR	1217	06901349D003	44	13/09/2017	2017
LUCIA OLANEK	61051953PR	1218	06901349D003	44	13/09/2017	2017
LUCIANO GUIMARÃES PEREIRA	5735484SC	1219	06901349D003	44	13/09/2017	2017
SIDNEI BITU DO CARMO JUNIOR	133163492PR	1220	06901349D003	44	13/09/2017	2017
VILMAR SOARES COSNTANTINO	14639101PR	1221	06901349D003	45	13/09/2017	2017

CURITIBA, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2009 - 10/11/2009

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

90802/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 288657 - 25/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 504
Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FABIANA ZANATTA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	103684854PR	516	07640050D001	58	02/08/2017	2010

FAZENDA RIO GRANDE, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE ANTERO EGEIA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2017 - 01/06/2017

Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 19/12/2014

90805/2017

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 288772 - 25/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 990
Nome do Município: IBIPORA
Código do Estabelecimento: 31
Nome do Estabelecimento: ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EMANUELA SANTANA BORGES	126061730PR	766	09900003C001	60	11/08/2014	2014

IBIPORA, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 462/2012 - 21/05/2012

Nome do(a) Diretor(a): LUCIANA APARECIDA CRAICI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

90807/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 288772 - 25/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 990
Nome do Município: IBIPORA
Código do Estabelecimento: 31
Nome do Estabelecimento: ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EMANUELA SANTANA BORGES	126061730PR	767	09900003D001	94	26/01/2015	2014

IBIPORA, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 462/2012 - 21/05/2012

Nome do(a) Diretor(a): LUCIANA APARECIDA CRAICI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

90809/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 288656 - 25/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1860
Nome do Município: PARANAVAI
Código do Estabelecimento: 21
Nome do Estabelecimento: MARINS A DE CAMARGO, C E DR-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANTONIO PAULO LARENTIS ALVES	8 783 595 2PR	1021	18600002D003	5	07/08/2017	2017
CLEIDE APARECIDA CONSTANTINO	83028327PR	1022	18600002D003	5	07/08/2017	2017
GISELE AVELINO FURTADO ANICETO GUEDES	351756401SP	1023	18600002D003	5	07/08/2017	2017
GLÁUCIA MARIA DINIZ SOUSA	129676566PR	1024	18600002D003	5	07/08/2017	2017

JAIME APARECIDO CANDIDO PEREIRA	43257064PR	1025	18600002D003	5	07/08/2017	2017
JESSICA APARECIDA DE SOUSA	102358848PR	1026	18600002D003	6	07/08/2017	2017
JOSEANDRA DE SOUZA DA COSTA	70185962PR	1027	18600002D003	6	07/08/2017	2017
JOSÉ CARLOS DIAS DA SILVA	54576013PR	1028	18600002D003	6	07/08/2017	2017
JUCELENE FRANCISCO DOS SANTOS	41235730PR	1029	18600002D003	6	07/08/2017	2017
LAIS REGINA RICKEN	96648073PR	1030	18600002D003	6	07/08/2017	2017
MARCO ANTONIO CORREIA	86711702PR	1031	18600002D003	7	07/08/2017	2017
REGINA MILANI MAJEVSKI	143030156PR	1032	18600002D003	7	07/08/2017	2017
STÉFANY KAUANE CONSTANTINO GOMES	134120177PR	1033	18600002D003	7	07/08/2017	2017
TALITA DA SILVA BRAGA	130043194PR	1034	18600002D003	7	07/08/2017	2017

PARANAVAI, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): SANDRO ECTORE VOLPATO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

90810/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 288773 - 25/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8186
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC. TECNOL. INTERNAC. CENINTER
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MARKETING E PROPAGANDA - 517

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FREIDIANO SANTANA SOUSA	7679205SC	948	06900818D002	90	25/09/2017	2003

CURITIBA, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): OSNY AUGUSTO JUNIOR
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº - 27/04/2017

Nome do(a) Diretor(a): OSNY AUGUSTO JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. Nº - 27/04/2017

90824/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 288774 - 25/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 23
Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VERA LUCIA IRIAS	58470589PR	418	08300002D001	84	25/09/2017	2015

FOZ DO IGUAÇU, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI TEIXEIRA DO AMARAL
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 529/2014 - 02/05/2014

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER DA SILVA COSTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

90827/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 288775 - 25/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 207
Nome do Estabelecimento: JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FABIOLA HASEGAWA TEIXEIRA	001724267MS	1591	06900020D004	18	15/08/2017	2017

CURITIBA, 25 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMERI APARECIDA MARTINS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MARIA LUCIA FAGUNDES ROSSETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

90900/2017

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro**Secretaria da Fazenda****RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO
PERÍODO DE SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Em Reais	
	DESPESA EXECUTADA (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	22.624.911.017,06	7.713.323,09
Pessoal Inativo e Pensionista	14.874.412.008,22	7.713.323,09
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.724.822.870,91	0,00
	25.676.137,93	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.722.942.852,13	196,08
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	15.921.487,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	7.519.115,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	222.810.767,77	196,08
Inativos e Pensionistas de Recursos vinculados	6.476.691.482,02	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II - IIA)	15.901.988.164,92	7.713.127,01
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (III + IIIB)	15.909.681.291,93	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	36.052.824.526,56	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL	44,13%	
(VI) = (IV / V) * 100		
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) <49%>	17.665.884.018,01	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) <46,55%>	16.782.589.817,11	
Limite do Tribunal de Contas <44,10%>	15.899.295.616,21	
Percentual do limite definido no artigo 20 da LRF	90,06%	

Nota: Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão de Parecer Prévio nº 314/14 Tribunal Pleno, foram consolidados no item "Pessoal Ativo" os valores de despesas c/ pessoal dos Serviços Sociais Autônomos e Empresas Estatais Dependentes não integrantes do Sistema SIAF, no montante de R\$ 126.874.660,67.

Não estão incluídos os valores das empresas Cohapar e E-Paraná referente aos dados do 2º Quadrimestre 2017, não informados até o encerramento do presente Demonstrativo.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4DAVID ALMEIDA SANTOS
Coordenador do Tesouro
Estadual
RG 14.335.289-7 PRGEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PRMAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PRCARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.339.250.608,98	21.627.358.507,53	21.767.991.451,95	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	18.673.369.352,29	18.961.454.728,81	19.171.199.129,33	
Empréstimos	1.658.436.872,41	1.620.288.733,84	1.642.384.190,35	
Internos	355.795.566,16	349.462.660,92	343.151.701,34	
Externos	1.302.641.306,25	1.270.826.072,92	1.299.232.489,01	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	12.786.184.880,42	13.244.299.588,46	13.466.009.692,38	
Financiamentos	950.261.616,24	928.943.716,77	908.659.563,63	
Internos	950.261.616,24	928.943.716,77	908.659.563,63	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.278.485.983,22	3.167.922.689,74	3.154.145.682,97	
De tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	375.545.108,39	273.888.129,78	275.492.994,42	
De demais contribuições sociais	1.380.205.506,25	1.388.478.982,45	1.396.053.950,31	
De FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com instituições não financeira	1.522.735.368,58	1.505.555.577,51	1.482.598.738,24	
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.665.881.256,69	2.665.903.778,72	2.596.792.322,62	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)*				
Disponibilidade de Caixa	8.087.319.164,35	11.412.701.645,62	11.683.665.193,87	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.867.284.703,10	10.342.658.561,12	10.513.771.164,02	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.202.243.428,31	10.441.760.188,61	10.567.649.459,20	
Demais Haveres Financeiros	334.958.725,21	99.101.627,49	53.878.295,18	
	1.220.034.461,25	1.070.043.084,50	1.169.894.029,85	



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

	Em Reais			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	13.251.931.444,63	10.214.656.861,91	10.084.326.258,08	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.135.477.821,98	35.883.808.974,53	36.052.824.526,56	
% da DC sobre a RCL (II/RCL)	62,51	60,27	60,38	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	38,82	28,47	27,97	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>	68.270.955.643,96	71.767.617.949,06	72.105.649.053,12	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <90%>	61.443.860.079,56	64.590.856.154,15	64.895.084.147,81	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.731.899.703,34	1.499.501.285,76	1.614.048.014,65	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	8.087.319.164,35	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	2.417.108.180,72	1.421.648.308,89	1.564.130.380,70	
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	443.000.356,39	958.468.279,10	584.321.294,88	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SEFA/CTE - Sistema SIAF.

MAURILIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

DAVID ALMEIDA SANTOS
Coordenador do Tesouro
Estadual
RG 14.335.289-7 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017			Em Reais Mil
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS (I)		0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)		404.057.152,85	402.254.862,93	411.046.584,06	
Aval ou fiança em operações de crédito	404.057.152,85	402.254.862,93	411.046.584,06	411.046.584,06	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	404.057.152,85	402.254.862,93	411.046.584,06	411.046.584,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.135.477.821,98	35.883.808.974,53	36.052.824.526,56	36.052.824.526,56	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	1,18	1,12	1,14	1,14	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.509.805.120,84	7.894.437.974,40	7.931.621.395,84	7.931.621.395,84	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.758.824.608,76	7.104.994.176,96	7.138.459.256,26	7.138.459.256,26	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS					
	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS (V)		0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)		154.513.429,88	154.894.028,72	155.215.394,47	
Aval ou fiança em operações de crédito	43.432.710,07	43.432.710,07	42.771.421,30	42.771.421,30	
Outras garantias nos Termos da LRF	111.080.719,81	111.461.318,65	112.443.973,17	112.443.973,17	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	154.513.429,88	154.894.028,72	155.215.394,47	155.215.394,47	
MEDIDAS CORRETIVAS:					

FONTE: SEFA/CTE - Sistema SIAF.

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4DAVID ALMEIDA SANTOS
Coordenador do Tesouro
Estadual
RG 14.335.289-7 PRGEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PRMAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PRCARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

**PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	88.316.218,91	88.468.659,07
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	88.316.218,91	88.468.659,07
Interna	2.560.767,21	2.713.207,37
Abertura de Crédito	2.560.767,21	2.713.207,37
PAC	2.560.767,21	2.713.207,37
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	85.755.451,70	85.755.451,70
Abertura de Crédito	85.755.451,70	85.755.451,70
BIRD/NOVO PARANA	85.755.451,70	85.755.451,70
BID FAMILIA PARANAENSE	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.052.824.526,56	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOT. CONSIDERADO P/ FINS DA APURAÇÃO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)=(Ia+III)	88.468.659,07	0,25
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.768.451.924,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.191.606.731,83	90,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.523.697.716,86	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	88.468.659,07	0,25

FONTE: SEFA/CTE - Sistema SIAF.

MAURILIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4DAVID ALMEIDA SANTOS
Coordenador do Tesouro
Estadual
RG 14.335.289-7 PRGEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PRMAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PRCARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

LRF, art. 48 - Anexo 7

Em Reais

	VALOR	% SOBRE A RCL
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>		
Dívida Consolidada Líquida	10.084.326.258,08	27,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.105.649.053,12	200,00

	VALOR	% SOBRE A RCL
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>		
Total das Garantias de Valores	411.046.584,06	1,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.931.621.395,84	22,00

	VALOR	% SOBRE A RCL
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>		
Operações de Crédito Internas e Externas	88.468.659,07	0,25
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	5.768.451.924,25	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.523.697.716,86	7,00

FONTE: SEFA/CTE - Sistema SIAF.

MAURILIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

DAVID ALMEIDA SANTOS
Coordenador do Tesouro
Estadual
RG 14.335.289-7 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.328.991.196,00	51.555.858.300,00	7.315.908.350,26	14,19	33.234.837.754,68	18.321.020.545,32
RECEITAS CORRENTES	46.134.695.144,00	46.905.763.267,00	7.258.002.161,92	15,47	32.052.435.642,23	14.853.327.624,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.506.003.878,00	29.506.047.245,00	4.630.401.133,54	15,69	21.511.340.417,66	7.994.706.827,34
Impostos	29.316.056.300,00	29.316.099.667,00	4.609.219.576,15	15,72	21.437.786.558,10	7.878.313.108,90
Taxas	189.947.578,00	189.947.578,00	21.181.557,39	11,15	73.553.859,56	116.393.718,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.804.562.860,00	1.804.562.860,00	273.303.944,15	15,15	1.040.421.449,46	764.141.410,54
Contribuições Sociais	1.804.562.860,00	1.804.562.860,00	273.303.944,15	15,15	1.040.421.449,46	764.141.410,54
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.469.997.362,00	2.469.997.362,00	471.744.361,18	19,10	1.449.251.078,58	1.020.746.283,42
Receitas Imobiliárias	12.211.643,00	12.211.643,00	2.021.636,29	16,55	7.795.621,99	4.416.021,01
Receitas de Valores Mobiliários	1.857.130.519,00	1.857.130.519,00	469.322.687,15	25,27	1.441.055.377,51	416.075.141,49
Receita de Concessões e Permissões	600.000.000,00	600.000.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000.000,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Decor.Direito Expl.Bens Públ.Áreas Dom.Públ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	655.200,00	655.200,00	400.037,74	61,06	400.079,08	255.120,92
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.725.351,00	10.725.351,00	1.786.683,53	16,66	7.628.411,12	3.096.939,88
Receita da Produção Vegetal	9.476.012,00	9.476.012,00	1.314.556,42	13,87	6.208.047,33	3.267.964,67
Receita da Produção Animal e Derivados	1.213.002,00	1.213.002,00	472.127,11	38,92	1.416.654,04	-203.652,04
Outras Receitas Agropecuárias	36.337,00	36.337,00	0,00	0,00	3.709,75	32.627,25
RECEITA INDUSTRIAL	40.673.682,00	40.673.682,00	7.492.833,11	18,42	60.025.130,76	-19.351.448,76



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	40.673.682,00	40.673.682,00	7.492.833,11	18,42	60.025.130,76	147,58
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.392.222.733,00	1.392.222.733,00	341.515.461,48	24,53	1.232.039.669,21	88,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.157.569.214,00	9.152.961.955,00	1.357.836.010,41	14,83	6.060.661.371,49	66,22
Transferências Intergovernamentais	8.710.288.124,00	8.709.595.128,00	1.326.767.120,11	15,23	5.941.773.509,88	68,22
Transferências de Instituições Privadas	7.540.100,00	7.540.100,00	7.084.020,60	93,95	22.604.161,32	299,79
Transferências do Exterior	678.400,00	678.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	8.620.000,00	8.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	430.442.590,00	426.528.327,00	23.984.869,70	5,62	96.283.700,29	22,57
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.752.940.064,00	2.528.572.079,00	173.921.734,52	6,88	691.068.113,95	27,33
Multas e Juros de Mora	317.997.436,00	317.997.436,00	56.770.834,07	17,85	235.972.245,13	74,21
Indenizações e Restituições	69.516.289,00	69.516.129,00	21.783.090,11	31,34	88.005.074,67	126,60
Receita da Dívida Ativa	51.066.910,00	51.066.910,00	14.547.068,23	28,49	54.393.157,44	106,51
Rec.Decorr.Aportes Per.Amortiz.Def.Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.314.359.429,00	2.089.991.604,00	80.820.742,11	3,87	312.697.636,71	14,96
RECEITAS DE CAPITAL	4.194.296.052,00	4.650.095.033,00	57.906.188,34	1,25	1.182.402.112,45	25,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	836.246.302,00	836.246.302,00	51.266.879,88	6,13	88.468.659,07	10,58
Operações de Crédito Internas	26.434.000,00	26.434.000,00	120.477,90	0,46	2.713.207,37	10,26
Operações de Crédito Externas	809.812.302,00	809.812.302,00	51.146.401,98	6,32	85.755.451,70	10,59
ALIENAÇÃO DE BENS	2.785.522.229,00	2.782.222.229,00	1.591.186,71	0,06	895.650.820,65	32,19

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Alienação de Bens Móveis	2.675.422.087,00	2.672.122.087,00	1.591.186,71	0,06	895.650.820,65	1.776.471.266,35
Alienação de Bens Imóveis	110.100.142,00	110.100.142,00	0,00	0,00	0,00	110.100.142,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	439.510.530,00	444.117.789,00	5.048.121,75	1,14	41.274.871,39	402.842.917,61
Transferências Intergovernamentais	25.436.400,00	25.436.400,00	0,00	0,00	14.128.142,65	11.308.257,35
Transferências de Instituições Privadas	27.471.180,00	27.471.180,00	0,00	0,00	0,00	27.471.180,00
Transferências do Exterior	369.200,00	369.200,00	0,00	0,00	0,00	369.200,00
Transferências de Pessoas	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	385.723.750,00	390.331.009,00	5.048.121,75	1,29	27.146.728,74	363.184.280,26
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	133.016.991,00	587.508.713,00	0,00	0,00	157.007.761,34	430.500.951,66
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	133.016.991,00	587.508.713,00	0,00	0,00	157.007.761,34	430.500.951,66
Rec. Auferida Detentores de Tít. Tesouro Nac. Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Alienação de Certif. Potencial Adic. Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.770.561.178,00	5.770.555.178,00	917.850.411,52	15,91	3.535.711.492,53	2.234.843.685,47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.374.220.178,00	3.374.220.178,00	520.797.804,26	15,43	1.988.061.430,60	1.386.158.747,40
Contribuições Sociais	3.374.220.178,00	3.374.220.178,00	520.797.804,26	15,43	1.988.061.430,60	1.386.158.747,40
RECEITA PATRIMONIAL	2.140.000,00	2.140.000,00	461.255,98	21,55	1.742.363,42	397.636,58
Receitas Imobiliárias	2.140.000,00	2.140.000,00	461.255,98	21,55	1.742.363,42	397.636,58



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.394.201.000,00	2.394.195.000,00	396.591.351,28	16,56	1.545.907.698,51	64,57	848.287.301,49
Multas e Juros de Mora	42.916.000,00	42.916.000,00	5.781.153,89	13,47	22.791.114,28	53,11	20.124.885,72
Rec.Decorr.Aportes Per.Amortiz.Déf.Atuarial do RPPS	2.351.285.000,00	2.351.279.000,00	390.810.197,39	16,62	1.523.116.584,23	64,78	828.162.415,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.099.552.374,00	57.326.413.478,00	8.233.758.761,78	14,36	36.770.549.247,21	64,14	20.555.864.230,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.099.552.374,00	57.326.413.478,00	8.233.758.761,78	14,36	36.770.549.247,21	64,14	20.555.864.230,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.099.552.374,00	57.326.413.478,00	8.233.758.761,78	14,36	36.770.549.247,21	64,14	20.555.864.230,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SEFA/CTE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

DAVID ALMEIDA SANTOS
Coordenador do Tesouro
Estadual
RG 14.335.289-7 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.099.552.374,00	57.326.419.475,00	8.479.982.079,99	34.251.961.141,83	23.074.458.336,17	8.206.032.411,92	32.307.724.072,12	25.018.695.405,88	31.180.406.323,67	
DESPESAS CORRENTES	49.985.586.918,00	50.566.705.386,00	8.006.595.517,61	32.675.537.124,38	17.891.168.261,62	7.832.282.738,69	31.092.674.832,28	19.474.030.553,72	29.988.919.667,23	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.959.808.225,00	27.763.986.996,00	4.539.074.836,19	17.517.419.076,09	10.246.567.919,91	4.374.951.826,49	16.984.965.041,03	10.779.021.954,97	16.317.553.163,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	691.620.948,00	571.620.948,00	78.230.531,56	288.193.805,13	303.427.142,87	78.230.531,56	288.193.805,13	303.427.142,87	268.193.805,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.337.157.745,00	22.231.097.442,00	3.391.290.149,86	14.889.924.243,16	7.341.173.198,84	3.379.080.380,64	13.839.515.986,12	8.391.581.455,88	13.403.172.698,68	
Transferências a Municípios	8.680.483.072,00	8.568.686.616,00	1.284.324.569,47	6.498.971.009,96	2.069.715.606,04	1.284.324.569,47	6.498.971.009,96	2.069.715.606,04	6.498.971.009,96	
Demais Despesas Correntes	12.656.664.673,00	13.662.410.826,00	2.106.965.580,39	8.390.953.233,20	5.271.457.592,80	2.094.755.811,17	7.340.544.976,16	6.321.865.849,84	6.904.201.688,72	
DESPESAS DE CAPITAL	5.960.613.652,00	6.595.856.187,00	471.386.562,38	1.576.424.017,45	5.019.432.169,55	373.769.673,23	1.215.049.239,84	5.380.806.947,16	1.191.486.656,44	
INVESTIMENTOS	4.206.393.218,00	5.401.396.380,00	373.056.553,84	1.202.604.004,11	4.198.792.375,89	275.139.664,69	844.649.826,50	4.556.746.553,50	821.087.243,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS	230.575.146,00	325.104.918,00	20.713.648,85	80.882.848,00	244.222.070,00	21.013.648,85	77.462.248,00	247.642.670,00	77.462.248,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.463.645.266,00	869.354.889,00	77.616.359,69	292.937.165,34	576.417.723,66	77.616.359,69	292.937.165,34	576.417.723,66	292.937.165,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.351.804,00	163.857.905,00	0,00	0,00	163.857.905,00	0,00	0,00	163.857.905,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.099.552.374,00	57.326.419.475,00	8.479.982.079,99	34.251.961.141,83	23.074.458.336,17	8.206.032.411,92	32.307.724.072,12	25.018.695.405,88	31.180.406.323,67	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.099.552.374,00	57.326.419.475,00	8.479.982.079,99	34.251.961.141,83	23.074.458.336,17	8.206.032.411,92	32.307.724.072,12	25.018.695.405,88	31.180.406.323,67	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.462.826.175,09	-	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.099.552.374,00	57.326.419.475,00	8.479.982.079,99	34.251.961.141,83	23.074.458.336,17	8.206.032.411,92	36.770.549.247,21	25.018.695.405,88	31.180.406.323,67	

FONTE: SEFA/CTE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

DAVID ALMEIDA SANTOS
Coordenador do Tesouro
Estadual
RG 14.335.289-7 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(d-f)	Em Reais
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
		(a)		(b)	% (b/total b)		(d/total d)		(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.099.552.374,00	57.326.419.475,00	8.479.982.079,99	34.251.961.141,83	100,00	8.206.032.411,92	32.307.724.072,12	25.018.695.405,88	
LEGISLATIVA	881.826.000,00	881.826.000,00	106.803.177,97	434.193.670,67	1,27	112.713.057,46	417.372.865,36	484.453.134,64	1,29
CONTROLE EXTERNO	371.098.000,00	371.098.000,00	42.229.430,43	182.996.847,73	0,53	44.245.305,86	174.410.577,28	196.687.422,72	0,54
AÇÃO LEGISLATIVA	510.728.000,00	510.728.000,00	64.573.747,54	251.196.822,94	0,73	68.467.751,60	242.982.288,08	287.765.711,92	0,75
JUDICIÁRIA	2.569.098.393,00	2.526.496.393,00	300.478.305,98	1.549.263.873,67	4,52	349.602.173,07	1.288.973.498,60	1.537.522.894,40	3,99
AÇÃO JUDICIÁRIA	2.569.098.393,00	2.526.496.393,00	300.478.305,98	1.549.263.873,67	4,52	349.602.173,07	1.288.973.498,60	1.537.522.894,40	3,99
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.100.145.671,00	1.119.486.533,00	155.624.111,00	615.582.710,16	1,80	157.212.270,96	585.946.216,61	533.540.316,39	1,81
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	910.004.895,00	910.647.065,00	123.630.455,83	477.225.218,41	1,39	124.307.947,89	459.289.456,94	451.377.608,06	1,42
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	131.961.776,00	137.439.460,00	22.483.150,17	91.565.571,18	0,27	22.162.700,65	88.222.859,38	49.216.600,62	0,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.179.000,00	71.400.008,00	9.500.505,00	46.791.974,57	0,14	10.741.622,42	38.453.900,29	32.946.107,71	0,12
ADMINISTRAÇÃO	2.468.281.221,00	1.976.686.458,00	159.972.011,30	633.717.198,27	1,85	150.679.303,55	578.505.784,70	1.400.180.673,30	1,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.200,00	2.011.200,00	0,00	2.000.000,00	0,01	0,00	2.000.000,00	11.200,00	0,01
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	14.921.241,00	14.729.241,00	2.190.571,26	6.417.452,47	0,02	1.390.382,36	4.425.032,75	10.304.208,25	0,01
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.084.693,00	5.084.693,00	1.094.272,08	4.366.462,32	0,01	1.094.272,08	4.366.462,32	718.230,68	0,01
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.010.000,00	1.032.000,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	1.011.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	551.943.580,00	563.791.811,00	81.197.123,07	323.114.328,48	0,94	78.382.587,32	314.884.011,48	248.907.799,52	0,97
COMUNICAÇÃO SOCIAL	59.622.523,00	89.622.523,00	12.402.307,34	50.708.519,20	0,15	12.547.710,82	41.836.201,41	47.786.321,59	0,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.741.767.762,00	1.242.959.766,00	57.463.599,69	231.831.376,46	0,68	51.782.507,59	196.009.736,36	1.046.950.031,64	0,61
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	92.619.514,00	56.154.514,00	5.550.109,80	15.070.369,33	0,04	5.428.634,24	14.804.704,53	43.349.809,47	0,05
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.300.708,00	1.300.708,00	74.028,06	188.190,01	0,00	55.209,14	159.135,85	1.141.572,15	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.225.718.085,00	4.495.695.830,00	691.158.615,74	2.774.393.358,65	8,10	727.539.369,17	2.572.211.625,18	1.927.484.206,82	7,96
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	690.034.054,00	736.718.486,00	124.066.394,29	425.281.865,39	1,24	102.683.272,49	392.729.456,99	343.989.041,01	1,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.687.497,00	4.687.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687.497,00	0,00
POLÍCIAMENTO	3.146.757.394,00	3.365.749.241,00	506.512.356,91	2.095.833.389,15	6,12	562.122.970,09	1.935.525.868,19	1.400.223.372,81	5,99
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.745.000,00	2.745.000,00	437.289,49	1.515.651,59	0,00	390.211,43	1.334.499,56	1.410.500,44	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	81.897.180,00	82.311.915,00	14.938.148,04	56.804.311,95	0,17	13.383.867,15	53.942.548,23	28.369.266,77	0,17
DEFESA CIVIL	294.551.388,00	302.438.207,00	44.725.877,84	192.916.426,76	0,56	48.597.031,09	187.033.213,15	115.404.993,85	0,58
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.045.572,00	5.045.572,00	478.549,17	2.041.713,81	0,01	362.016,92	1.646.037,06	3.399.534,94	0,01



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	Em Reais	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		(a)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
		(a)		(b/total b)	(c)=(a-b)	(d/total d)	(e)=(a-d)	(f)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	337.208.446,00	450.790.024,00	20.954.237,33	101.776.418,95	0,30	349.013.005,05	26.501.962,33	84.466.156,94	0,26	366.323.867,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	169.767.607,00	203.499.932,00	12.121.841,75	60.818.466,07	0,18	142.681.445,93	17.185.839,24	52.470.027,92	0,16	151.029.904,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.088.099,00	57.473.489,00	7.844.180,22	30.485.738,17	0,09	26.987.750,83	6.970.337,99	27.064.542,69	0,08	30.408.946,31
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.600.500,00	13.763.409,00	1.907,29	709.221,76	0,00	13.054.187,24	241.856,09	248.814,16	0,00	13.514.594,84
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	108.950.240,00	175.253.194,00	998.308,07	9.756.026,95	0,03	165.497.167,05	2.103.929,01	4.680.976,17	0,01	170.572.217,83
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	6.946,00	0,00	793.054,00	0,00	1.796,00	0,00	798.204,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.975.864.990,00	13.014.002.796,00	2.138.293.118,62	8.385.033.622,12	24,48	4.628.969.173,88	2.028.726.297,22	7.939.899.070,36	24,58	5.074.113.725,64
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	12.975.864.990,00	13.014.002.796,00	2.138.293.118,62	8.385.033.622,12	24,48	4.628.969.173,88	2.028.726.297,22	7.939.899.070,36	24,58	5.074.113.725,64
SAÚDE	4.700.819.140,00	4.737.243.905,00	896.545.468,69	3.249.343.655,14	9,49	1.487.900.252,86	808.855.239,72	2.760.276.326,53	8,61	1.956.967.579,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.491.287.448,00	1.426.399.180,00	248.444.226,12	1.020.610.886,48	2,98	405.788.293,52	224.512.251,96	808.891.805,09	2,50	617.507.374,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.510.188.996,00	2.526.846.507,00	485.364.712,41	1.679.334.736,69	4,90	847.511.770,41	428.833.524,10	1.565.070.705,84	4,84	961.775.801,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	92.433.768,00	92.433.768,00	24.635.195,84	64.118.896,17	0,19	28.314.871,83	18.213.759,73	52.122.847,01	0,16	40.310.920,99
ATENÇÃO BÁSICA	169.391.597,00	237.603.605,00	35.631.285,01	166.601.994,73	0,49	71.001.610,27	25.243.460,26	146.509.255,18	0,45	91.094.349,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	115.338.358,00	96.739.004,00	13.515.211,80	44.885.076,03	0,13	52.053.927,97	13.690.131,80	23.731.821,40	0,07	73.007.182,60
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	10.343.983,00	10.343.983,00	1.011.952,79	7.306.093,43	0,02	3.037.889,57	841.855,82	6.752.534,62	0,02	3.591.448,38
SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPEÚTICO	311.834.990,00	346.877.861,00	107.942.884,72	266.685.971,71	0,78	80.191.889,29	97.520.256,05	177.197.359,39	0,55	169.680.501,61
TRABALHO	34.901.547,00	34.901.547,00	367.761,42	5.159.408,46	0,02	29.742.138,54	925.948,06	2.841.218,72	0,01	32.060.328,28
EMPREGABILIDADE	27.651.417,00	27.651.417,00	367.761,42	5.159.408,46	0,02	22.492.008,54	925.948,06	2.841.218,72	0,01	24.810.198,28
FOMENTO AO TRABALHO	7.250.130,00	7.250.130,00	0,00	0,00	0,00	7.250.130,00	0,00	0,00	0,00	7.250.130,00
EDUCAÇÃO	9.981.421.153,00	10.701.875.975,00	1.813.807.242,37	6.763.117.199,16	19,75	3.938.758.778,84	1.766.430.429,35	6.567.054.642,04	20,33	4.134.921.335,96
ENSINO FUNDAMENTAL	15.937.200,00	16.537.200,00	1.404.870,94	6.498.624,45	0,02	10.032.575,55	2.876.963,85	4.727.414,47	0,01	11.908.785,53
ENSINO MÉDIO	6.591.600,00	12.578.796,00	3.635.011,67	5.639.644,45	0,02	6.939.163,55	3.959.499,96	3.967.929,04	0,01	8.610.888,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	401.545.247,00	447.273.888,00	84.512.073,90	296.416.655,39	0,87	150.857.232,61	76.370.474,70	278.788.932,90	0,86	168.504.955,10
ENSINO PROFISSIONAL	41.508.176,00	65.444.314,00	5.407.407,52	13.084.745,26	0,04	52.359.568,74	1.265.896,73	4.895.369,45	0,02	60.548.944,55
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000.000,00	3.131.000,00	363.293,24	1.101.100,21	0,00	2.029.899,79	368.492,49	1.096.299,46	0,00	2.034.700,54
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	18.238.815,00	22.244.739,00	1.515.667,40	8.514.653,13	0,02	13.730.085,87	1.437.412,57	3.847.468,74	0,01	18.397.270,26
ENSINO SUPERIOR	2.419.266.909,00	2.535.244.848,00	376.172.920,62	1.490.277.523,15	4,35	1.044.967.324,85	380.604.005,21	1.445.976.374,47	4,48	1.089.268.473,53
EDUCAÇÃO ESPECIAL	167.706.120,00	255.704.580,00	32.194.737,07	114.316.970,55	0,33	141.387.619,45	32.796.694,88	101.093.896,07	0,31	154.610.693,93



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea" c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO BÁSICA	6.880.718.750,00	7.304.693.985,00	1.307.518.110,41	4.825.886.484,28	14,09	2.479.007.500,72	1.268.736.839,36	4.722.872.872,16	14,62	2.582.021.312,84	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.335.650,00	8.472.204,00	-10.000,00	289.604,97	0,00	8.202.599,03	0,00	1.199,00	0,00	8.471.005,00	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19.572.686,00	30.550.412,00	1.095.149,60	1.310.193,32	0,00	29.240.218,68	2.189,60	7.086,28	0,00	30.543.325,72	
CULTURA	109.274.214,00	108.318.130,00	14.450.076,36	56.606.807,32	0,17	51.711.322,68	14.870.865,25	53.648.209,61	0,17	54.669.920,39	
DIFUSÃO CULTURAL	109.282.739,00	108.306.655,00	14.450.076,36	56.606.807,32	0,17	51.699.847,68	14.870.865,25	53.648.209,61	0,17	54.655.445,39	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.475,00	11.475,00	0,00	0,00	0,00	11.475,00	0,00	0,00	0,00	11.475,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	187.865.628,00	188.858.373,00	26.928.045,04	118.994.033,44	0,35	69.864.339,56	28.727.176,16	107.558.662,88	0,33	80.998.710,12	
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	178.142.156,00	179.134.901,00	26.775.640,54	116.870.271,27	0,34	62.264.629,73	28.415.390,34	106.194.526,34	0,33	72.940.374,66	
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	9.713.472,00	9.713.472,00	153.404,50	2.123.762,17	0,01	7.589.709,83	311.785,82	1.664.136,54	0,01	8.049.335,46	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
URBANISMO	359.960.360,00	674.091.449,00	57.059.932,63	127.495.285,71	0,37	546.586.163,29	14.855.192,75	77.969.321,76	0,24	596.112.127,24	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
INFRAESTRUTURA URBANA	36.475.200,00	353.382.790,00	44.301.729,50	77.251.452,83	0,23	276.131.337,17	6.973.641,89	33.768.888,74	0,10	319.613.901,26	
SERVIÇOS URBANOS	263.475.160,00	260.688.659,00	2.758.203,13	10.243.832,88	0,03	250.444.826,12	2.884.550,86	9.200.433,02	0,03	251.488.225,98	
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	60.000.000,00	60.000.000,00	10.000.000,00	40.000.000,00	0,12	20.000.000,00	5.000.000,00	35.000.000,00	0,11	25.000.000,00	
HABITAÇÃO	158.875.163,00	182.233.010,00	13.614.537,97	65.441.046,88	0,19	116.791.963,12	13.614.537,97	62.020.446,88	0,19	120.212.563,12	
HABITAÇÃO URBANA	158.875.163,00	182.233.010,00	13.614.537,97	65.441.046,88	0,19	116.791.963,12	13.614.537,97	62.020.446,88	0,19	120.212.563,12	
SANEAMENTO	56.693.800,00	56.693.800,00	1.787.118,86	3.898.192,30	0,01	52.795.607,70	1.392.796,39	3.503.869,83	0,01	53.189.930,17	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	56.693.800,00	56.693.800,00	1.787.118,86	3.898.192,30	0,01	52.795.607,70	1.392.796,39	3.503.869,83	0,01	53.189.930,17	
GESTÃO AMBIENTAL	276.953.602,00	448.639.277,00	41.286.030,11	154.155.169,47	0,45	294.484.107,53	46.005.412,29	133.565.103,63	0,41	315.074.173,37	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	108.394.848,00	185.766.678,00	11.061.732,68	61.378.217,12	0,18	124.388.660,88	12.201.426,85	45.988.113,47	0,14	139.798.764,53	
METEOROLOGIA	923.000,00	2.618.935,00	10.294,40	477.745,29	0,00	2.141.189,71	114.271,02	123.141,02	0,00	2.495.793,98	
RECURSOS HÍDRICOS	17.300.000,00	44.315.550,00	0,00	0,00	0,00	44.315.550,00	0,00	0,00	0,00	44.315.550,00	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	3.463.082,00	3.463.082,00	50.000,00	180.135,00	0,00	3.282.947,00	53.429,75	157.728,70	0,00	3.305.353,30	
MINERAÇÃO	13.581.291,00	22.315.240,00	1.586.868,18	7.536.310,88	0,02	14.778.929,02	1.641.873,89	6.803.308,69	0,02	15.511.931,31	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	449.829,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
CONTROLE AMBIENTAL	132.841.552,00	190.147.592,00	28.577.134,85	84.582.761,08	0,25	105.564.830,92	31.997.410,78	80.512.811,75	0,25	109.634.780,25	
Ciência e tecnologia	278.257.029,00	309.939.786,00	37.199.570,99	157.558.161,32	0,46	152.351.624,68	32.538.100,06	146.136.263,92	0,45	163.803.522,08	



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	94.868.967,00	107.535.207,00	16.326.458,55	62.393.635,98	0,18	45.141.571,02	15.174.321,96	60.241.921,57	47.293.285,43	
	64.940.337,00	84.855.161,00	5.602.057,16	30.689.492,70	0,09	54.165.668,30	5.450.252,00	29.646.842,73	55.208.318,27	
	22.539.533,00	22.539.533,00	3.414.984,63	11.237.804,64	0,03	11.301.728,36	3.414.984,63	11.237.804,64	11.301.728,36	
	95.808.192,00	95.009.885,00	11.856.070,65	53.237.228,00	0,16	41.772.657,00	8.498.541,47	45.009.694,98	50.000.190,02	
AGRICULTURA	576.346.782,00	643.369.192,00	95.633.409,23	323.772.919,88	0,95	319.596.272,12	81.599.746,64	297.527.297,86	345.541.894,14	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.552.875,00	93.721.902,00	22.193.093,46	59.545.574,97	0,17	34.176.327,03	15.306.618,39	50.705.398,09	43.016.503,91	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.500.000,00	10.500.000,00	6.197.938,00	7.843.704,68	0,02	2.656.295,32	875.709,00	1.780.313,28	8.719.686,72	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	111.316.291,00	117.583.140,00	18.619.180,39	70.280.637,14	0,21	47.302.502,86	18.258.830,16	67.040.572,32	50.542.567,68	
SERVIÇOS FINANCEIROS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	21.039.339,00	22.491.339,00	3.346.840,29	15.675.108,82	0,05	6.816.230,18	3.779.936,48	13.332.029,99	9.159.309,01	
ABASTECIMENTO	44.883.162,00	76.492.856,00	3.414,90	4.352.995,04	0,01	72.139.860,96	100.486,52	3.983.746,45	72.529.109,55	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	80.471.588,00	90.996.428,00	6.941.652,94	18.872.282,09	0,06	72.124.145,91	5.084.996,15	15.684.995,57	75.331.432,43	
EXTENSÃO RURAL	231.573.527,00	231.573.527,00	38.331.289,25	147.202.617,14	0,43	84.370.909,86	38.103.189,94	145.340.242,16	86.233.284,84	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.840.011,00	21.665.721,00	1.908.387,50	6.711.259,04	0,02	14.954.461,96	1.863.455,89	6.230.347,05	15.435.373,95	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	10.840.011,00	21.665.721,00	1.908.387,50	6.711.259,04	0,02	14.954.461,96	1.863.455,89	6.230.347,05	15.435.373,95	
INDÚSTRIA	42.514.356,00	41.261.096,00	4.848.481,76	18.876.056,82	0,06	22.385.040,18	5.122.742,80	18.116.262,88	23.144.833,12	
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	21.960.632,00	21.960.632,00	2.572.597,12	10.849.768,59	0,03	11.110.863,41	2.572.597,12	10.849.768,59	11.110.863,41	
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20.553.724,00	19.300.494,00	2.275.884,64	8.026.287,23	0,02	11.274.176,77	2.550.145,68	7.266.494,29	12.033.969,71	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	41.805.691,00	46.922.852,00	8.315.058,57	21.688.007,20	0,06	25.234.554,80	9.092.818,61	20.869.639,52	26.052.932,48	
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	29.377.883,00	33.644.754,00	7.414.167,80	17.881.719,60	0,05	15.763.034,40	8.155.964,77	17.427.950,21	16.216.803,79	
TURISMO	12.426.333,00	13.276.333,00	900.880,77	3.786.287,60	0,01	9.490.045,40	936.853,84	3.441.689,31	9.834.643,69	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.475,00	1,475,00	0,00	0,00	0,00	1,475,00	0,00	0,00	1,475,00	
COMUNICAÇÕES	34.421.394,00	38.171.394,00	4.770.717,11	22.085.392,29	0,06	16.086.001,71	4.123.940,99	18.317.558,35	19.853.835,65	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	400.000,00	2.400.000,00	0,00	2.000.000,00	0,01	400.000,00	161.457,00	597.707,00	1.802.293,00	
TELECOMUNICAÇÕES	34.021.394,00	35.771.394,00	4.770.717,11	20.085.392,29	0,06	15.686.001,71	3.962.483,99	17.719.851,35	18.051.542,65	
TRANSPORTE	2.515.468.877,00	2.674.860.650,00	221.136.927,21	733.024.205,51	2,14	1.941.836.444,49	158.619.197,59	647.071.721,98	2.027.786.928,02	



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		(c)=(a-b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(e)=(a-d)	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6.086.000,00	5.566.000,00	0,00	3.174,00	0,00		5.562.826,00		3.174,00	3.174,00	5.562.826,00	
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	7.050.000,00	7.050.000,00	920.000,00	2.720.000,00	0,01		4.330.000,00		1.220.000,00	2.720.000,00	4.330.000,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.752.215,00	13.250.786,00	1.982.891,46	7.801.217,79	0,02		5.449.568,21		1.951.612,22	7.387.095,36	5.863.690,64	
TRANSPORTE AÉREO	4.912.852,00	11.791.026,00	2.878.173,23	2.878.173,23	0,01		8.912.852,77		0,00	0,00	11.791.026,00	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.481.588.810,00	2.835.102.938,00	215.355.862,52	719.821.640,49	2,10		1.915.481.197,51		155.444.411,37	636.981.452,62	1.988.141.385,38	
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00		2.100.000,00		0,00	0,00	2.100.000,00	
DESPORTO E LAZER	63.529.500,00	97.123.863,00	10.301.188,05	39.390.008,82	0,12		57.733.854,18		12.211.065,29	27.018.187,36	70.105.675,64	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.564.661,00	7.194.881,00	1.378.976,23	5.050.458,52	0,01		2.144.222,48		1.183.877,66	4.508.261,10	2.686.419,90	
DESPORTO COMUNITÁRIO	55.964.839,00	89.929.182,00	8.922.211,82	34.339.550,30	0,10		55.589.631,70		11.027.207,63	22.509.926,26	67.419.255,74	
ENCARGOS ESPECIAIS	11.961.110.517,00	11.386.417.803,00	1.656.736.948,18	7.890.703.481,88	23,04		3.494.714.321,42		1.662.293.292,35	7.870.033.773,57	3.515.394.029,43	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.977.115.344,00	1.262.824.945,00	132.786.018,79	480.344.389,87	1,40		782.480.555,13		132.786.018,79	480.344.389,87	782.480.555,13	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9.805.884.281,00	9.944.481.966,00	1.500.890.056,93	7.329.572.511,11	21,40		2.614.909.454,89		1.496.446.401,10	7.308.902.803,10	2.635.579.162,90	
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	178.110.892,00	178.110.892,00	23.060.872,46	80.786.580,60	0,24		97.324.311,40		23.060.872,46	80.786.580,60	97.324.311,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.351.804,00	163.857.905,00	0,00	0,00	0,00		163.857.905,00		0,00	0,00	163.857.905,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.351.804,00	163.857.905,00	0,00	0,00	0,00		163.857.905,00		0,00	0,00	163.857.905,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I) + (II)	56.099.552.374,00	57.326.419.478,00	8.479.982.079,99	34.251.961.141,83	100,00		23.074.488.336,17		8.206.032.411,92	32.307.724.072,12	25.018.696.405,88	

FONTE: SEFA/CTE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

DAVID ALMEIDA SANTOS
Coordenador do Tesouro
Estadual
RG 14.335.289-7 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLT. 12 MESES	PREV. ATUALIZ 2017
	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.541.441.849,95	3.930.986.557,71	3.858.462.862,74	4.727.642.095,97	7.205.686.655,27	4.271.588.927,45	4.405.681.762,05	4.030.082.497,97	4.030.573.285,95	3.784.897.541,24	3.889.517.333,76	4.128.033.748,66	52.001.465.143,75	52.004.258.172,00
Receita Tributária	2.434.540.428,86	2.494.170.364,15	2.541.076.054,22	2.775.572.359,62	5.704.602.162,17	2.832.708.391,35	2.902.491.138,84	2.767.002.051,06	2.646.568.136,02	2.480.152.309,95	2.646.674.314,62	2.700.025.877,85	35.007.216.569,11	35.008.449.397,00
ICMS	2.116.465.202,17	2.195.182.182,44	2.197.286.335,16	2.284.132.345,11	4.057.228.240,11	2.041.232.345,11	2.146.193.677,05	2.439.868.443,52	2.289.522.510,18	2.136.784.889,24	2.305.054.286,02	2.367.466.728,76	28.549.453.634,27	27.660.110.029,00
IPVA	54.762.363,26	59.389.059,76	59.904.094,16	69.044.489,20	1.361.867.887,44	511.132.098,51	580.313.630,73	143.434.386,16	109.231.718,86	84.741.891,65	75.324.435,36	76.163.983,75	3.184.300.022,68	3.269.973.000,00
ITCD	36.307.825,17	26.529.750,38	40.728.602,73	64.890.009,34	45.741.207,53	33.127.375,92	24.076.832,06	27.400.985,06	28.586.503,54	34.877.120,27	38.940.412,26	32.927.856,52	434.142.421,47	389.856.000,00
IRRF	219.724.443,84	236.214.321,16	237.121.486,96	341.178.290,67	232.509.347,88	237.763.790,62	229.260.343,65	149.300.948,87	208.868.788,56	213.700.199,05	220.004.701,85	212.638.230,65	2.738.293.260,67	2.467.563.000,00
Outras Receitas Tributárias	7.289.594,42	6.681.011,38	7.034.545,15	6.318.216,55	7.265.089,27	7.554.360,65	9.577.647,32	7.587.486,85	10.399.615,15	10.048.102,74	10.350.479,15	10.831.078,24	101.057.229,11	189.947.576,00
Receita de Contribuições	125.545.226,66	125.468.979,86	135.033.489,82	297.832.539,18	120.933.041,17	128.959.258,53	126.824.441,48	127.419.984,16	127.355.750,07	135.625.029,60	135.982.112,35	137.341.831,80	1.724.301.685,02	1.804.562.860,00
Receita Patrimonial	131.621.355,67	136.720.065,22	89.098.326,52	171.921.627,51	156.564.148,64	137.181.145,95	202.943.959,22	159.428.169,57	142.643.468,19	199.993.698,19	276.994.904,25	192.212.942,17	2.000.324.811,35	2.469.997.382,00
Receita Agropecuária	2.687.676,52	981.721,88	898.916,19	1.142.054,20	651.669,94	1.316.297,26	637.494,40	1.476.897,00	741.266,77	1.019.082,22	752.846,35	1.033.837,15	13.818.761,91	10.725.351,00
Receita Industrial	1.076.319,24	10.929.255,48	1.461.086,21	7.006.883,84	6.267.883,58	20.386.084,66	3.130.480,24	3.700.150,98	16.909.254,22	22.919.693,98	4.581.933,58	3.078.533,73	81.357.109,81	40.673.682,00
Receita de Serviços	150.260.188,26	167.037.669,35	150.688.807,15	193.284.646,62	162.736.698,74	128.309.075,56	180.315.916,85	160.021.548,15	146.666.160,96	150.065.642,11	154.403.205,16	231.403.205,16	1.975.220.069,18	1.392.222.733,00
Transferências Correntes	625.264.444,96	661.365.328,83	593.928.769,57	1.111.108.633,04	984.451.397,22	946.897.801,53	782.899.064,98	732.022.179,14	849.654.382,94	730.236.153,01	681.588.187,26	761.734.896,02	9.787.063.420,60	9.719.580.217,00
Cota-Parte do PPE	141.983.059,00	170.385.059,00	294.238.144,67	353.166.377,75	208.872.733,25	268.952.088,42	168.597.017,06	202.417.094,45	230.211.553,18	212.049.290,83	163.166.428,76	185.528.094,16	2.000.196.628,74	2.341.087.118,00
Transferências da LC 87/1986	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	147.457.440,00	147.457.440,00
Transferências da LC 61/1988	22.016.964,30	23.270.783,22	24.316.792,70	25.873.928,15	25.258.020,94	27.773.383,56	21.825.270,67	26.354.079,57	24.727.491,37	301.020.389,25	27.559.311,42	26.135.305,33	300.346.608,13	344.436.750,00
Transferências do FUNDEB	273.389.909,97	273.389.909,97	395.425.538,04	391.681.541,75	533.044.416,05	399.047.712,45	407.802.361,75	301.392.718,66	374.211.123,16	301.020.389,25	290.380.860,81	358.228.892,02	4.238.012.975,50	4.435.681.100,00
Transferências Correntes	175.576.391,66	182.170.932,28	213.657.173,46	328.086.666,38	183.988.306,97	239.136.172,08	172.285.295,50	189.570.166,46	208.216.075,27	180.016.424,03	197.803.766,27	179.556.494,65	2.450.049.886,23	2.450.887.009,00
Outras Receitas Correntes	69.837.207,72	343.866.972,95	97.305.413,00	189.973.346,66	89.479.733,85	77.741.892,22	116.719.316,01	78.411.917,95	100.034.866,66	85.472.933,13	85.574.556,95	100.202.633,77	1.412.949.802,80	2.570.066.180,00
DEDUÇÕES (II)	1.036.363.625,34	1.111.657.781,14	1.129.126.173,66	1.380.199.981,57	2.635.196.681,46	1.200.088.686,03	1.520.775.517,42	1.188.974.237,46	1.281.740.491,25	1.099.158.422,06	1.216.726.256,46	1.170.247.421,17	15.948.630.622,22	16.010.093.381,00
Transferências Constitucionais e Legais	537.160.917,24	603.503.972,66	574.033.774,20	624.870.272,55	1.708.092.313,11	646.702.371,68	960.555.355,72	598.410.648,31	733.230.300,35	569.595.451,32	671.810.899,71	612.513.689,76	8.638.539.546,65	8.598.686.616,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	125.545.226,66	125.468.979,86	135.033.489,82	297.832.539,18	120.933.041,17	128.959.258,53	126.824.441,48	127.419.984,16	127.355.750,07	135.625.029,60	135.982.112,35	137.341.831,80	1.724.301.685,02	1.804.562.860,00
Servidor	125.545.226,66	125.468.979,86	135.033.489,82	297.832.539,18	120.933.041,17	128.959.258,53	126.824.441,48	127.419.984,16	127.355.750,07	135.625.029,60	135.982.112,35	137.341.831,80	1.724.301.685,02	1.804.562.860,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	10.326.793,01	8.745.685,96	8.784.288,60	15.952.754,24	6.905.175,22	7.763.123,47	9.061.888,15	8.662.951,91	8.113.009,52	7.372.020,29	7.351.796,47	7.374.489,55	106.425.942,03	538.349.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	363.300.688,40	373.439.519,66	411.262.621,24	441.544.145,55	801.266.151,95	423.543.932,05	424.556.834,07	426.963.553,42	413.051.432,26	386.395.920,90	401.603.871,95	413.017.461,05	5.098.484.905,00	5.098.484.905,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.505.078.224,61	2.819.328.599,63	2.729.336.689,08	3.347.442.114,40	4.570.493.973,82	3.071.500.241,42	2.884.912.244,63	2.841.108.260,51	2.746.838.794,70	2.685.739.119,18	2.772.791.077,30	2.957.786.327,45	36.052.824.526,66	35.994.164.791,00

FONTE: SEFACTE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

DAVID ALMEIDA SANTOS
Coordenador do Tesouro
Estadual
RG 14.335.289-7 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho - Agosto

Em Reais

PLANO FINANCEIRO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016			
RECEITAS CORRENTES (I)		3.192.400.000,00	3.192.400.000,00	1.575.017.223,62	1.756.540.217,38				
Receita de Contribuições dos Segurados		726.924.000,00	726.924.000,00	423.252.038,96	416.809.691,41				
Civil		726.924.000,00	726.924.000,00	423.252.038,96	416.809.691,41				
Ativo		601.171.000,00	601.171.000,00	365.794.828,15	349.827.585,97				
Inativo		90.943.000,00	90.943.000,00	41.694.568,30	49.012.970,89				
Pensionista		34.810.000,00	34.810.000,00	15.762.642,51	17.969.134,55				
Receita de Contribuições Patronais		1.011.554.000,00	1.011.554.000,00	626.577.623,33	555.914.433,04				
Civil		841.640.000,00	841.640.000,00	521.121.557,32	454.786.012,86				
Ativo		841.640.000,00	841.640.000,00	505.099.272,97	442.329.837,56				
Inativo		0,00	0,00	11.990.700,38	9.265.435,78				
Pensionista		0,00	0,00	4.031.583,97	3.190.739,52				
Em Regime de Parcelamento de Débito		169.914.000,00	169.914.000,00	105.456.066,01	101.128.420,18				
Receta Patrimonial		946.585.000,00	946.585.000,00	471.525.013,22	735.129.898,29				
Receitas Imobiliárias		8.561.000,00	8.561.000,00	5.176.858,05	5.112.971,25				
Receitas de Valores Mobiliários		938.024.000,00	938.024.000,00	466.348.155,17	730.016.927,04				
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes		507.337.000,00	507.337.000,00	53.662.548,11	48.686.194,64				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		44.600.000,00	44.600.000,00	21.422.482,08	24.624.736,17				
Demais Receitas Correntes		462.737.000,00	462.737.000,00	32.240.066,03	24.061.458,47				
RECEITAS DE CAPITAL (II)		0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)		3.192.400.000,00	3.192.400.000,00	1.575.017.223,62	1.756.540.217,38				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	NÃO PROCESSADOS	
								Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)		62.320.410,00	64.625.410,00	43.091.478,30	39.202.666,64	42.916.653,81	37.827.494,24	0	0
Despesas Correntes		62.320.410,00	64.625.410,00	43.091.478,30	39.202.666,64	42.916.653,81	37.827.494,24	0	0
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
PREVIDÊNCIA (V)		3.130.079.590,00	3.127.774.590,00	2.009.684.630,73	2.045.028.246,06	1.857.095.128,04	1.889.192.806,85	0	0
Benefícios - Civil		3.126.979.590,00	3.123.529.590,00	2.008.650.512,11	2.044.319.619,08	1.856.061.009,42	1.889.055.504,02	0	0

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Emissão: 20/09/2017, às 11:43:44.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho - Agosto

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
Aposentadorias	2.357.087.000,00	2.353.637.000,00	1.550.548.095,15	1.594.434.979,96	1.433.197.239,92	1.473.752.370,27	0	0
Pensões	769.892.590,00	769.892.590,00	458.102.416,96	449.884.639,12	422.863.769,50	415.303.133,75	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	3.100.000,00	4.245.000,00	1.034.118,62	708.626,98	1.034.118,62	137.302,83	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.650.000,00	1.745.000,00	801.327,72	645.922,06	801.327,72	74.597,91	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	1.450.000,00	2.500.000,00	232.790,90	62.704,92	232.790,90	62.704,92	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	3.192.400.000,00	3.192.400.000,00	2.052.776.109,03	2.084.230.912,70	1.900.011.781,85	1.927.020.301,09	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)

(324.994.558,23)

(170.480.083,71)

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos

Outros Aportes para o RPPS

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro

APORTES REALIZADOS

0,00

0,00

0,00

0,00

Curitiba, 31 de Agosto de 2017

WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

DIRETOR PRESIDENTE

CPF 793.430.669-53

SUELY HASS

DIRETORA FINANÇAS/PATRIMÔNIO

CPF 316.730.669-68

ELBIA SCHUINDT DA SILVA

CONTADORA

CPF 466.113.639-04

CRC/PR 036507/O-2

FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho - Agosto

Em Reais

PLANO FINANCEIRO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016					
RECEITAS CORRENTES (I)	4.172.401.391,00	4.172.401.391,00	2.535.406.063,00	2.256.245.257,03	4.172.401.391,00	4.172.401.391,00	2.535.406.063,00	4.172.401.391,00	4.172.401.391,00
Recita de Contribuições dos Segurados	835.209.000,00	835.209.000,00	481.591.454,20	478.965.230,27	835.209.000,00	835.209.000,00	481.591.454,20	835.209.000,00	835.209.000,00
Civil	835.209.000,00	835.209.000,00	481.591.454,20	478.965.230,27	835.209.000,00	835.209.000,00	481.591.454,20	835.209.000,00	835.209.000,00
Ativo	671.450.000,00	671.450.000,00	386.971.606,38	395.822.392,61	671.450.000,00	671.450.000,00	386.971.606,38	671.450.000,00	671.450.000,00
Inativo	132.650.000,00	132.650.000,00	78.043.609,72	67.111.518,97	132.650.000,00	132.650.000,00	78.043.609,72	132.650.000,00	132.650.000,00
Pensionista	31.109.000,00	31.109.000,00	16.576.238,10	16.031.318,69	31.109.000,00	31.109.000,00	16.576.238,10	31.109.000,00	31.109.000,00
Recita de Contribuições Patronais	671.450.000,00	671.450.000,00	401.198.627,17	405.176.166,86	671.450.000,00	671.450.000,00	401.198.627,17	671.450.000,00	671.450.000,00
Civil	671.450.000,00	671.450.000,00	401.198.627,17	405.176.166,86	671.450.000,00	671.450.000,00	401.198.627,17	671.450.000,00	671.450.000,00
Ativo	671.450.000,00	671.450.000,00	386.969.371,83	395.812.737,17	671.450.000,00	671.450.000,00	386.969.371,83	671.450.000,00	671.450.000,00
Inativo	0,00	0,00	14.123.565,92	9.363.429,69	0,00	0,00	14.123.565,92	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	105.689,42	0,00	0,00	0,00	105.689,42	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Patrimonial	3.565.000,00	3.565.000,00	5.274.789,89	2.751.810,00	3.565.000,00	3.565.000,00	5.274.789,89	3.565.000,00	3.565.000,00
Recitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	3.565.000,00	3.565.000,00	5.274.789,89	2.751.810,00	3.565.000,00	3.565.000,00	5.274.789,89	3.565.000,00	3.565.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.662.177.391,00	2.662.177.391,00	1.647.341.191,74	1.369.352.049,90	2.662.177.391,00	2.662.177.391,00	1.647.341.191,74	2.662.177.391,00	2.662.177.391,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	87.000.000,00	87.000.000,00	41.181.938,14	45.411.322,11	87.000.000,00	87.000.000,00	41.181.938,14	87.000.000,00	87.000.000,00
Demais Receitas Correntes	2.575.177.391,00	2.575.177.391,00	1.606.159.253,60	1.323.940.727,79	2.575.177.391,00	2.575.177.391,00	1.606.159.253,60	2.575.177.391,00	2.575.177.391,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	4.172.401.391,00	4.172.401.391,00	2.535.406.063,00	2.256.245.257,03	4.172.401.391,00	4.172.401.391,00	2.535.406.063,00	4.172.401.391,00	4.172.401.391,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	200.000,00	1.310.000,00	803.285,87	0,00	781.147,01	0,00	0,00	781.147,01	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	1.310.000,00	803.285,87	0,00	781.147,01	0,00	0,00	781.147,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	4.172.201.391,00	4.171.091.391,00	2.745.712.876,98	2.459.322.275,98	2.537.670.439,80	2.268.297.929,81	0,00	2.537.670.439,80	2.268.297.929,81
Benefícios - Civil	4.161.001.391,00	4.159.851.391,00	2.738.939.578,53	2.453.965.735,37	2.530.897.141,35	2.267.522.132,07	0,00	2.530.897.141,35	2.267.522.132,07

Fonte: Sistema Contábil. Unidade Responsável: FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ. Emissão: 20/09/2017, às 11:41:21.

FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES									
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL									
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho - Agosto									
Em Reais									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016	
Aposentadorias	3.492.296.057,00	3.491.146.057,00	2.319.311.830,31	2.053.040.804,86	2.143.548.450,69	1.897.438.806,59	0	0	0
Pensões	668.705.334,00	668.705.334,00	419.627.748,22	400.914.930,51	387.348.690,66	370.083.325,48	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	11.200.000,00	11.240.000,00	6.773.298,45	5.366.540,61	6.773.298,45	775.797,74	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	9.900.000,00	9.940.000,00	6.005.736,41	5.194.007,88	6.005.736,41	603.265,01	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	1.300.000,00	1.300.000,00	767.562,04	172.532,73	767.562,04	172.532,73	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	4.172.401.391,00	4.172.401.391,00	2.746.516.162,85	2.459.322.275,98	2.538.451.586,81	2.268.297.929,81	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	(211.110.099,85)	(203.077.018,95)	(3.045.523,81)	(12.062.672,78)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS									
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras									
Recursos para Formação de Reserva									
APORTES REALIZADOS									
								7.691.207,32	0,00
Curitiba, 31 de Agosto de 2017									
WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO			SUELY HASS			ELBIA SCHUINDT DA SILVA			
DIRETOR PRESIDENTE			DIRETORA FINANÇAS/PATRIMÔNIO			CONTADORA			
CPF 793.430.669-53			CPF 316.730.669-88			CPF 466.113.639-04			
						CRC/PR 036507/O-2			

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ. Emissão: 20/09/2017, às 11:41:21.

FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho - Agosto
Em Reais

PLANO FINANCEIRO											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS					
						Até o Bimestre 2017		Até o Bimestre 2016			
RECEITAS CORRENTES (I)		1.714.642.647,00		1.714.642.647,00		1.014.390.089,28		969.179.632,40			
Recita de Contribuições dos Segurados		237.718.860,00		237.718.860,00		132.477.080,28		127.827.810,15			
Militar		237.718.860,00		237.718.860,00		132.477.080,28		127.827.810,15			
Ativo		188.500.860,00		188.500.860,00		104.979.282,36		99.151.239,55			
Inativo		33.060.000,00		33.060.000,00		18.704.953,50		19.329.404,15			
Pensionista		16.158.000,00		16.158.000,00		8.792.844,42		9.347.166,45			
Recita de Contribuições Patronais		188.500.860,00		188.500.860,00		104.979.282,36		99.151.239,55			
Militar		188.500.860,00		188.500.860,00		104.979.282,36		99.151.239,55			
Ativo		188.500.860,00		188.500.860,00		104.979.282,36		99.151.239,55			
Inativo		0,00		0,00		0,00		0,00			
Pensionista		0,00		0,00		0,00		0,00			
Em Regime de Parcelamento de Débito		0,00		0,00		0,00		0,00			
Recita Patrimonial		1.290.000,00		1.290.000,00		639.892,15		715.770,93			
Receltas Imobiliárias		0,00		0,00		0,00		0,00			
Receltas de Valores Mobiliários		1.290.000,00		1.290.000,00		639.892,15		715.770,93			
Outras Receiras Patrimoniais		0,00		0,00		0,00		0,00			
Receltas de Serviços		0,00		0,00		0,00		0,00			
Recita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00		0,00		0,00		0,00			
Outras Receltas Correntes		1.287.132.927,00		1.287.132.927,00		776.293.834,49		741.484.811,77			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00		0,00		0,00		0,00			
Demais Receltas Correntes		1.287.132.927,00		1.287.132.927,00		776.293.834,49		741.484.811,77			
RECEITAS DE CAPITAL (II)		0,00		0,00		0,00		0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00		0,00		0,00			
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00		0,00		0,00			
Outras Receltas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)		1.714.642.647,00		1.714.642.647,00		1.014.390.089,28		969.179.632,40			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016		
ADMINISTRAÇÃO (IV)		200.000,00	4.970.000,00	2.958.045,91	0,00	2.935.886,41	0,00	0	0		
Despesas Correntes		200.000,00	4.970.000,00	2.958.045,91	0,00	2.935.886,41	0,00	0	0		
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0		
PREVIDÊNCIA (V)		1.714.442.647,00	1.709.672.647,00	1.095.975.474,87	1.063.125.388,10	1.011.681.985,93	981.354.420,50	0	0		
Benefícios - Militar		1.713.123.647,00	1.708.353.647,00	1.095.815.356,27	1.063.022.578,90	1.011.521.867,33	981.251.611,30	0	0		

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ. Emissão: 20/09/2017, às 11:42:28.

FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho - Agosto

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
Reformas	1.214.964.430,00	1.210.194.430,00	761.131.167,54	733.502.837,15	702.582.616,19	677.079.541,99	0	0
Pensões	498.159.217,00	498.159.217,00	334.684.188,73	329.519.741,75	308.939.251,14	304.172.069,31	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	1.319.000,00	1.319.000,00	160.118,60	102.809,20	160.118,60	102.809,20	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	219.000,00	219.000,00	160.118,60	102.414,40	160.118,60	102.414,40	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	394,80	0,00	394,80	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.714.642.647,00	1.714.642.647,00	1.098.933.520,78	1.063.125.388,10	1.014.617.872,34	981.354.420,50	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	(84.543.431,50)	(93.945.755,70)	(227.783,06)	(12.174.788,10)		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras
Recursos para Formação de Reserva

APORTES REALIZADOS

Curitiba, 31 de Agosto de 2017

WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 793.430.669-53

SUELY HASS
DIRETORA FINANÇAS/PATRIMÔNIO
CPF 316.730.669-68

ELBIA SCHUINDT DA SILVA
CONTADORA
CPF 466.113.639-04
CRC/PR 036507/O-2



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	(Em 31 Dez 2016) (a)	(Em 30 Jun 2017) (b)	(Em 31 Ago 2017) (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.339.250.608,98	21.817.040.351,03	21.767.991.451,95
DEDUÇÕES (II)	8.087.319.164,35	11.444.989.005,27	11.683.665.193,87
Disponibilidade de Caixa	6.867.284.703,10	10.357.242.593,78	10.513.771.164,02
Disponibilidade de Caixa bruta	7.202.243.428,31	10.445.813.591,27	10.567.649.459,20
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto precatórios)	334.958.725,21	88.570.997,49	53.878.295,18
Demais Haveres Financeiros	1.220.034.461,25	1.087.746.411,49	1.169.894.029,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.251.931.444,63	10.372.051.345,76	10.084.326.258,08
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.380.205.506,25	1.392.504.933,50	1.396.053.950,31
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	11.871.725.938,38	8.979.546.412,26	8.688.272.307,77
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
VALOR	-291.274.104,49	-2.923.648.387,42	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE 2017		1.189.049.734,00	

FONTE: SEFA/CTE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

DAVID ALMEIDA SANTOS
Coordenador do Tesouro
Estadual
RG 14.335.289-7 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	51.033.698.465,00	34.287.315.375,62	31.451.095.121,06
Receitas Tributárias	29.506.047.245,00	21.511.340.417,66	19.208.104.780,85
ICMS	23.576.576.167,00	16.873.545.587,97	14.778.204.875,69
IPVA	2.960.075.700,00	2.647.655.296,18	2.582.137.900,53
ITCD	311.884.800,00	212.540.955,91	182.513.455,61
IRRF	2.467.563.000,00	1.704.044.718,04	1.603.736.562,14
Outras Receitas Tributárias	189.947.578,00	73.553.859,56	61.511.986,88
Receitas de Contribuições	7.530.062.038,00	4.546.938.737,71	4.147.629.331,07
Receitas Previdenciárias	1.804.562.860,00	1.040.421.449,46	1.027.126.374,06
Outras Receitas de Contribuições	5.725.499.178,00	3.506.517.288,25	3.120.502.957,01
Receita Patrimonial Líquida	829.517.382,00	154.822.409,44	225.747.094,18
Receita Patrimonial	2.472.137.362,00	1.450.993.442,00	1.414.806.309,30
(-) Aplicações Financeiras	1.642.619.980,00	1.296.171.032,56	1.189.059.215,12
Transferências Correntes	9.152.961.955,00	6.060.661.371,49	5.764.343.610,34
Cota-Parte do FPE	1.872.877.694,00	1.312.323.408,36	1.208.154.629,69
Convênios	426.528.327,00	96.283.700,29	275.169.333,20
Outras Transferências Correntes	6.853.555.934,00	4.652.054.262,84	4.281.019.647,45
Demais Receitas Correntes	4.015.109.845,00	2.013.552.439,32	2.105.270.304,62
Dívida Ativa	51.066.910,00	54.393.157,44	54.909.483,45
Diversas Receitas Correntes	3.964.042.935,00	1.959.159.281,88	2.050.360.821,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.650.095.033,00	1.182.402.112,45	397.264.952,52
Operações de Crédito (III)	836.246.302,00	88.468.659,07	244.036.945,69
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	2.782.222.229,00	895.650.820,65	2.381.462,34
Transferências de Capital	444.117.789,00	41.274.871,39	49.376.462,08
Convênios	390.331.009,00	27.146.728,74	39.402.873,03
Outras Transferências de Capital	53.786.780,00	14.128.142,65	9.973.589,05
Outras Receitas de Capital	587.508.713,00	157.007.761,34	101.470.082,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.031.626.502,00	198.282.632,73	150.846.544,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	52.065.324.967,00	34.485.598.008,35	31.601.941.665,55



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	50.119.157.033,00	32.675.537.124,38	31.369.947.084,05	31.092.674.832,28	29.522.441.246,81		
Pessoal e Encargos Sociais	27.900.688.225,00	17.517.419.076,09	16.897.110.227,13	16.984.965.041,03	16.367.568.529,82		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	641.620.948,00	268.193.805,13	292.222.110,00	268.193.805,13	292.222.110,00		
Outras Despesas Correntes	21.576.847.860,00	14.889.924.243,16	14.180.614.746,92	13.839.515.986,12	12.862.650.606,99		
Transferências Constitucionais e Legais	8.661.743.072,00	6.498.971.009,96	5.871.017.225,32	6.498.971.009,96	5.871.017.225,32		
Demais Despesas Correntes	12.915.104.788,00	8.390.953.233,20	8.309.597.521,60	7.340.544.976,16	6.991.633.381,67		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	49.477.536.085,00	32.407.343.319,25	31.077.724.974,05	30.824.481.027,15	29.230.219.136,81		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.877.859.954,00	1.576.424.017,45	1.721.259.160,05	1.215.049.239,84	1.396.434.179,07		
Investimentos	4.362.963.633,00	1.202.604.004,11	1.056.885.585,13	844.649.826,50	736.449.778,01		
Inversões Financeiras	239.037.993,00	80.882.848,00	132.732.727,83	77.462.248,00	128.343.553,97		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	465.507,93	0,00	465.507,93		
Demais Inversões Financeiras	239.037.993,00	80.882.848,00	132.267.219,90	77.462.248,00	127.878.046,04		
Amortização da Dívida (XIV)	1.275.858.328,00	292.937.165,34	531.640.847,09	292.937.165,34	531.640.847,09		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.602.001.626,00	1.283.486.852,11	1.189.618.312,96	922.112.074,50	864.793.331,98		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	150.001.878,00	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	54.229.539.589,00	33.690.830.171,36	32.267.343.287,01	31.746.593.101,65	30.095.012.468,79		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(2.164.214.622,00)	794.767.836,99	(665.401.621,46)	2.739.004.906,70	1.506.929.196,76		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						(4.100.375.350,00)	

FONTE: SEFA/CTE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

DAVID ALMEIDA SANTOS
Coordenador do Tesouro
Estadual
RG 14.335.289-7 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

[illegible]



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Em Reais

Poder / Órgão	PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Pagos	Cancelados
	Exercícios Anteriores	2016				Exercícios Anteriores	2016		
SEAP	2.127,67	36.717,66	36.677,80	0,00	2.167,53	0,00	2.651.141,07	1.968.005,90	272.586,68
DEAP	133,73	9.802,87	9.802,87	0,00	133,73	0,00	44.230,99	30.344,08	13.886,91
JUCEPAR	5.407,72	12.259,40	12.259,40	0,00	5.407,72	0,00	1.291.559,92	1.007.116,96	1.435,00
SEC.DE ESTADO DA FAZENDA	39.355,00	262.870,25	262.870,25	39.355,00	0,00	0,00	3.089.386,88	2.176.512,59	155.682,97
CRE	0,00	71.821,64	70.294,08	0,00	1.537,56	0,00	23.746.092,58	17.734.511,92	1.186.398,40
AD.GER.EXTS.REC.SUP.SEFA	0,00	131.399.440,04	103.051.415,03	0,00	28.348.025,01	0,00	19.782.967,59	19.782.967,59	8.656,61
SECS	0,00	189.908,77	184.501,43	0,00	5.407,34	0,00	2.943.956,57	2.663.119,12	10.081,42
RTVE	14.547,32	40.648,64	40.648,64	0,00	14.547,32	0,00	364.868,17	332.725,58	28.182,75
SESP	27.200,61	1.259.650,90	1.251.285,90	0,00	35.565,61	0,00	81.115.561,83	53.819.005,78	9.454.227,31
FUNRESTRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.547,18	674.065,87	0,00
SEED	1.716.341,08	20.172.438,85	20.166.488,60	0,00	1.722.311,33	54.518.747,70	102.940.094,09	65.122.666,02	18.994.445,89
CEPR	4.401,81	14.680,22	14.680,22	0,00	4.401,81	0,00	88.025,71	52.060,75	35.964,96
SEET	269.955,15	81.831,94	81.831,94	28.536,86	241.418,29	387.060,31	2.571.569,49	1.668.894,48	113.100,86
IPCE	0,00	1.138.537,87	1.136.740,52	0,00	1.797,35	0,00	2.180.838,35	2.039.793,59	2.100,00
PRTUR	42.307,46	24.385,27	24.356,76	0,00	42.335,97	12.239,26	137.638,98	12.156,74	3.194,50
SETI	0,00	34.892,10	34.892,10	0,00	0,00	0,00	2.745.697,67	2.136.539,00	602.723,72
UEL	911.230,59	1.029.088,02	949.844,64	43.638,89	946.815,08	2.443.109,98	13.768.904,85	13.195.396,16	732.971,26
UEPG	40.596,33	329.039,19	308.426,20	3.300,29	57.909,03	3.874.409,18	8.300.982,57	6.005.347,83	2.146.270,29
UEM	57.453,97	1.044.850,75	910.494,28	0,00	191.870,44	1.149.654,79	12.924.998,96	10.078.963,25	1.354.406,68
UNICENTRO	1.686,84	947.564,62	910.355,65	37.867,24	1.228,57	142.307,75	2.599.672,11	2.201.336,50	228.036,71
UNIOESTE	843.506,15	4.069.758,22	3.967.905,00	237,00	945.122,37	1.778.645,83	7.362.103,80	5.472.828,17	1.433.494,21
UNESPAR	176.937,89	460.261,36	291.376,04	1.080,00	344.743,21	113,30	938.009,47	395.760,52	83.395,69
UENP	185.132,44	214.999,49	300.452,20	2.533,60	97.146,13	473.948,23	601.735,09	456.786,21	115.274,10
FUNPR	1.895,00	4.610,00	4.610,00	0,00	1.895,00	9.313.178,53	12.050.114,80	12.110.792,62	437.465,60
TECPAR	1.034.725,78	3.824.753,46	3.824.753,46	0,00	1.034.725,78	12.907,95	1.053.035,92	1.024.546,71	6.932,35



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
-JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RRRO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Em Reais

Poder / Órgão	PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a + b)
	Exercícios Anteriores	2016				Exercícios Anteriores	2016				
SESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.040,47	155.040,22	155.040,22	251,50	2,75	2,75
FUNSAUDE	49.474.272,94	46.295.202,28	50.590.884,58	1.708.458,30	43.470.132,34	558.144.259,60	604.606.716,38	597.671.613,46	72.321.701,72	155.579.367,25	180.049.489,59
SEC. EST. JUST. CIDADANIA	61.123,37	435.930,83	342.500,63	47.476,56	107.077,01	13.523.750,67	5.236.293,61	5.236.247,12	1.554.689,68	6.732.903,97	6.839.980,88
SEEC	0,00	113.323,57	113.323,57	0,00	0,00	537.457,70	346.862,01	346.862,01	43.743,39	146.852,30	146.852,30
BPP	0,00	2.551,00	2.551,00	0,00	0,00	36.124,00	26.514,06	26.514,06	9.103,94	500,00	500,00
CCTG	672,00	86.832,25	79.630,56	0,00	7.873,69	380.746,16	326.431,01	326.431,01	52.382,91	11.932,24	19.805,93
DIOE	550,00	3.027,23	3.027,23	0,00	550,00	2.358.856,21	1.112.136,65	7.434.195,00	23.794,62	1.222.924,94	1.223.474,94
SEDS	2.135,96	33.494.265,45	8.407.632,44	2.135,96	25.086.633,01	9.618.620,91	7.546.195,00	1.119.943,35	1.064.482,56	26.151.115,57	26.151.115,57
FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.854.447,66	14.788.608,13	14.788.608,13	4.933.424,62	12.822.771,65	12.822.771,65
FEAS	612,00	0,00	0,00	0,00	612,00	1.533.481,28	3.716.856,70	3.475.152,21	1.033.804,12	3.609.727,29	3.810.339,29
SEC. EST. AGR. ABASTECIMENTO	0,00	167.745,48	137.855,48	0,00	29.890,00	422.741,03	2.803.374,59	2.803.374,59	1.317.590,06	863.215,28	863.055,28
IAPAR	5.560,00	1.245.943,38	1.209.074,88	14.970,00	27.458,50	64.895,27	1.112.883,86	1.112.883,86	66.651,72	100.134,79	127.993,29
EMATER	1.528.407,47	4.235.719,28	3.867.821,76	944.475,50	951.829,49	2.637.587,78	2.933.642,39	1.981.812,90	476.086,86	300.649,45	1.252.478,94
CPRA	4.090,15	10.492,32	8.278,93	0,00	6.303,54	49.872,07	25.383,79	25.383,79	0,00	24.488,28	30.791,82
AG. DE DEF. AGROP. PR. ADAPAR	0,00	13.075,50	12.873,60	201,90	0,00	258,00	4.984.501,43	3.486.624,45	433.635,28	1.064.299,70	1.064.299,70
IFPR	0,00	83.331,71	83.331,71	0,00	0,00	0,00	8.689,42	3.611,02	5.076,40	0,00	0,00
SEC. EST. DES. URBANO	0,00	689.266,99	642.094,50	0,00	47.172,49	600,00	135,32	135,32	464,68	0,00	47.772,49
COMEC	117.181,61	2.725.721,16	2.777.957,02	0,00	64.945,75	2.351.156,98	796.282,37	641.129,16	137.575,32	4.076.883,04	4.141.628,79
SEMA	9,06	89.604,93	83.631,16	0,00	5.982,83	3.325.072,96	1.394.267,76	1.392.244,20	2.497,69	1.930.331,07	1.936.313,90
IAP	137.008,76	167.161,26	162.292,27	0,00	141.877,75	10.196.694,94	11.035.232,99	11.021.974,28	644.866,30	2.735.450,75	2.877.328,50
ITC	82,63	10.851,70	8.167,46	82,63	2.484,24	761.304,22	616.106,11	615.574,14	62.488,98	83.241,09	85.725,33
AGUASPARANA	400.397,96	43.394,37	36.235,30	401.442,34	6.114,69	1.477.345,50	464.880,28	464.880,28	891.540,96	120.924,27	127.038,96
MINEROPAR	0,00	780.750,08	0,00	780.750,08	0,00	0,00	0,00	0,00	33.397,18	0,00	0,00
SEIL	38.021,49	258.659,11	258.659,11	0,00	38.021,49	2.148,41	1.027.184,55	1.027.184,55	625.398,22	5.414.077,14	5.452.098,63
DER	0,00	141.492,60	141.492,60	0,00	0,00	13.837.624,03	10.981.561,77	10.977.235,11	1.634.130,73	4.846.585,46	4.846.585,46

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.109.527.000,00	34.109.581.209,00	24.972.236.786,94	73,21
1.1- Receita Resultante do ICMS	27.864.176.000,00	27.864.230.209,00	19.962.784.743,87	71,64
1.1.1- ICMS	27.223.488.000,00	27.223.542.209,00	19.442.875.555,75	71,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	204.120.000,00	204.120.000,00	176.415.174,48	86,43
1.1.3- ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA	436.568.000,00	436.568.000,00	343.494.013,64	78,68
1.2- Receita Resultante do ITCMD	399.658.000,00	399.658.000,00	276.981.228,49	69,30
1.2.1 - ITCMD	389.856.000,00	389.856.000,00	265.676.193,83	68,15
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCMD	9.802.000,00	9.802.000,00	11.305.034,86	115,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	3.378.130.000,00	3.378.130.000,00	3.028.426.096,54	89,65
1.3.1- IPVA	3.288.973.000,00	3.288.973.000,00	2.942.200.020,15	89,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	88.157.000,00	88.157.000,00	86.226.076,39	96,71
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.467.563.000,00	2.467.563.000,00	1.704.044.718,04	69,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.947.803.558,00	2.947.803.558,00	2.011.862.739,85	68,25
2.1- Cota-Parte FPE	2.341.097.118,00	2.341.097.118,00	1.640.404.260,15	70,07
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	147.457.440,00	147.457.440,00	98.304.960,00	66,67
2.3- Cota-Parte IP-Exportação	459.249.000,00	459.249.000,00	273.153.519,70	59,48
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS				
3.1 PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1)	8.565.170.750,00	8.565.170.750,00	6.478.227.890,31	75,63
3.2 PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	6.805.872.000,00	6.805.872.000,00	4.896.832.294,72	71,95
3.3 PARCELA DA COTA-PARTE (EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	1.644.486.500,00	1.644.486.500,00	1.513.107.216,00	92,01
	114.812.250,00	114.812.250,00	68.288.379,59	59,48
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1+2-3)	28.492.159.808,00	28.492.214.017,00	20.505.871.636,48	71,97

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	469.517.700,00	469.517.700,00	316.492.516,72	67,41
6.1- Transferências do Salário-Educação	367.919.800,00	367.919.800,00	242.695.880,92	65,96
6.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
6.5- Outras Transferências do FNDE	66.247.900,00	66.247.900,00	53.783.946,24	81,19
6.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	35.350.000,00	35.350.000,00	20.012.689,56	56,61
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS, DE CONVÊNIOS	41.129.400,00	41.129.400,00	2.554.529,61	6,21
7.1- Transferências de Convênios	41.129.400,00	41.129.400,00	0,00	0,00
7.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.554.529,61	0,00
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.041.600,00	1.041.600,00	128.290,72	12,32
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)	511.688.700,00	511.688.700,00	319.175.337,05	62,38

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.088.484.063,00	5.088.494.905,00	3.689.786.203,67	72,37
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de (1.1 - 4))	4.114.141.201,00	4.114.152.043,00	2.942.814.610,91	71,53
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB (20% de 1.2)	79.931.600,00	79.931.600,00	55.396.244,27	69,30
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de (1.3 - 5))	337.813.000,00	337.813.000,00	302.860.476,88	89,65
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	488.219.424,00	488.219.424,00	328.080.851,79	70,07
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	29.491.488,00	29.491.488,00	19.660.992,00	66,67
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de (2.3 - 6))	68.887.350,00	68.887.350,00	40.973.027,82	59,48
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.462.006.100,00	4.462.006.100,00	2.968.511.900,94	66,53
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.435.681.100,00	4.435.681.100,00	2.955.226.181,78	66,62
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	26.325.000,00	26.325.000,00	13.285.719,16	50,47
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 - 11)	(662.802.963,00)	(662.813.805,00)	(734.560.021,89)	110,82

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.721.259.800,00	3.716.294.800,00	2.484.205.769,97	66,85	2.477.954.652,03	66,68	
14.1- Educação Básica	3.721.259.800,00	3.716.294.800,00	2.484.205.769,97	66,85	2.477.954.652,03	66,68	
15- OUTRAS DESPESAS	706.843.300,00	745.843.300,00	600.169.523,29	80,47	597.332.140,23	80,09	
15.1- Educação Básica	706.843.300,00	745.843.300,00	600.169.523,29	80,47	597.332.140,23	80,09	
15.2- Com Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	4.428.103.100,00	4.462.138.100,00	3.084.375.293,26	69,12	3.075.286.792,26	68,92	

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)		3.084.375.293,26
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' $(14 - (17.1 + 18.1)) / (12) \times 100$ %		83,69
20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(15 - (17.2 + 18.2)) / (12) \times 100$ %		20,22
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (20.1 + 20.2))$ %		-3,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
21- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
22- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017²		0,00

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000.000,00	3.131.000,00	1.101.100,21	35,17	1.096.299,46	35,01
24- EDUCAÇÃO BÁSICA	6.474.053,250,00	6.750.794.334,00	4.527.204.152,64	67,06	4.515.239.921,07	66,88
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.462.138.100,00	4.462.138.100,00	3.084.375.293,26	69,12	3.075.286.792,26	68,92
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.011.915.150,00	2.288.656.234,00	1.442.828.859,38	63,04	1.439.953.128,81	62,92
25- ENSINO MÉDIO	550.500,00	550.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	550.500,00	550.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	1.883.954.255,00	1.831.686.568,00	1.157.878.321,19	63,21	1.151.016.817,78	62,84
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	6.603.910,00	6.337.979,00	3.409.142,51	53,79	2.278.380,02	35,95
28- OUTRAS	569.300.332,00	692.027.221,00	386.527.550,79	55,85	357.410.286,81	51,65
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	8.935.462.247,00	9.284.527.602,00	6.076.120.267,34	65,44	6.027.041.705,14	64,91

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)		-734.560.021,89
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)		13.285.719,16
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4		0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51 i)		1.203.708,03
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		-720.070.594,70
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - 37)		6.796.190.862,04
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (4) x 100)%		33,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	470.167.700,00	640.067.635,00	350.751.446,58	54,80	244.284.994,29	38,17
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	575.791.206,00	777.280.741,00	336.215.485,24	43,26	295.727.942,61	38,05
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.045.958.906,00	1.417.348.376,00	686.966.931,82	48,47	540.012.936,90	38,10
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	9.981.421.153,00	10.701.875.978,00	6.763.117.199,16	63,20	6.567.054.642,04	61,36

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (i)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.875.903,26	1.203.708,03
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.858.564,23	1.183.300,83
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	17.339,03	20.407,20
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
	VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	16.963.881,04	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.955.253.575,46	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.903.831.792,11	
49.1 Orçamento do Exercício	2.886.905.657,30	
49.2 Restos a Pagar	16.926.134,81	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.285.719,16	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	81.671.383,55	

FONTE: SEFA/CTE - Sistema SIAF.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

DAVID ALMEIDA SANTOS
Coordenador do Tesouro
Estadual
RG 14.335.289-7 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	34.109.527.000,00	34.109.581.209,00	24.972.236.786,94	73,21
Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	389.856.000,00	389.856.000,00	265.676.193,83	68,15
Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	27.660.056.000,00	27.660.110.209,00	19.786.369.569,39	71,53
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	3.288.973.000,00	3.288.973.000,00	2.942.200.020,15	89,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.467.563.000,00	2.467.563.000,00	1.704.044.718,04	69,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	256.509.000,00	256.509.000,00	226.604.074,36	88,34
Dívida Ativa dos Impostos	46.570.000,00	46.570.000,00	47.342.211,17	101,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.947.803.558,00	2.947.803.558,00	2.011.862.739,85	68,25
Cota-Parte FPE	2.341.097.118,00	2.341.097.118,00	1.640.404.260,15	70,07
Cota-Parte IPI-Exportação	459.249.000,00	459.249.000,00	273.153.519,70	59,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	147.457.440,00	147.457.440,00	98.304.960,00	66,67
Desoneração ICMS (LC 87/96)	147.457.440,00	147.457.440,00	98.304.960,00	66,67
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	8.565.170.750,00	8.565.170.750,00	6.478.227.890,31	75,63
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	6.805.872.000,00	6.805.872.000,00	4.896.832.294,72	71,95
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	1.644.486.500,00	1.644.486.500,00	1.513.107.216,00	92,01
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	114.812.250,00	114.812.250,00	68.288.379,59	59,48
TOTAL RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III	28.492.159.808,00	28.492.214.017,00	20.505.871.636,48	71,97

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.246.772.800,00	1.246.772.800,00	931.261.000,72	74,69
Provenientes da União	1.246.772.800,00	1.246.772.800,00	931.261.000,72	74,69
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	226.870.968,00	237.409.833,00	200.634.771,12	84,51
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.473.643.768,00	1.484.182.633,00	1.131.895.771,84	76,26

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Mês (f)	% (f/e)x100	Até o Mês (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.568.111.078,00	4.514.695.621,00	3.139.040.456,37	69,53	2.703.276.929,51	59,88	
Pessoal e Encargos Sociais	1.587.445.654,00	1.543.412.814,00	1.056.001.771,39	68,42	1.011.017.145,07	65,51	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	2.980.665.424,00	2.971.282.807,00	2.083.038.684,98	70,11	1.692.259.784,44	56,95	
DESPESAS DE CAPITAL	132.708.062,00	222.548.287,00	110.303.198,77	49,56	76.999.399,02	34,60	
Investimentos	132.708.062,00	222.548.287,00	110.303.198,77	49,56	76.999.399,02	34,60	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)	4.700.819.140,00	4.737.243.908,00	3.249.343.655,14	68,59	2.780.276.328,53	58,69	

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Mês (h)	% (h/Vf)x100	Até o Mês (i)	% (i/Vg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.321.475.280,00	1.332.013.772,00	882.956.238,61	66,29	849.246.298,13	63,76	
Convênios com Órgãos Federais	1.225.800,00	1.725.427,00	24.382,80	1,41	0,00	0,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.274.873.100,00	1.274.873.100,00	860.688.736,91	67,51	835.115.675,97	65,51	
Outros Recursos	45.376.380,00	55.415.245,00	22.243.118,90	40,14	14.130.622,16	25,50	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	53.225.386,00	35.636.282,52	66,95	32.367.838,83	60,81	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	1.321.475.280,00	1.385.239.158,00	918.592.531,13	66,31	881.614.136,96	63,64	
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE(VII)=(V - VI)	3.379.343.860,00	3.352.004.750,00	2.330.751.124,01	69,53	1.898.662.191,57	56,64	

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2017

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (Vilh)=(Vilh/IVb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% (4e5)						11,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IVb * 12%) - Vilh]						129.953.472,37
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2016	466.330.825,73	10.853.727,46	384.096.840,86	71.380.257,41		
Inscritos em Exercícios Anteriores	255.270.440,72	59.711.480,65	65.666.378,68	129.892.581,39		
Total	721.601.266,45	70.565.208,11	449.763.219,54	201.272.838,80		
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º						
Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)				Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagas Cancelados ou Prescritos de 2016	70.565.208,11			0,00	70.565.208,11	
Total (IX)	70.565.208,11			0,00	70.565.208,11	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26						
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)				Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00			0,00	0,00	
Total (X)	0,00			0,00	0,00	



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017**

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Mês (I)	% (I/total I)x100	Até o Mês (m)	% (m/total m)x100	
Administração Geral	1.491.287.448,00	1.426.399.180,00	1.020.610.886,48	31,41	808.891.805,09	29,09	
Atenção Básica	169.391.597,00	237.603.605,00	166.601.994,73	5,13	146.509.255,18	5,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.510.188.996,00	2.526.846.507,00	1.679.334.736,59	51,68	1.585.070.705,84	56,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	311.834.990,00	346.877.861,00	266.685.971,71	8,21	177.197.359,39	6,37	
Vigilância Epidemiológica	115.338.358,00	96.739.004,00	44.685.076,03	1,38	23.731.821,40	0,85	
Alimentação e Nutrição	92.433.768,00	92.433.768,00	64.118.896,17	1,97	52.122.847,01	1,87	
Desenvolvimento Científico	10.343.983,00	10.343.983,00	7.306.093,43	0,22	6.752.534,62	0,24	
TOTAL	4.700.819.140,00	4.737.243.908,00	3.249.343.655,14	100,00	2.780.276.328,53	100,00	

FONTE: SEFA/CTE - Sistema SIAF.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "I+I" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total I".

³ O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "I+I" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total I".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art 23 de LC 141/2012.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

DAVID ALMEIDA SANTOS
Coordenador do Tesouro
Estadual
RG 14.335.289-7 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

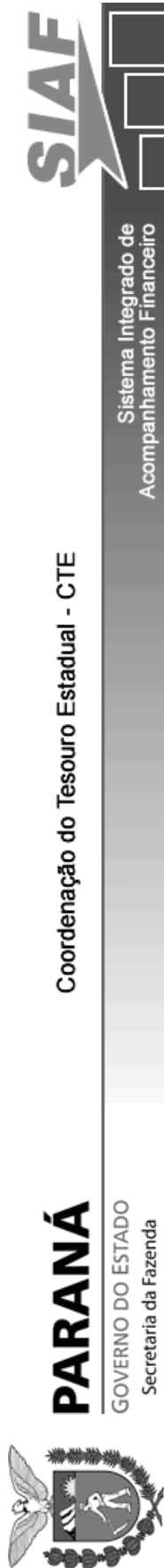
Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017(A)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até Bimestre (b)	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00



Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Entidades Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	34.136.477.821,96	36.082.824.626,96	36.826.487.947,41	37.616.712.678,99	38.423.914.962,31	39.248.438.682,83	40.090.655.534,47	40.950.945.187,20	41.829.695.498,16	42.727.302.486,52	43.644.170.912,04	44.580.714.057,49
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SEFA/CTE - Sistema SIAF.

Nota: No cálculo da projeção da RCL para os exercícios de 2016 a 2026, foi aplicado o fator de atualização de 2,1459%, obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos (art 8º da Portaria STN nº 396/2009), a saber:

Ano	Crescimento do PIB
2008	1,0509419545
2009	0,9987418800
2010	1,0752822582
2011	1,0390921207
2012	1,0191798261
2013	1,0301360012
2014	1,0010416716
2015	0,9615239737
MÉDIA GEOMÉTRICA	1,0214586078

FONTE: IBGE e Manual para Instrução de Pleitos (MIP - Maio 2016)

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

DAVID ALMEIDA SANTOS
Coordenador do Tesouro
Estadual
RG 14.335.289-7 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

23/09/2017, 14:52

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS	Previsão Inicial da Receita	56.099.552.374,00
	Previsão Atualizada da Receita	57.326.413.478,00
	Receitas Realizadas	36.770.549.247,21
	Déficit Orçamentário	0,00
	Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
DESPESAS	Dotação Inicial	56.099.552.374,00
	Creditos Adicionais	1.226.867.104,00
	Dotação Atualizada	57.326.419.478,00
	Despesas Empenhadas	34.251.961.141,83
	Despesas Liquidadas	32.307.724.072,12
	Despesas Pagas	31.180.406.323,67
	Superavit Orçamentário	4.462.825.175,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		34.251.961.141,83
Despesas Liquidadas		32.307.724.072,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		36.052.824.526,56

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

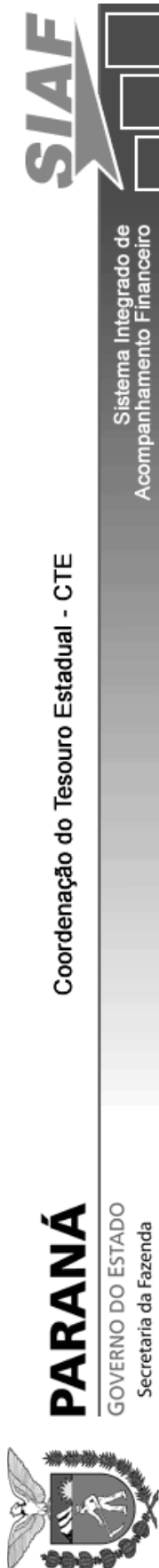
Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

Em Reais

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			1.575.017.223,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			1.900.011.781,85
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			(324.994.558,23)
PLANO FINANCEIRO			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)			3.549.796.152,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)			3.553.069.459,15
Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)			(3.273.306,87)
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO			% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Resultado Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	(b/a)
	1.189.049.734,00 (4.100.375.350,00)	(2.923.648.387,42) 2.739.004.906,70	(245,88) (66,80)



Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		317.866.180,66	4.057.951,48	208.230.694,19	105.577.534,99
Poder Executivo		316.153.990,23	4.057.327,42	208.038.185,25	104.058.477,56
Poder Legislativo		1.594.382,35	624,06	142.338,87	1.451.419,42
Poder Judiciário		117.808,08	0,00	50.170,07	67.638,01
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.886.309.108,72	148.113.547,82	1.208.892.556,29	529.303.004,61
Poder Executivo		1.427.090.977,82	134.563.915,83	940.228.031,68	352.299.030,31
Poder Legislativo		53.904.502,71	7.003.647,26	6.070.776,83	40.830.078,62
Poder Judiciário		214.863.187,58	4.424.199,56	162.540.872,01	47.898.116,01
Ministério Público		190.450.440,61	2.121.785,17	100.052.875,77	88.275.779,67
TOTAL		2.204.175.289,38	152.171.499,30	1.417.123.250,48	634.880.539,60
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		6.796.190.862,04	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			25,00		33,14
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.330.751.124,01	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			12,00		11,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)					0,00

FONTE: SEFA/CTE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS Controlador Geral do Estado CRC PR 044.291/O-4	DAVID ALMEIDA SANTOS Coordenador do Tesouro Estadual RG 14.335.289-7 PR	GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN Diretor Geral RG 14.348.081-0 PR	MAURO RICARDO MACHADO COSTA Secretário de Estado da Fazenda RG 14.348.015-1 PR	CARLOS EDUARDO DE MOURA Controlador Geral do Estado
--	---	--	--	--

PORTARIA Nº 026/2017 - SEFA

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, assim como considerando indícios de descumprimento do Contrato nº 011/2017,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão Administrativa Especial Processante, para apuração de eventual responsabilidade da contratada, referente à possível(is) infração(ões) praticada(s) no Contrato nº 011/2017, composta pelos servidores: **Joselei da Conceição de Souza**, CPF nº 491.257.299-34 e RG nº 3.161.382-5/PR, na condição de Presidente; **Ivan Ribeiro**, CPF nº 032.263.789-18 e RG nº 10.417.237-7/PR, na condição de Membro e substituto do Presidente; e **Marcos Antônio Valaski**, CPF nº 567.282.989-91 e RG nº 3.727.136-5/PR, na condição de Membro.

II – ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta para a conclusão da instrução processual.

III - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Celso Tadeu de Azevedo Silveira
Chefe de Gabinete

90620/2017

PORTARIA Nº 027/2017 - SEFA

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, assim como considerando indícios de descumprimento do Contrato nº 021/2016,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão Administrativa Especial Processante, para apuração de eventual responsabilidade da contratada, referente à possível(is) infração(ões) praticada(s) no Contrato nº 021/2016, composta pelos servidores: **Gustavo Malafaia do Carmo**, CPF nº 051.356.076-92 e RG nº 14.732.471-5/PR, na condição de Presidente; **Karla Danelize Kirsch Lazarov**, CPF nº 018.951.919-39 e RG nº 6.788.722-0/PR, na condição de Membro e substituto do Presidente; e **Fábio Dal Lago**, CPF nº 019.546.359-58 e RG nº 5.314.970-7/PR, na condição de Membro.

II – ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta para a conclusão da instrução processual.

III - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Celso Tadeu de Azevedo Silveira
Chefe de Gabinete

90622/2017

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF

R: Vicente Machado, 445 – 1º Andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – Pleno

Número: 00034/2017

SESSÃO: ORDINÁRIA

Data/Hora: 10/10/2017 16:00

Afixada em: 22/09/2017

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6612032-5

BRESSAN & GOMES LTDA.

Procurador(es): GILBERTO MORATA SANCHES

Representante : MAILSON BRITO DA COSTA

Recurso : Reconsid. Contrib

02) RELATOR(A) CLEONICE STEFANI SALVADOR

PAF: 6612217-4

JULIETA DE PLACIDO E SILVA CARNASCIALI MIRO

Procurador(es): GUILHERME GOMES XAVIER DE OLIVEIRA

Representante : MARCOS ANTONIO ZANETTI BODZIAK

Recurso : Rec. Revisão Contrib

03) RELATOR(A) EVERTON CALAMUCCI

PAF: 6609820-6

JAGUAFRANGOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Representante : MARCOS ANTONIO ZANETTI BODZIAK

Recurso : Reconsid. Contrib

04) RELATOR(A) PAULINO MELLO JUNIOR

PAF: 6597564-5

FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSSA SENHORA DA PENHA S/A

Procurador(es): OCTÁVIO TEIXEIRA B. USTRA

Representante : FABIANO HALUCH MAOSKI

Recurso : Reconsid. Contrib

05) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6590514-0

MACROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

Procurador(es): MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER

SAMIRA NABBOUH ABREU

Representante : FABIANO HALUCH MAOSKI

Recurso : Reconsid. Contrib

90466/2017

Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPEM

PORTARIA Nº 55 / 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 4748 de 02/08/2016, publicado no DOE de 03.08.2016, considerando os termos do Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e o IPEM, através do qual são delegadas competências, para execução de atividades metrológicas no Estado do Paraná, na conformidade da Lei nº 5.966, de 11.12.73, e da Lei nº 9.933/99, de 20.12.1999, e, ainda, considerando o que prescreve o item 6 das Diretrizes para execução das atividades metrológicas no país, aprovadas pela Resolução nº 08 de 22.12.16 do CONMETRO e também os subitens 6.3.2 e 8.9 do Regulamento aprovado pelo artigo 1º, da Portaria nº 201/02 de 21.10.02, do INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar os dias 17 e 18 de Outubro de 2017, para verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos de aluguel, utilizados para o transporte de passageiros no Município de PATO BRANCO/PR.

Parágrafo Único – Os veículos deverão apresentar-se para a efetivação da verificação na Rua BENJAMIM BORGES DOS SANTOS – Bairro Fraron (próximo ao trevo de acesso principal, em frente ao centro de exposições EXPOPARO), das 08h30min às 12h e das 13h às 17h.

Art. 2º – A inobservância desses prazos sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 8º e 9º da Lei nº 9.933/99.

Art. 3º – Nos termos da Lei nº 12.249/10, Anexo II, a realização do serviço de verificação está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Metrológico.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 15 de Setembro de 2017

BERNARDINO BARRETO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

90702/2017

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 0495/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 15.608/2017, de 16 de agosto de 2007, com base nos Artigos: 161; 162,

RESOLVE:

Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 13.384.389-2,

instaurado pela **Resolução nº 0289/2017/GS/SESA**, conforme conclusão da Comissão que não constatou irregularidades administrativas devido à ausência documental.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

90451/2017

RESOLUÇÃO Nº 0499/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar os servidores **Juliana Arantes de Brito de Castro**, RG nº 8.384.355-1, Auxiliar Administrativo, **Fernando Casanova**, RG nº 8.384.355-1, Auxiliar Administrativo, **Maristela Silva dos Santos**, RG nº 4.508.286-5, Enfermeiro, para comporem **Comissão de Sindicância**, sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 307, da Lei Estadual supracitada, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 14.808.074-7, com a finalidade de averiguar a conduta de servidores na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

90733/2017

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 106 DE 03/08/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARILZA ANGELICA BERTO DE ARAUJO				90	21/12/2007 20/12/2012	07/08/2017 04/11/2017
36053836	1	NAI	147312130			

88762/2017

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 452 – GARH, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de trabalho do servidor **Marcelo José dos Santos**, RG 4.005.286-0, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM, que passará a compreender 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso com compensação de duas folgas mensais de 12 horas cada, em período diurno, conforme protocolo nº 14.829.547-6, a partir de 1º de outubro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

90563/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 453 – GARH, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no Ofício nº 031/2017 – Região Administrativa de Curitiba.

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum”

do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor **Luciano Roberto Pereira Conceição**, RG 6.427.083-4, ocupante da função agente de cadeia pública, da Cadeia Pública de Morretes para a DPC -Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

90570/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 454 - GARH, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando a suspensão da licença remuneratória para fins de aposentadoria, conforme Portaria 0527/2017 – DG/SESP e consequente retorno as atividades,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora **Gisela Maria Steff**, RG 1.549.750-5, ocupante do cargo agente de execução e função técnico administrativo do Departamento Penitenciário para a Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

90573/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.186.222-7 e Anexo

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º, §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 0739/2017-AJ/SESP, a realização da despesa advinda da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 395/2016, oriundo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração

Penitenciária – SESP, e a empresa **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. - EPP**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em manutenção e suporte técnico para o sistema de interceptação de sinais, utilizado pelo Departamento de Inteligência do Paraná – DIEP, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor atual mensal de R\$ 19.125,15 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais e quinze centavos), totalizando **R\$ 229.501,80 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos), para o período contratual adicional.**, conforme Minuta de fls. 33/34 do protocolado nº 14.761.327-0;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios para providências.

Curitiba, 22 de setembro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
90449/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.244.216-7

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o artigo 1º, §§ 3º, e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 0731/2017-AJ/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **TOLDOS ALFA LTDA – ME**, para prestação de serviço de reforma da cobertura (em toldo) do Centro Terapêutico da Polícia Militar – CETE, atendendo as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, com valor total máximo de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, de acordo com o Termo de referência de fls. 32/36;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba, 22 de setembro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
90453/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.792.438-0

I. **RECONHEÇO** o débito decorrente da prestação de serviços de assistência técnica na área de informática relativa a adequação do sistema de gerenciamento hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar, tendo em vista o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº. 0688/2017-AJ/SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º, §§ 3º, e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016;

II. **AUTORIZO**, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório das Notas Fiscais acostadas aos autos às fls. 05 e 07, em benefício da empresa **RENTATEC SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.**, no valor de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, em razão do serviço prestado sem amparo contratual;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
90457/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.512.480-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103 e artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 1.2.6.1 do Anexo do Decreto Estadual nº. 12.022/2014, alterado pelos Decretos Estaduais nº. 2.413/2015 e nº. 4.119/2016, e nos termos da Informação nº. 0738/2017 - AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel situado na Rua Dr. Penteado de Almeida, nº. 81, Centro, no Município de Ponta Grossa/PR, a ser firmado com os locadores EDSON LUIZ BORATTO, CPF/MF nº. 168.017.769-9 e SILVANA CALDEIRA BORATTO, CPF/MF nº. 852.512.919-49, representados pela empresa ADQUIRA IMOBILIÁRIA EIRELI – ME, CNPJ nº. 20.110.699/0001-50, a fim de atender a Sede do 3º Distrito Policial de Ponta Grossa/PR, pelo período de 60 (sessenta) meses, **no valor total de R\$ 259.880,40 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHA-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba, 22 de setembro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
90614/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.628.081-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0500/2017-AJ/SESP, a contratação das sociedades empresárias **FCA – FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS, TOYOTA DO BRASIL LTDA., e MOTOROLA SOLUTIONS LTDA.**, visando a aquisição de veículos, bem como de rádios transceptores móveis, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 1734/2016-SRP/DEAM/SEAP, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, no valor de **R\$ 2.826.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais), R\$ 3.262.500,00 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) e R\$ 590.385,24 (quinhentos e noventa mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Minutas dos Contratos de fls. 117/123, 124/130 e 131/137, respectivamente.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 22 de setembro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
90630/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 533 DE 25/09/2017

ORGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ERICA HARTMANN	5076676	1	AGEII	147936516	26/09/2017

90732/2017

Departamento da Polícia Civil - DPC**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****ATAN. 31/2017**

Às quatorze horas do dia 19 de setembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala "Doutor Levy Lima Lopes", deste Conselho, realizou-se a trigésima primeira sessão – ordinária, sob a presidência do Dr. Júlio Cezar dos Reis, presentes os Conselheiros, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima, Dr. Jairo Amodio Estorillo, Dr. Francisco José Batista da Costa, Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Valmir Soccio, Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha e Dr. Bruno Assoni. Também presente o Dr. Antonio Aparecido Felício, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil. O Senhor Presidente rogando a proteção de Deus, para que o Colegiado possa julgar com sabedoria e justiça, declarou aberta a sessão, anunciando a Pauta de Julgamento. 31, consoante foi afixada em Edital existente no Conselho, de acordo com o disposto no artigo 18, do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, Deliberação 593/2006, no dia 07 (sete) de agosto, próximo passado para conhecimento dos interessados e, publicada no Diário Oficial nº 10004 de 09/08/17, na seguinte ordem: **JULGAMENTOS: PROT. 1050/11/CPC - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: AGOSTINHO CARLOS FERREIRA ANDRADE JÚNIOR**, Escrivão de Polícia. **ADVOGADO – DR ANDRE LUIS ROMERO DE SOUZA. RELATOR – Dr BRUNO ASSONI.** Presentes o acusado e seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Bruno Assoni, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Ante o exposto, entendo que todas as preliminares arguidas pelo defensor do acusado devem ser rejeitadas, motivo pelo qual passo a analisar o mérito do presente PAD...Ante todo o exposto, considerando não existirem provas suficientes de que o servidor policial civil agiu com dolo e, por consequência, cometeu as infrações disciplinares que lhe foram imputadas na Portaria inaugural do presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como os princípios da presunção de inocência e in dubio pro reo, voto pela absolvição do acusado Agostinho Carlos Ferreira Andrade Júnior, Escrivão de Polícia – 3ª Classe, em aplicação do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, c/c o artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/1982, com o consequente arquivamento dos autos em apreço, ficando ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso surjam novas provas no processo criminal que o servidor está respondendo". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral, apenas protestando pela confirmação do entendimento manifestado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido: I – por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela rejeição das questões preliminares suscitadas pela defesa, aos fundamentos do voto proferido pelo Conselheiro relator; II – por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, pela absolvição do acusado Agostinho Carlos Ferreira Andrade Júnior, Escrivão de Polícia, por não existirem provas suficientes para a condenação, vencida a divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que entendeu caracterizadas as transgressões que lhe foram imputadas na inicial e proferiu seu voto pela demissão do acusado; III – pelo arquivamento dos autos de Processo Disciplinar em referência, com ressalva de seu desarquivamento, caso sobrevenha condenação na esfera criminal, onde se apuram os mesmos fatos. **PROT. 2213/CPC - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: JAIME ROGERIO SPEROTTO**, Investigador de Polícia. **ADVOGADO – DR MILTON MIRO VERNALHA FILHO – DR NAOTO YAMASAKI. RELATOR – DR PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. Encerrada a sessão de julgamento**, o Senhor Presidente deu prosseguimento à sessão, para tratar de assuntos administrativos, pedindo ao Secretário para proceder à leitura da ata da sessão anterior, de nº 30/2017, o que, foi dispensado pelos Conselheiros, tendo em vista o seu encaminhamento anterior através do Expresso-Mail, sendo assim aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes da Pauta, na seguinte ordem: **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 972/17/CPC** - Memorandos Internos e proposição verbal, com propostas de movimentação de servidores. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores. **LOTAR** o servidor **FABIANO RODRIGO MACHADO MARTINI**, Investigador de Polícia, na Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré, ficando em consequência dispensado do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, conforme Memorando Interno nº 022/2017, do GARH/DPC e proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima. **LOTAR** o servidor **REGINALDO CAETANO DA SILVA**, Delegado de Polícia, na Delegacia de Polícia de Altônia, ficando em consequência dispensado do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, conforme Ofício nº 4344/2017, oriundo da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama e decisão proferida em 13.09.2017 nos autos nº 0020085-42.2-17.8.16.0017, e proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Valmir Soccio. **REMOVER** o servidor **RODRIGO RODRIGUES DA SILVA**, Investigador de Polícia, do Núcleo Regional de Cascavel – DENARC/CASCADEL, para a Delegacia de Polícia de Céu Azul, conforme proposição apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Júlio Cezar dos Reis. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Prot. 856/17/CPC** – Ofício nº 359/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 423/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora **ELAINE CRISTINA GONÇALVES** no cargo de Escrivão de Polícia. **Prot. 857/17/CPC** – Ofício nº 360/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 424/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora **THAIS CRISTINA MACHADO CUNHA DA SILVA** no cargo de Papiloscopista. **Prot. 858/17/CPC** – Ofício nº 361/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 425/17 de avaliação de servidores que reúnem condições de serem declarados estáveis. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade dos servidores **CARLOS JOSE MERIZIO**, **EDIO VESCOVI**, **GABRIEL FRANCISCO MIQUELETTI**, **MIGUEL LESZYK** e **DANIEL ESTEVES DIAS** no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 859/17/CPC** – Ofício nº 362/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 426/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor **ANDRE RICARDO MAREZE** no cargo de Escrivão de Polícia. **Prot. 860/17/CPC** – Ofício nº 363/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 427/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor **JULIANO DE SOUZA FERNANDES** no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 861/17/CPC** – Ofício nº 364/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 428/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora **PAMELA SUELLEN SILVA** no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 862/17/CPC** – Ofício nº 365/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 429/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora **GLAUCIA REGINA NUNES** no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 863/17/CPC** – Ofício nº 366/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 430/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor **JULIANO BEIRAS** no cargo de Papiloscopista. **Prot. 864/17/CPC** – Ofício nº 367/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDEP, solicitando orientação com relação a situação funcional da servidora **Hastrit Greipel**, Delegada de Polícia, no que tange a data de declaração de estabilidade. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por informar que deverá ser considerada a data da nomeação provisória, desde que não tenha havido qualquer interrupção do exercício até a sua nomeação definitiva. **Prot. 477/17/CPC** – Ofício nº 0414/2017 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, comunicando o lançamento de 133 (cento e trinta e três) faltas, em desfavor do servidor **Fernando Rodrigo Pontes**, Escrivão de Polícia, e as providências adotadas nos termos da Instrução Normativa nº 01/96. Anexada justificativa apresentada pelo servidor em referência (Prot. nº 14.620.323-0). Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 357/2017. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da

Corregedoria Geral da Polícia Civil, pela retificação da Deliberação nº 357/2017, para tornar sem efeito a parte em que consta: “e Ofício nº 479/2017 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, comunicando o abono de 45 faltas das 133 aplicadas, em razão do Laudo nº 272, de 19/05/2017”.

Prot.Ref. 192/14/CPC – Ofício nº 360/PRA/PGE, encaminhando Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial, referente aos autos de Mandado de Segurança nº 0006868-44.2012.8.16.0004, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, impetrado por Roberto Ferreira de Brito, candidato no Concurso Público de Investigador de Polícia – Edital nº 01/2009. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 405/2017. Anexada cópia do Decreto nº 7.439/2017. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências adotadas, pelo encaminhamento do protocolado à Procuradoria Geral do Estado.

Prot. 784/17/CPC – Ofício nº 98/2017, da Delegacia Regional de Polícia de Nova Londrina, comunicando que o servidor Orivanil Correa Barbosa, Investigador de Polícia, lotado naquela unidade, efetuou a entrega do conjunto documental e arma carga, conforme teor do Ofício nº 0413/2017 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das providências adotadas, pelo arquivamento do protocolado em referência.

Prot.Ref. 104/17/CPC – Ofício nº 654/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando o Aditamento do Projeto nº 926/2017 – Curso de Estudos e Desenvolvimento de Operações Táticas Especiais. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do aditamento projeto em referência; II – pela restituição do protocolado à origem.

REQUERIMENTOS: Prot. 595/17/CPC – Fioravante Perruchon dos Santos, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para manifestação sobre o pedido, em razão dos indicativos transgressoriais anotados ao Requerente.

Prot. 255/17/CPC – Mario Kekis, Escrivão de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 401/2017 e Informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

Prot. 374/17/CPC – Vanderlei Pereira da Silva, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 400/2017 e Informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para manifestação sobre o pedido, em razão dos indicativos transgressoriais anotados ao Requerente.

Prot. 647/17/CPC – Regina Maria Gonçalves, Investigadora de Polícia aposentada, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

Prot. 322/17/CPC – Reinaldo da Costa, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 402/2017 e Informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

Prot. 611/17/CPC – Elemar Birkhan, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos da Informação prestada pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, pelo indeferimento do pedido, em razão da decisão proferida em 20/06/2017, nos autos nº 2012.000916-9 em trâmite na Vara Criminal de Medianeira.

Prot. 681/17/CPC – Antonio Simião, Delegado de Polícia 4ª classe Aposentado, requer ao Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná sejam deferidas todas as promoções da 4ª classe até a 1ª classe, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e anexo Relatório de Antecedentes. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo não conhecimento do pedido a se considerar que o requerente não concorreu às promoções, por constarem impedimentos elencados no artigo 43, incisos I da Lei Complementar 14/82; II – pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para após ciência do interessado, restituir à origem.

EXTRA PAUTA: Prot. 849/17/CPC – Walter Schactai Júnior, Investigador de Polícia, lotado na Delegacia de Vigilância e Capturas, requer a restituição de seu conjunto documental e arma carga, pelas razões que expõe. Com Informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos que referido servidor foi autorizado a trabalhar, por decisão judicial, sob monitoração eletrônica, e recolher-se no período noturno. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos da Informação prestadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos: I – pelo indeferimento do pedido; II – pela retificação da Portaria nº 1109-DPC de lotação do servidor, para ali se consignar que deverá ele desempenhar serviços administrativos internos na Unidade Policial em que se encontra lotado.

Prot. 958/17/CPC – Luís Antonio Gonçalves de Carvalho, Investigador de Polícia, lotado no 6º Distrito Policial da Capital, requer a segunda via do seu conjunto documental, pelas razões que expõe. Com Informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, para as providências pertinentes.

Prot. 990/17/CPC – Luciana de Novaes, Delegada de Polícia, requer a reconsideração da pontuação atribuída pela Comissão de Promoções aos certificados que apresentou, pelas razões que expõe. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para apreciação.

Prot. 702/17/CPC – Ofício nº 11/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, § 2º do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Jairo Amódio Estorílio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes.

Prot. 949/17/CPC – Ofício nº 25/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, § 2º do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Jairo Amódio Estorílio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes.

Prot. 815/17/CPC – Ofício nº 16/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados de Palestras, Seminários, Congressos e outros cursos (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item V, “h” do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Jairo Amódio Estorílio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes.

Prot. 948/17/CPC – Ofício nº 24/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, § 2º do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes.

Prot. 812/17/CPC – Ofício nº 17/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados de Palestras, Seminários, Congressos e outros cursos (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item V, “h” do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes.

Prot. 749/17/CPC – Ofício nº 12/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, § 2º do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes.

Prot. 813/17/CPC – Ofício nº 14/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Palestras, Seminários, Congressos e outros cursos (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item V, “h” do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo

Conselheiro Dr. Valmir Soccio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes. **Prot. 1003/17/CPC** – Proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima para concessão de elogio aos servidores Jairo Amódio Estorílio, Paulo Ernesto Araújo Cunha, Valmir Soccio, Alexandre Rorato Maciel, Luciana de Novaes e Eduardo Marcelo Castella, pelo trabalho desempenhado junto à Comissão Eleitoral para escolha de membro do Conselho da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo acolhimento da proposição, na forma em que apresentada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil e pelo Secretário Geral do Conselho.

JULIO CEZAR DOS REIS

Presidente

01 Naylor Gustavo Robert de Lima	05 Riad Braga Farht
02 Jairo Amodio Estorilio	06 Valmir Soccio
03 Francisco José Batista da Costa	07 Paulo Ernesto Araújo Cunha
04	08 Bruno Assoni
Antonio Aparecido Felício Assessor Jurídico	Marcus Venicius de Figueiredo Secretário Geral.-

90700/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

PAUTA DE JULGAMENTO.36

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **24 DE OUTUBRO DE 2017**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA Dr. LEVY LIMA LOPES, NESTE CONSELHO, CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 22/13/CPC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: JAIME ROGERIO SPEROTTO, Investigador de Polícia.

ADVOGADO – DR MILTON MIRO VERNALHA FILHO – DR NAOTO YAMASAKI.

RELATOR – Dr PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA.

PROT. 661/15/CPC -

SINDICANCIA.

ACUSADO: ROGERIO MARTINS DE CASTRO, Delegado de Polícia.

ADVOGADO – DR LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA.

RELATOR – Dr PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA.

Curitiba, 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS

Presidente.-

90701/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2017

A Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/96, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **SALOMAO DELGADO DE SIQUEIRA JUNIOR**, RG Nº 3015900-4 – Investigador de Polícia / 2ª classe, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no

Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de setembro de 2017

Luciana de Novaes
Delegada de Polícia
Chefe do GARH

88428/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 655/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Prot. nº 1050/2011/CPC, Autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor AGOSTINHO CARLOS FERREIRA ANDRADE JUNIOR, Escrivão de Polícia, e o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Bruno Assoni, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

I – Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela rejeição das questões preliminares suscitadas pela defesa, aos fundamentos do voto proferido pelo Conselheiro relator;

II – Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, pela absolvição do acusado Agostinho Carlos Ferreira Andrade Júnior, Escrivão de Polícia, por não existirem provas suficientes para a condenação, vencida a divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que entendeu caracterizadas as transgressões que lhe foram imputadas na inicial e proferiu seu voto pela demissão do acusado;

III – Pelo arquivamento dos autos de Processo Disciplinar em referência, com ressalva de seu desarquivamento, caso sobrevenha condenação na esfera criminal, onde se apuram os mesmos fatos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

ADVOGADO – DR ANDRE LUIS ROMERO DE SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 656/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o Protocolo nº 22/13/CPC - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado em desfavor do servidor JAIME ROGERIO SPEROTTO, Investigador de Polícia - aposentado, Conselheiro Relator Dr Paulo Ernesto Araújo Cunha, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela retirada do protocolado de pauta, a pedido do Relator, para apreciação em sessão posterior.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 657/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 972/17/CPC - Memorandos Internos e proposição verbal, com propostas de movimentação de servidores. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar n.º 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores.

LOTAR o servidor FABIANO RODRIGO MACHADO MARTINI, Investigador de Polícia, na Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré, ficando em consequência dispensado do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, conforme Memorando Interno nº 022/2017, do GARH/DPC e proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima.

LOTAR o servidor REGINALDO CAETANO DA SILVA, Delegado de Polícia, na Delegacia de Polícia de Altônia, ficando em consequência dispensado do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, conforme Ofício nº 4344/2017, oriundo da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama e decisão proferida em 13.09.2017 nos autos nº 0020085-42.2-17.8.16.0017, e proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Valmir Soccio.

REMOVER o servidor RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, Investigador de Polícia, do Núcleo Regional de Cascavel – DENARC/CASCADEL, para a Delegacia de Polícia de Céu Azul, conforme proposição apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Júlio Cezar dos Reis.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

**JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente**

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 658/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 856/17/CPC – Ofício nº 359/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 423/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora ELAINE CRISTINA GONÇALVES, RG/PR 6.278.642-6, no cargo de Escrivão de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS

Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 659/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 857/17/CPC – Ofício nº 360/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 424/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora THAIS CRISTINA MACHADO CUNHA DA SILVA, RG/PR 13.186.378-0, no cargo de Papiloscopista.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

**JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente**

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 660/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 858/17/CPC – Ofício nº 361/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 425/17 de avaliação de servidores que reúnem condições de serem declarados estáveis, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade dos servidores CARLOS JOSE MERIZIO, RG/PR 13.731.707-9, EDIO VESCOVI, RG/PR 7.691.445-1, GABRIEL FRANCISCO MIQUELETTTO, RG/PR 7.846.760-6, MIGUEL LESCZYK, RG/PR 13.433.582-3 e DANIEL ESTEVES DIAS, RG/PR 14.138.088-5, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

**JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente**

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 661/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 859/17/CPC – Ofício nº 362/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 426/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor ANDRE RICARDO MAREZE, RG/PR 6.858.675-5, no cargo de Escrivão de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

**JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente**

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 662/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 860/17/CPC – Ofício nº 363/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 427/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor JULIANO DE SOUZA FERNANDES, RG/PR 14.157.032-3 no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

**JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente**

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 663/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 861/17/CPC – Ofício nº 364/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 428/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora PAMELA SUELLEN SILVA, RG/PR 5.368.814-4, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 664/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 862/17/CPC – Ofício nº 365/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 429/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora GLAUCIA REGINA NUNES, RG/PR 9.708.332-0, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 665/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 863/17/CPC – Ofício nº 366/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 430/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de dezanove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor JULIANO BEIRAS no cargo de Papiloscopista.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 666/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 864/17/CPC – Ofício nº 367/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDep, solicitando orientação com relação a situação funcional da servidora Hastrit Greipel, Delegada de Polícia, no que tange a data de declaração de estabilidade, em sessão ordinária realizada em data de dezanove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por informar que deverá ser considerada a data da nomeação provisória, desde que não tenha havido qualquer interrupção do exercício até a sua nomeação definitiva.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 667/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 477/17/CPC – Ofício nº 0414/2017 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, comunicando o lançamento de 133 (cento e trinta e três) faltas, em desfavor do servidor Fernando Rodrigo Pontes, Escrivão de Polícia, e as providências adotadas nos termos da Instrução Normativa nº 01/96. Anexada justificativa apresentada pelo servidor em referência (Prot. nº 14.620.323-0). Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 357/2017. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de dezanove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pela retificação da Deliberação nº 357/2017, para tornar sem efeito a parte em que consta: “e Ofício nº 479/2017 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, comunicando o abono de 45 faltas das 133 aplicadas, em razão do Laudo nº 272, de 19/05/2017”.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 668/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. 192/14/CPC – Ofício nº 360/PRA/PGE, encaminhando Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial, referente aos autos de Mandado de Segurança nº 0006868-44.2012.8.16.0004, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, impetrado por Roberto Ferreira de Brito, candidato no Concurso Público de Investigador de Polícia – Edital nº 01/2009. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 405/2017. Anexada cópia do Decreto nº 7.439/2017, em sessão ordinária realizada em data de dezanove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências adotadas, pelo encaminhamento do protocolado à Procuradoria Geral do Estado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 669/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 784/17/CPC – Ofício nº 98/2017, da Delegacia Regional de Polícia de Nova Londrina, comunicando que o servidor Orivanil Correa Barbosa, Investigador de Polícia, lotado naquela unidade, efetuou a entrega do conjunto documental e arma carga, conforme teor do Ofício nº 0413/2017 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das providências adotadas, pelo arquivamento do protocolado em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 670/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref 104/17/CPC – Ofício nº 654/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando o Aditamento do Projeto nº 926/2017 – Curso de Estudos e Desenvolvimento de Operações Táticas Especiais, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

- I - Pela aprovação do aditamento projeto em referência;
II – Pela restituição do protocolado à origem.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 671/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 595/17/CPC – Fioravante Perruchon dos Santos, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para manifestação sobre o pedido, em razão dos indicativos transgressoriais anotados ao Requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 672/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 255/17/CPC – Mario Kekis, Escrivão de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 401/2017 e Informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil:

- I – Pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;
II – Pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 673/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 374/17/CPC – Vanderlei Pereira da Silva, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 400/2017 e Informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para manifestação sobre o pedido, em razão dos indicativos transgressoriais anotados ao Requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 674/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 647/17/CPC – Regina Maria Gonçalves, Investigadora de Polícia aposentada, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – Pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004;

II – Pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 675/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 322/17/CPC – Reinaldo da Costa, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 402/2017 e Informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – Pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004;

II – Pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 676/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 611/17/CPC – Elemar Birkhan, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos da Informação prestada pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, pelo indeferimento do pedido, em razão da decisão proferida em 20/06/2017, nos autos nº 2012.000916-9 em tramite na Vara Criminal de Medianeira.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 677/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 681/17/CPC – Antonio Simião, Delegado de Polícia 4ª classe Aposentado, requer ao Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná sejam deferidas todas as promoções da 4ª classe até a 1ª classe, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e anexo Relatório de Antecedentes, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo não conhecimento do pedido a se considerar que o requerente não concorreu às promoções, por constarem impedimentos elencados no artigo 43, incisos I da Lei Complementar 14/82;

II – Pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para após ciência do interessado, restituir à origem.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 678/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 849/17/CPC – Walter Schactai Júnior, Investigador de Polícia, lotado na Delegacia de Vigilância e Capturas, requer a restituição de seu conjunto documental e arma carga, pelas razões que expõe. Com Informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos que referido servidor foi autorizado a trabalhar, por decisão judicial, sob monitoração eletrônica, e recolher-se no período noturno, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos da Informação prestadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos:

I – Pelo indeferimento do pedido;

II – Pela retificação da Portaria nº 1109-DPC de lotação do servidor, para ali se consignar que deverá ele desempenhar serviços administrativos internos na Unidade Policial em que se encontra lotado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 679/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 958/17/CPC – Luís Antonio Gonçalves de Carvalho, Investigador de Polícia, lotado no 6º Distrito Policial da Capital, requer a segunda via do seu conjunto documental, pelas razões que expõe. Com Informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Pelo deferimento do pedido;

II – Pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 680/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 990/17/CPC – Luciana de Novaes, Delegada de Polícia, requer a reconsideração da pontuação atribuída pela Comissão de Promoções ao certificados que apresentou, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para apreciação.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 681/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 702/17/CPC – Ofício nº 11/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, § 2º do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Jairo Amódio Estorílio, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 682/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 949/17/CPC – Ofício nº 25/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, § 2º do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Jairo Amódio Estorílio, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 683/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 815/17/CPC – Ofício nº 16/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados de Palestras, Seminários, Congressos e outros cursos (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item V, "h" do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Jairo Amódio Estorílio, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 684/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 948/17/CPC – Ofício nº 24/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, § 2º do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 685/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 812/17/CPC – Ofício nº 17/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados de Palestras, Seminários, Congressos e outros cursos (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item V, "h" do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de dezenove de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 686/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 749/17/CPC – Ofício nº 12/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, § 2º do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 687/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 813/17/CPC – Ofício nº 14/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Palestras, Seminários, Congressos e outros cursos (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item V, "h" do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Valmir Soccio, em sessão ordinária realizada em data de dezanove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 688/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 1003/17/CPC – Proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima para concessão de elogio aos servidores Jairo Amódio Estorílio, Paulo Ernesto Araújo Cunha, Valmir Soccio, Alexandre Rorato Maciel, Luciana de Novaes e Eduardo Marcelo Castella, pelo trabalho desempenhado junto à Comissão Eleitoral para escolha de membro do Conselho da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de dezanove de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo acolhimento da proposição, na forma em que apresentada.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de setembro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

90698/2017



Versão 2.5.27

Sistema de Publicações Oficiais.
Mais segurança ao cidadão paranaense.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

P O R T A R I A Nº 1520-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 173/2017 de 19/09/2017, da Divisão Policial da Capital;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

EDUARDO CALIF BATISTA, RG 13079902-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **2º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, da Divisão Policial da **CAPITAL**.

PARA: Delegacia de Polícia do **13º DISTRITO**, da mesma Divisão.

Curitiba, 21 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1521-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 173/2017 de 19/09/2017, da Divisão Policial da Capital;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CHARLES PONDELEK EKERMANN, RG 7995867-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do **13º DISTRITO**, da Divisão Policial da **CAPITAL**.

PARA: **2º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, da mesma Divisão.

Curitiba, 21 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1522-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 6755/2017 de 18/09/2017, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

FABIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, RG 7984784-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **DELEGACIA DE HOMICÍDIOS** da 15ª Subdivisão Policial de **CASCABEL**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 15ª Subdivisão Policial de **CASCABEL**, da mesma Divisão.

Curitiba, 21 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1523-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 180/2017 de 18/09/2017, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

LUCIANE CRISTINA SIGARI GUALDA, RG 13062414-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 15ª Subdivisão Policial de **CASCABEL**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: **DELEGACIA DE HOMICÍDIOS** da 15ª Subdivisão Policial de **CASCABEL**, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 21 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1524 – DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o memorando 6759/2017 de 18/09/2017, da Divisão Policial do Interior e requerimento dos servidores;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R P O R P E R M U T A

JOSE RUY LOUREIRO BOTTAS, RG 3576351-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de **RIBEIRÃO DO PINHAL**, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 38ª Delegacia Regional de Polícia de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, da mesma Subdivisão e Divisão. e,

MARCOS ANTONIO RODRIGUES, RG 5312303-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 38ª Delegacia Regional de Polícia de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **RIBEIRÃO DO PINHAL**, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 21 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1525-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 712/2017 de 19/09/2017, da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

DIEGO LEANDRO DA SILVA PENA, RG 13059308-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS**, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: **DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 21 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1526-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 712/2017 de 19/09/2017, da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JULIANA PIANTAVINI, RG 8058222-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS**.

PARA: **DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS**, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 21 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1527-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 712/2017 de 19/09/2017, da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MICHEL DA SILVA DOIMO, RG 12874149-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: **CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS**.

Curitiba, 21 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1528-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os memorandos 183/2017 e 6853/2017 de 20/09/2017, da Divisão Policial do Interior, resolve,

DISPENSAR

FERNANDO ERNANDES MARTINS, RG nº 9821645-6 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior, de **responder cumulativamente** como **Delegado chefe** da 15ª Delegacia Regional de Polícia de **IPORÁ** e Delegacias de Polícia de **CAFEZAL DO SUL** e **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 21 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1529-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida nos memorandos 183/2017 e 6853/2017 de 20/09/2017, da Divisão Policial do Interior, resolve,

DESIGNAR

REGINALDO CAETANO DA SILVA, RG nº 12677967-4 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 16ª Delegacia Regional de Polícia de ALTÔNIA, da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da 15ª Delegacia Regional de Polícia de **IPORÁ** e Delegacias de Polícia de **CAFEZAL DO SUL**, **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO** e **FRANCISCO ALVES**, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 21 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1530-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 184/2017 de 20/09/2017, da Divisão Policial do Interior, resolve,

DISPENSAR

OSNILDO CARNEIRO LEMES, RG nº 581211-9 – Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior, de **responder cumulativamente** como **Delegado chefe** da 16ª Delegacia Regional de Polícia de ALTÔNIA, da mesma Subdivisão e Divisão, tendo em vista a designação do Delegado Reginaldo Caetano da Silva, para aquela unidade, através da Portaria 1512-2017/DPC.

Curitiba, 21 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1531-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no despacho nº 4594/2017 de 22/09/2017, da Secretaria Executiva, resolve,

DESIGNAR

ALINE MANZATTO, RG nº 9607290-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 4ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Subdivisão de Homicídios, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, para, em caráter especial, presidir e dar prosseguimento no **Inquérito Policial nº 97642/2015**, da Corregedoria de Assuntos Internos, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, que investiga a prática, em tese, do crime descrito no art. 342, do CPB, em razão de haver expedição, por parte de Peritos do Instituto Médico Legal, de laudos com conclusões diversas sobre a morte de Renata Mikoszewski de Muggiati, ocorrida em 12/09/2015, **em substituição** a **LEONARDO BUENO CARNEIRO**, RG nº 12635946-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, designado pela Portaria nº 0017-DPC, de 10/01/2017.

Curitiba, 22 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1532-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a determinação do Senhor Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JANINE LACERDA, RG 9377324-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **GABINETE DO DELEGADO GERAL ADJUNTO**.

PARA: **ASSESSORIA DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE**.

Curitiba, 22 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1533-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 6645/2017 de 15/09/2017, da Divisão Policial do Interior, resolve,

DESIGNAR

LUCY ATENA DE AQUINO SANTIAGO, RG nº 7549775-0 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de RIBEIRÃO DO PINHAL, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da 38ª Delegacia Regional de Polícia de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **TRISTÃO ANTONIO BORBOREMA DE CARVALHO**, RG nº 12639242-7 – Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 05/10/2017 a 15/10/2017.

Curitiba, 25 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1534-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a determinação do Senhor Delegado Geral Adjunto, resolve,

DISPENSAR

a partir de **16/08/2017**, **DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE**, RG nº 10011019-9 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES, da Divisão de Polícia Especializada, de **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da **DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR**, da mesma Divisão, tendo em vista a designação de **WALLACE DE OLIVEIRA BRITO**, RG nº 3630491-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, conforme portaria nº 1249-DPC, de 16/08/2017.

Curitiba, 25 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

90892/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 322 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

DESIGNAR

JOSÉ ALOIIO TRAMUJAS MARTINELLI, RG nº 588.640-6, Matrícula P-1293, **MARCELL GÜTHER VILLATORE**, RG nº 8.741.989-4, Matrícula C-9676, **LUCAS GOMES GONÇALVES**, RG nº 10.450.858-8, Matrícula P-2080.

Para compor Comissão de Procedimento Averiguatório, com o objetivo de apurar as responsabilidades acerca do relatório pela Comissão de Fiscalização – Ordem de Serviço nº 023/2015, protocolado sob o nº 14.751.047-0, no que tange ao fornecimento de água que alimenta o hidrômetro de entrada da CODAPAR/Paranaguá ser proveniente do reservatório (caixa d'água) do Pátio de Triagem, e não da ligação da distribuidora de água do Município.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 10 (dez) dias.

C U M P R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 20 de setembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 323 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.881, de 26 de agosto de 2016;

Considerando o Despacho Administrativo da Comissão de Política Salarial que versa quanto à deliberação proferida na 25ª Reunião Ordinária, correspondente ao protocolo nº 14.131.044-5, cujo objetivo trata de solicitação de análise do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 para reajuste da remuneração salarial da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, com fundamento no Decreto Estadual nº 31/2015 e respectiva informação CCEE nº 74/2017, autoriza a aplicação do índice para a correção salarial na data base da categoria;

Considerando a autorização do Conselho de Administração da APPA registrada na 35ª Reunião Ordinária realizada em 27 de julho de 2017, resolve:

DETERMINAR

Que a APPA concederá reajuste de 3,6% (três vírgula seis por cento) retroativo a 1º de junho de 2017, a ser aplicado sobre os salários e vale alimentação/refeição de maio de 2017. Os salários reajustados na forma ora estabelecida recompoem integralmente o poder de compra dos salários de junho de 2016, de modo a dar plena, rasa e geral quitação das perdas salariais, havidas no período compreendido entre 1º de junho de 2016 e 31 de maio de 2017.

Gabinete da Presidência, em 20 de setembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

90640/2017

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 172 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando o disposto nas Resoluções SEMA 016/2014 e CEMA 100/2017;
- Considerando a Lei 9.605/1998;
- Considerando o Parecer Jurídico nº 0427/2017/IAP/DIJUR, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por 12 meses o Certificado de Cadastramento de Laboratório – CCL nº 046, da empresa IKOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, com CNPJ 14.178.553/0001-43, nos termos do artigo 25, caput e § 2º da Resolução CEMA 100/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entre em vigor a partir da sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP

90708/2017

PORTARIA IAP Nº 173 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao funcionário Jean Carlos Helferich, a atribuição para conduzir a Audiência Pública referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado Aterro Industrial CRTR – Ambiental Sul, a ser localizado no município de Sarandi, Estado do Paraná, conforme consta no procedimento administrativo SPI nº 14.587.000-3.

A Audiência Pública será realizada no seguinte local e data e horário:

Município: Sarandi - PR

Data: 27 de setembro de 2017

Local: Paróquia Nossa Senhora das Graças da Igreja Matriz

Endereço: Praça Ipiranga, nº 271 - Centro

Hora: 19h00

Esta Audiência Pública tem por objetivo esclarecer a população e demais interessados a respeito dos estudos apresentados pelo requerente e colher sugestões com a finalidade de subsidiar o processo de licenciamento ambiental do empreendimento acima mencionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP

90709/2017



Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
RESULTADO DA SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO CUSTO
SBQC Nº 06/2015.

Conforme o conteúdo do Apêndice 1, na cláusula 7 referente a "Publicação da outorga de Contratos" das Diretrizes Para Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, apresentamos o resultado da SBQC nº 06/2015.

LISTA CURTA:

1. Consórcio ADASA Sistemas S.A.U. (Espanha) – apresentou proposta;
2. AECOM Consultants Inc (Canadá) – não apresentou proposta;
3. Consórcio ENGECORPS e TYPASA – apresentou proposta;
4. Consórcio EZUTE-NHC- apresentou proposta;
5. Consórcio Imagem Geosistemas, Imagem Sistemas e FUNDECC – apresentou proposta;
6. DHI Denamark e DHI do Brasil Ltda – não apresentou proposta.

PONTUAÇÕES TÉCNICAS ATRIBUÍDAS EM CADA CRITÉRIO E SUBCRITÉRIO A CADA CONSULTOR:

Critérios e Subcritérios		Consultora 1 ADASA	Consultora 2 ENGECORPS	Consultora 3 EZUTE	Consultora 3 IMAGEM
Critérios e Subcritérios de avaliação	Experiência da consultora	6,95	7,11	8,96	6,39
	Metodologia	34,65	31,03	45,45	42,75
	Equipe chave	33,90	33,46	38,07	32,04
TOTAL		75,50	71,60	92,48	81,18

PONTUAÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS:

Consultoras/ Pontuação	Consultora 1 ADASA	Consultora 2 ENGECORPS	Consultor a 3 EZUTE	Consultora 3 IMAGEM
Pontuação Total	75,50	71,60	92,48	81,18

PREÇOS OFERECIDOS POR CONSULTOR CONFORME LEITURA E AVALIAÇÃO:

- 1) Proposta Consórcio EZUTE/NHC: Valor total da proposta é de R\$7.771.018,58 (Sete milhões, setecentos e setenta e um mil, dezoito reais e cinquenta e oito centavos) e US\$14.784,00 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro dólares americanos), mais R\$388.550,93 (Trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) e US\$6.302,43 (Seis mil, trezentos e dois dólares americanos e quarenta e três centavos) de impostos.
- 2) Proposta Consórcio ADASA/GERENTEC/COBRAPE: Valor total da proposta é de €1.139.987,80 (Um milhão, cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete euros e oitenta centavos) e R\$7.852.445,57 (Sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), mais €291.797,93 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e sete euros e noventa e três centavos) e R\$413.286,61 (Quatrocentos e treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) de impostos.
- 3) Proposta Consórcio ENGECORPS/TYPASA: Valor total da proposta com impostos é de R\$7.950.271,96 (Sete milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).
- 4) Proposta Consórcio IMAGEM/FUNDECC: Valor total da proposta com os impostos é de R\$8.289.383,71 (Oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)

PONTUAÇÕES FINANCEIRAS:

Consultoras/ Pontuação	Consultora 1 ADASA	Consultora 2 ENGECORPS	Consultora 3 EZUTE	Consultora 3 IMAGEM
Pontuação Financeira	61,21	100,00	99,41	95,87

PONTUAÇÃO FINAL COMBINADA (NF*0,2 + NT*0,80)

Consultoras/ Pontuação	Consultora 1 ADASA	Consultora 2 ENGECORPS	Consultor a 3 EZUTE	Consultora 3 IMAGEM
Pontuação Final Combinada	72,64	77,28	93,87	84,12

NOME DO CONSULTOR SELECIONADO E O PREÇO TOTAL:

Consórcio EZUTE-NHC: Valor total da proposta é de R\$7.771.018,58 (Sete milhões, setecentos e setenta e um mil, dezoito reais e cinquenta e oito centavos) e US\$14.784,00 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro dólares americanos), mais R\$388.550,93 (Trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) e US\$6.302,43 (Seis mil, trezentos e dois dólares americanos e quarenta e três centavos) de impostos.

DURAÇÃO E RESUMO DO ESCOPO DO CONTRATO: 21 meses.

As informações constam no site www.comprasparana.pr.gov.br

ÓRGÃO: SEAP/SEPL/AGUASPARANA

SBQC - Seleção Baseada na Qualidade e no Custo nº 06/2015

21/09/2017
DEAM Equipe1

90666/2017

Coordenação da Receita do Estado - CRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00039/2017

Nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, inciso II e artigo 56, item XIV, letra 'a' da Lei 11.580/96, notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados, da data da publicação deste edital no D.O.E., efetuem o pagamento dos créditos tributários em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, de acordo com a legislação estadual do ICMS em vigor. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa serão ajuizadas, incidindo sobre estes valores, além dos acréscimos legais, despesas processuais e honorários advocatícios.

A C COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 72262785/0001-81 - 03197470-4 - CONTRATOS - PROTOCOLO 10792796-4 - 254.072,90 - **A R BAMBARDA SANTANA TRANSPORTES - 90514347-62** - 03197400-3 - ICMS - PAF 6621453-2 - 1.973,40 - **ADAILTON DOS SANTOS - 050132179-97** - 03197345-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00102259 - 5.567,50 - **ADEILSON BISPO DOS SANTOS - 264847488-96** - 03197439-9 - ITCMD - PAF 6620890-7 - 404,37 - **ADENIR MULLER DA SILVA - 053709839-92** - 03197433-0 - ITCMD - PAF 6620722-6 - 418,93 - **ADILSON LUIZ DE MORAES - 617225109-00** - 03197444-5 - ICMS - PAF 7202261-0 - 1.446,01 - **ADRIANA CAMARGO DE MORAIS LIBERATO - 008410679-45** - 03197364-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00109685 - 5.567,50 - **ADRIANO ROGERIO MIQUILIM - 11236602/0001-69** - 03197354-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00102917 - 2.227,00 - **AGROPAULA - COM E REPRES COML DE SUB-PRODUTOS BOVINOS L - 90363445-60** - 03197415-1 - ICMS - PAF 6616441-1 - 9.203.941,90 - **AJN - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA - 90582029-05** - 03197396-1 - ICMS - PAF 6621449-4 - 1.973,40 - **ALEXANDRE SOARES - 873333259-20** - 03197432-1 - ITCMD - PAF 6620584-3 - 196,34 - **ALEXANDRE TEIXEIRA SARTORIO - 90509404-19** - 03197472-0 - ICMS - PAF 6621743-4 - 1.197,77 - **ALFA SETE TERRAPLENAGEM LTDA - ME - 90648639-30** - 03197411-9 - ICMS - PAF 6621511-3 - 3.946,81 - **ALICE TEREZINHA ANDRE KUNG - 356109489-91** - 03197491-7 - ITCMD - PAF 6615188-3 - 1.596,98 - **ALL PETRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP - 90268651-71** - 03197410-0 - ICMS - PAF 6621324-2 - 1.973,40 - **ANDREY JAKUES DIAS - 081217929-32** - 03197366-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00111011 - 5.567,50 - **ANGELA ADRIANE SOBOLEVSKI - 000450549-24** - 03197437-2 - ITCMD - PAF 6620535-5 - 414,14 - **ANTONIO CARLOS CORD HOMME DE ASEVEDO - 019896249-52** - 10302846-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743701682/2015 - 579,83 - 10302847-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743701682/2016 - 519,00 - 10302850-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743701682/2017 - 425,06 - **ANTONIO CARLOS FERGUTZ - 772727309-00** - 03197356-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00101426 - 34.785,00 - **ARMENIA TRANSPORTES EIRELI - ME - 82619115/0001-23** - 10302843-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806943424/2017 - 846,36 - **ARTHUR BAPTISTA SERA JUNIOR - 320789009-15** - 03197347-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0839/2017 - 2.955,94 - **AUDIO ZAZULA - 943388339-04** - 03197359-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00077327 - 2.335,96 - **AW TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME - 90684746-95** - 03197395-3 - ICMS - PAF 6621451-6 - 1.973,40 - **B J PERASSOLI ME - 90586866-78** - 03197383-0 - ICMS - PAF 6621452-4 - 1.973,40 - **BANCO ITAULEASING S/A - 49925225/0001-48** - 10302866-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00484475274/2015 - 4.376,62 - **BIOPAR - BIOENERGIA DO PARANA LTDA - 90367903-40** - 03197476-3 - ICMS - PAF 6613530-6 - 643,15 - **BRAZILIAN PET FOODS S.A - 90594101-10** - 03197412-7 - ICMS - PAF 6600107-5 - 2.988.268,29 - **BRUNO JOSE OLIVARI PASELLO - 055876609-90** - 03197436-4 - ITCMD - PAF 6620935-0 - 12.702,19 - **BRUNO OTTOBONI - 079305159-23** - 03197368-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90001144 - 7.289,50 - **BRUNO RODRIGUES NANTES - 038174641-00** - 10302844-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871804921/2015 - 1.238,32 - 10302845-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871804921/2016 - 1.135,09 - **C K PLUCINSKI NARDI - 90638585-68** - 03197402-0 - ICMS - PAF 6621446-0 - 1.973,40 - **C L NUNES DA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA - ME - 90714464-06** - 03197399-6 - ICMS - PAF 6621447-8 - 1.973,40 - **C L TRANSPORTES LTDA - 90149835-00** - 03197385-6 - ICMS - PAF 6621340-4 - 3.946,81 - **C. SILVA - EIRELI - ME - 90700444-95** - 03197486-0 - ICMS - PAF 6621561-0 - 857,36 - 03197489-5 - ICMS - PAF 6621569-5 - 813,69 - **CAIQUE VIEIRA PESSOA - 112584106-05** - 03197465-8 - ICMS - PAF 7200524-4 - 4.956,12 - **CAMILA DE ALCANTARA CARDOSO - 096887689-79** - 10302875-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00590019589/2017 - 1.342,88 - **CAMPO TURBOS DIESEL LTDA - 90273376-08** - 03197484-4 - ICMS - PAF 6619278-4 - 2.436,89 - **CAPRI-COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90296641-26** - 03197409-7 - ICMS - PAF 6621328-5 - 1.973,40 - **CARLOS MAIA ALVES - 516909349-72** - 03197352-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90000766 - 1.159,50 - **CARLOS ROBERTO PINHEIRO - 022334309-99** - 03197448-8 - ICMS - PAF 7201302-6 - 863,78 - **CELSON TEIXEIRA - 021029509-05** - 03197337-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00110532 - 2.250,86 - **CELSTYLE TECHNOLOGY COMERCIO DE PERIFERICOS LTDA - ME - 90635260-50** - 03197394-5 - ICMS - PAF 6621441-9 - 1.973,40 - **CERBRAZ COMERCIO DE CEREAIS LTDA - ME - 90660401-91** - 03197375-9 - ICMS - PAF 6612722-2 - 4.220.984,12 - 03197376-7 - ICMS - PAF 6612717-6 - 508.753,49 - **CEREALISTA E TRANSPORTADORA AGROSUL PAULISTA LTDA - 90584731-78** - 03197414-3 - ICMS - PAF 6613038-0 - 134.561,07 - **CICLO VIDA RECICLAGEM LTDA - 08078152/0001-19** - 03197342-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00108336 - 6.681,00 - 03197371-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00110084 - 23.383,50 - **CIMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90518833-03** - 03197403-8 - ICMS - PAF 6621443-5 - 1.973,40 - **CLAUDINEY VICENTE DE PAULA - 864137759-04** - 03197365-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00108501 - 6.737,50 - **CLAUDIO BISPO ELVIRA - 591019549-20** - 03197339-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0830/2017 - 4.446,21 - **CLEUZA SANTANA MENDES PEREIRA - 189207219-04** - 03197494-1 - ITCMD - PAF 6621640-3 - 6.988,36 - **CORBELIA AUTO CENTER LTDA ME - 90535557-02** - 03197384-8 - ICMS - PAF 6621502-4 - 3.946,81 - **CYNTHIA HOLZMANN KOEHLER - 041469099-02** - 03197493-3 - ITCMD - PAF 6621780-9 - 16.836,84 - **DAIANE CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA - 097768699-05** - 03197435-6 - ITCMD - PAF 6621292-0 - 1.614,02 - **DBV BROTHERS LTDA - ME - 903736981-19** - 03197397-0 - ICMS - PAF 6621429-0 - 1.973,40 - **DEBORAH DIAS BARTH - 021251059-26** - 03197456-9 - ITCMD - PAF 6621763-9 - 3.648,25 - **DENIS ANDERSON TIBURCIO - 037530499-13** - 03197375-9 - ICMS - PAF 6612722-2 - 4.220.984,12 - 03197376-7 - ICMS - PAF 6612717-6 - 508.753,49 - **DIMAR MOURA - 849390441-49** - 10302848-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816674892/2015 - 238,79 - 10302849-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816674892/2016 - 213,57 - **DIVINO ANDRE DA SILVA - 628243331-20** - 03197469-0 - ITCMD - PAF 6621787-6 - 1.700,19 - **DK CADASTRO E COBRANCA LTDA - ME - 07167632/0001-93** - 10302866-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00484475274/2015 - 4.376,62 - **DOM DIVINO TRANSPORTES LTDA - 90337772-02** - 03197471-2 - ICMS - PAF 6621729-9 - 1.138,23 - **DUMANE FILTROS LTDA - 90322177-18** - 03197382-1 - ICMS - PAF 6621349-8 - 5.920,22 - **EDVALDO LOPES BESERA - 590535939-34** - 03197434-8 - ITCMD - PAF 6620278-0 - 5.290,35 - **ELTER ANTONIO GARCIA LEMES - 017303779-80** - 03197440-2 - ITCMD - PAF 6621172-0 - 1.755,17 - **EMERSON JULIO RIBEIRO - 023870359-25** - 03197344-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0842/2017 - 4.602,26 - **ENGATSUL DISTRIBUIDORA LTDA - 90530352-02** - 03197451-8 - ICMS - PAF 6621159-2 - 2.998,87 - **EUGENIA DE JESUS ROSA - 837416749-15** - 03197469-0 - ITCMD - PAF 6621787-6 - 1.700,19 - **EVANCAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90231299-46** - 03197428-3 - ICMS - PAF 7201171-6 - 2.708,51 - **EXPORMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS L - 90246926-52** - 03197406-2 - ICMS - PAF 6621316-1 - 1.973,40 - **EXPORTADORA IMPERIO JOMAA LTDA - ME - 90709507-04** - 03197393-7 - ICMS - PAF 6621434-6 - 1.973,40 - **FARGON INDUSTRIA METALICA EIRELI - ME - 90474246-55** - 03197413-5 - ICMS - PAF 6620259-3 - 3.936,96 - **FLORACI DE FATIMA DA COSTA - 735641849-53** - 03197459-3 - ICMS - PAF 6621604-7 - 10.019,91 - **G. BASSO - TRANSPORTE - 90655944-79** - 03197473-9 - ICMS - PAF 6621742-6 - 1.170,70 - **GABRA TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA - 90503948-21** - 03197464-0 - ICMS - PAF 6621869-4 - 1.063,16 - **GEHING TRANSPORTES LTDA - 04460020/0001-04** - 10302830-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729870073/2013 - 538,38 - 10302831-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729870073/2014 - 468,61 - 10302832-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729870073/2015 - 583,87 - 10302833-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729870073/2016 - 513,07 - 10302834-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729870073/2017 - 420,65 - **GLOBO EPS IND COM PLASTICOS LTDA - 11112152/0001-00** - 03197444-5 - ICMS - PAF 7202261-0 - 1.446,01 - **GREGORIO COMERCIO DE PETROLEO LTDA - 90265742-82** - 03197450-0 - ICMS - PAF 6621656-0 - 1.610,88 - 03197458-5 - ICMS - PAF 6621657-8 - 4.960,18 - **H B AUTOMECANICA LTDA - 90595496-23** - 03197506-9 - ICMS - PAF 6617544-8 - 1.419,28 - **HELIO CALVO MENCHAO - 502012209-20** - 03197490-9 - ICMS - PAF 7202117-7 - 1.188,09 - **HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA - 41010877-14** - 03197496-8 - ICMS - PAF 6622032-0 - 12.889,10 - **HENRIQUE DE PAULA FUDOLI - 11994750/0001-42** - 03197467-4 - CONTRATOS - PROTOCOLO 13026925-7 - 2.834,11 - **I A JEZIORNY COMERCIO DE TINTAS - EIRELI - ME - 90271527-48** - 03197489-5 - ICMS - PAF 6621569-5 - 813,69 - **IGUACU COMERCIO DE AREIA LTDA - 76629484/0001-02** - 03197338-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00054839 - 2.341,20 - 03197349-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00054840 - 53.090,00 - 03197357-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00054841 - 9.364,80 - **IGUACU POÇOS ARTESIANOS LTDA - 41005939-85** - 03197379-1 - ICMS - PAF 6621333-1 - 5.920,22 - **ILDO ERVINO POSCINI AKI - 389350230-00** - 03197355-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00101934 - 4.334,73 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS FLORESTA LTDA - 90430183-34** - 03197420-8 - ICMS - PAF 6620347-6 - 36.280,33 - **INDUSTRIA METALURGICA PASTRE LTDA - 10136777-07** - 03197442-9 - ICMS - PAF

6608466-3 - 1.700.481,01 - INTEGRA BRASIL TRANSPORTES LTDA - 90432598-89 - 03197454-2 - ICMS - PAF 6621961-5 - 44.549,54 - INTERNATIONAL SEALS TECNOLOGIA EM VEDACOES LTDA - 90321629-80 - 03197477-1 - ICMS - PAF 6614646-4 - 337.635,30 - 03197478-0 - ICMS - PAF 6614648-0 - 2.951,65 - 03197479-8 - ICMS - PAF 6615026-7 - 1.247.034,14 - 03197480-1 - ICMS - PAF 6612239-5 - 1.045.464,00 - 03197481-0 - ICMS - PAF 6612069-4 - 1.470.524,62 - INTRACARGO TRANSPORTES LTDA - 90291224-04 - 03197495-0 - ICMS - PAF 6622051-6 - 6.395,77 - IVAIR BAREA - 51312999-34 - 03197346-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00111610 - 1.771,80 - IVANEI DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 079360269-67 - 03197461-5 - ITCMD - PAF 6620253-4 - 5.997,00 - IVANOR DACHERI - 606490629-49 - 03197353-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00101963 - 33.405,00 - IVONE CIENIAYA SMOKOVICZ - 030146289-56 - 03197441-0 - ITCMD - PAF 6621167-3 - 808,51 - IZATECH COMERCIO DE ELETROELECTRONICOS LTDA - EPP - 90617267-45 - 03197499-2 - ICMS - PAF 6621758-2 - 395,21 - J M DE PAULA - ELETRICISTA - 90437141-60 - 03197483-6 - ICMS - PAF 6618768-3 - 1.851,27 - J.D. GARBUIO SUPERMERCADO - ME - 90710756-61 - 03197378-3 - ICMS - PAF 6621420-6 - 1.973,40 - JAIME DA SILVA JUNIOR - 231174789-49 - 10302851-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909878234/2010 - 346,20 - 10302852-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909878234/2011 - 301,87 - 10302853-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909878234/2012 - 272,21 - 10302854-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909878234/2013 - 253,55 - 10302855-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909878234/2014 - 219,45 - 10302856-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909878234/2015 - 273,51 - 10302857-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909878234/2016 - 250,29 - JESSICA FERNANDA DELLI COLLI - 077614029-90 - 03197500-0 - ITCMD - PAF 6621211-4 - 4.683,93 - JOAO BATISTA GARCIA - 107572289-68 - 03197358-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00111187 - 2.672,40 - JOAO EDSON SILVA GEQUELIN - 572010809-20 - 03197348-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00089904 - 2.044,51 - JOAO ROBERTO FERNANDES TAPECARIA - 90439763-60 - 03197417-8 - ICMS - PAF 6621714-0 - 128.855,69 - JORGE MAZUR - 562828859-49 - 03197341-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00073374 - 181.349,25 - JOSE KOEHLER - 253241609-20 - 03197493-3 - ITCMD - PAF 6621780-9 - 16.836,84 - JOSE LUIZ RAMUSKI - 392034099-04 - 03197367-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0850/2017 - 2.955,94 - JOSE MARQUES RAMOS & CIA LTDA - 90129344-99 - 03197388-0 - ICMS - PAF 6621338-2 - 3.946,81 - JOSE WIECZORKOWSKI RISKE - 754586409-34 - 03197351-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00073288 - 5.726,35 - JUDILEI ITAMAR FRANCISCO EIRELI - ME - 90724845-30 - 03197465-8 - ICMS - PAF 7200524-4 - 4.956,12 - JUDITE GRALAK PEREIRA - 616735019-15 - 03197500-0 - ITCMD - PAF 6621211-4 - 4.683,93 - JURACI PEDRO CABRAL - 571317169-87 - 03197427-5 - ICMS - PAF 7201826-5 - 1.784,20 - K S ALIMENTOS LTDA - 90392987-13 - 03197418-6 - ICMS - PAF 6621730-2 - 51.889,77 - 03197422-4 - ICMS - PAF 6621723-0 - 49.976,04 - 03197423-2 - ICMS - PAF 6621732-9 - 2.533,06 - 03197424-0 - ICMS - PAF 6621733-7 - 395,21 - K. F. GARCIA COMERCIO DE PECAS PARA BICICLETAS E MOTOS - 90511185-00 - 03197452-6 - ICMS - PAF 6621422-2 - 1.973,40 - K. R. PASQUALOTTO & CIA LTDA - 90254799-10 - 03197407-0 - ICMS - PAF 6621318-8 - 1.973,40 - KPS INDUSTRIAL LTDA - 90547673-47 - 03197482-8 - ICMS - PAF 6612221-2 - 27.199.763,75 - L A DE ALMEIDA VARIEDADES ME - 90673242-40 - 03197502-6 - ICMS - PAF 6613877-1 - 1.276.992,40 - L C L TRANSPORTES LTDA - 07164620/0001-05 - 03197443-7 - ICMS - PAF 7201745-5 - 10.077,45 - L T FREITAG & CIA LTDA - 90384124-90 - 03197404-6 - ICMS - PAF 6621323-4 - 1.973,40 - L V DE SOUZA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME - 90691848-01 - 03197391-0 - ICMS - PAF 6621484-2 - 3.946,81 - LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA - 830249999-49 - 03197504-2 - ITCMD - PAF 6616600-7 - 677,18 - LEILA MACHADO ALVES - 885710769-87 - 03197350-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00111014 - 5.567,50 - LISBOA & CIA LTDA - ME - 90626028-02 - 03197392-9 - ICMS - PAF 6621485-0 - 3.946,81 - LUCI MARLENE NIEUWENHOFF - 426322699-20 - 10302861-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836338804/2016 - 808,73 - LUCIANO NOVAIS DOS SANTOS - 071997419-44 - 03197425-9 - ICMS - PAF 6619795-6 - 4.888,19 - LUIZ BENEDITO CALIMAN NETO - 078915389-05 - 10302862-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184841887/2012 - 3.720,25 - M NIEHUES COMERCIO E TRANSPORTE - ME - 90649120-60 - 03197429-1 - ICMS - PAF 6621661-6 - 110.103,07 - M. ARNDT - ME - 90695555-59 - 03197381-3 - ICMS - PAF 6621419-2 - 1.973,40 - M. JUSTEN VEICULOS USADOS - ME - 90524385-32 - 03197390-2 - ICMS - PAF 6621489-3 - 3.946,81 - MADFOZ MADEIRAS LTDA - 90500231-73 - 03197398-8 - ICMS - PAF 6621416-8 - 1.973,40 - MANIA MOVEIS E DESIGN LTDA - 90601616-80 - 03197374-0 - ICMS - PAF 6610348-0 - 13.271,11 - MANU BABY S CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - ME - 90687846-19 - 03197463-1 - ICMS - PAF 6621580-6 - 4.688,38 - MANUTENGAS INSTALACAO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS - 90414302-20 - 03197447-0 - ICMS - PAF 7201438-3 - 3.588,39 - MARCELO HLUSKO - 031284769-69 - 03197501-8 - ICMS - PAF 7202336-6 - 573,75 - MARCIANO PEREIRA DA SILVA CONFECÇÕES ME - 90691857-94 - 03197377-5 - ICMS - PAF 6621480-0 - 3.946,81 - MARCO ANTONIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE - 053373159-35 - 03197430-5 - ITCMD - PAF 6620302-6 - 7.053,80 - 03197431-3 - ITCMD - PAF 6620233-0 - 5.290,35 - MARHOMÉ TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90440521-37 - 03197475-5 - ICMS - PAF 6621731-0 - 1.274,81 - MARIANA DE PAULA LEMES - 021859369-48 - 03197440-2 - ITCMD - PAF 6621172-0 - 1.755,17 - MARILI CRISTINA MARIANO - 038418519-32 - 10302876-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978657640/2017 - 1.132,07 - MARLENE ROCHA DE LIMA - 923823040-49 - 03197507-7 - ITCMD - PAF 6619564-3 - 19.900,59 - MERCADO SUPERPONTO LTDA - 90445839-22 - 03197505-0 - ICMS - PAF 6614565-4 - 119.682,30 - MERCEDES CRISTO - 311329208-50 - 03197445-3 - ICMS - PAF 7201746-3 - 6.859,06 - MESSA & MESSA LTDA - ME - 90451671-67 - 03197380-5 - ICMS - PAF 6621417-6 - 1.973,40 - MEURER & GONCALVES LTDA - 90104848-79 - 03197485-2 - ICMS - PAF 6621703-5 - 107.534,96 - MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - 75687681/0001-07 - 03197373-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00101964 - 16.702,50 - NADIA MARIA DA SILVA TIBURCIO - 050773259-60 - 03197375-9 - ICMS - PAF 6621722-2 - 4.220.984,12 - 03197376-7 - ICMS - PAF 6612171-6 - 508.753,49 - NAPOLEAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 90623219-78 - 03197487-9 - ICMS - PAF 6621643-8 - 199.881,23 - 03197488-7 - ICMS - PAF 6621647-0 - 638.906,12 - NEWCOLLOR INDUSTRIA E COM DE REVESTIMENTOS ACRILICOS LT - 90297806-22 - 03197466-6 - ICMS - PAF 6621271-8 - 1.293,53 - NILVO TOIGO - 041795689-42 - 03197449-6 - ICMS - PAF 7202420-6 - 519,30 - OSMAR CARLOS GEBING - 397977839-87 - 10302830-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729870073/2013 - 538,38 - 10302831-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729870073/2014 - 468,61 - 10302832-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729870073/2015 - 583,87 - 10302833-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729870073/2016 - 513,07 - 10302834-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729870073/2017 - 420,65 - OSVALDO BATISTA DA SILVA - 412442069-20 - 03197363-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00044524 - 6.845,95 - OSVALDO DE SOUZA - 545746849-68 - 03197340-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0837/2017 - 3.941,25 - PASQUALI & CIA LTDA - 43500124-65 - 03197408-9 - ICMS - PAF 6621288-2 - 1.973,40 - PATRICK JAKES DIAS - 073764269-65 - 03197362-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00111012 - 5.515,00 - PAULO OSORIO BUENO - 790974569-91 - 03197361-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00111777 - 26.260,08 - PAULO ROBERTO FABBRO - 526779159-87 - 03197503-4 - ITCMD - PAF 6616590-6 - 112,68 - PERANDRE,PERANDRE & CIA LTDA - 90229310-80 - 03197486-0 - ICMS - PAF 6621561-0 - 857,36 - PRADO FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90522634-73 - 03197453-4 - ICMS - PAF 6621821-0 - 1.412,44 - R&B GABRIELE RODRIGUES ALARCON - 077505229-99 - 03197438-0 - ITCMD - PAF 6620515-0 - 9.651,09 - R M R - TRANSPORTES LTDA - ME - 90493034-21 - 03197474-7 - ICMS - PAF 6621740-0 - 1.174,12 - RABELO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME - 90395794-88 - 03197421-6 - ICMS - PAF 6621744-2 - 1.266,53 - RAFAEL SANTANA MENDES PEREIRA - 003900069-98 - 03197494-1 - ITCMD - PAF 6621640-3 - 6.988,36 - REINALDO DE SOUZA - 370810719-53 - 03197369-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00108705 - 3.397,75 - RENY SIMAS CARNASCIALI FILHO - 629365909-06 - 03197416-0 - ICMS - PAF 6620067-1 - 2.327.695,18 - RIMINI IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 04947538/0001-69 - 10302867-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978787889/2010 - 3.187,54 - 10302868-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978787889/2011 - 4.504,62 - 10302869-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978787889/2012 - 6.427,47 - 10302870-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978787889/2013 - 5.557,86 - 10302871-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978787889/2014 - 4.686,63 - 10302872-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978787889/2015 - 5.729,56 - 10302873-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978787889/2016 - 4.806,13 - 10302874-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978787889/2017 - 4.003,42 - ROCHA & ZIRONDI LTDA - 90250984-44 - 03197405-4 - ICMS - PAF 6621317-0 - 1.973,40 - RONCONI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - 90510567-17 - 03197455-0 - ICMS - PAF 6615017-8 - 159.241,52 - RONCONI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - 10300664-36 - 03197455-0 - ICMS - PAF 6615017-8 - 159.241,52 - RUTE PEREIRA DOS SANTOS - 062298949-98 - 03197433-0 - ITCMD - PAF 6620722-6 - 418,93 - S MICHEL GONCALVES - CALCADOS - 90607004-91 - 03197401-1 - ICMS - PAF 6621460-5 - 3.946,81 - SALESI DA ROCHA - 995333169-34 - 03197507-7 - ITCMD - PAF 6619564-3 - 19.900,59 - SAMARA FARMA LTDA - 90483532-39 - 03197387-2 - ICMS - PAF 6621462-1 - 3.946,81 - SANTA ANA ENERGIA LTDA - 90623543-96 - 03197457-7 - ICMS - PAF 6621562-8 - 976,01 - 03197460-7 - ICMS - PAF 6621567-9 - 9.267,89 - 03197462-3 - ICMS - PAF 6621564-4 - 12.660,67 - SANTAU MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - 90391570-60 - 03197468-2 - ICMS - PAF 6595692-6 - 317.014,75 - SCHOTTEN & SCHOTTEM LTDA - 05706062/0001-37 - 03197443-7 - ICMS - PAF 7201745-5 - 10.077,45 - SERGIO ROWIECKI - 445179209-68 - 10302858-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00394505859/2016 - 372,90 - 10302859-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00394505859/2017 - 289,71 - SIDEMAR NAVARINI & CIA LTDA - 90332614-00 - 03197419-4 - ICMS - PAF 6621771-0 - 1.226,66 - SILVIO DE SOUZA - 913358179-72 - 03197370-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0836/2017 - 3.941,25 - SOL JOIAS E ACESSORIOS LTDA - 90743007-39 - 03197386-4 - ICMS - PAF 6621465-6 - 5.920,22 - SUELI MARIA OLIVARI - 366906199-15 - 03197436-4 - ITCMD - PAF 6620935-0 - 12.702,19 - TEXBRIM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E EMBALAGENS LTDA - 90565175-77 - 03197416-0 - ICMS - PAF 6620067-1 - 2.327.695,18 - TOZI COMERCIO CONFECÇÕES LTDA - 10889415/0001-11 - 03197492-5 - ICMS - PAF 7202548-2 - 1.324,47 - TRANS MAGNA

TRANSPORTES EIRELI - 90230758-38 - 03197498-4 - ICMS - PAF 6621808-2 - 9.163,61 - **TRANSMINATO TRANSPORTES - EIRELI - 90431517-60** - 03197497-6 - ICMS - PAF 6621796-5 - 22.061,99 - **UMBERTO NUNES DE CARVALHO - 022533139-04** - 10302860-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00198637888/2016 - 509,75 - **VALDECI FERREIRA RABELO - 928393479-20** - 03197372-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00110533 - 2.250,86 - **VALMIR DE JESUS ROGOSKI HORNI - 058769809-86** - 10302863-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00464391172/2015 - 361,55 - 10302864-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00464391172/2016 - 325,44 - 10302865-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00464391172/2017 - 276,70 - **VALMIR ZENATTI - 736388469-20** - 03197446-1 - ICMS - PAF 7202423-0 - 1.295,67 - **VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALERIO - 243158189-68** - 03197343-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0838/2017 - 2.968,28 - **VICENTE VIEIRA BARBOSA - 507583309-87** - 03197426-7 - ICMS - PAF 6620822-2 - 1.486,83 - **VITORIA ESQUADRIAS DE ALUMINIOS LTDA - 90662380-30** - 03197389-9 - ICMS - PAF 6621456-7 - 3.946,81 - **WILSON DE PAULA NEVES - 540209809-34** - 10302835-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859608263/2010 - 877,39 - 10302836-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859608263/2011 - 823,23 - 10302837-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859608263/2012 - 743,01 - 10302838-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859608263/2013 - 645,12 - 10302839-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859608263/2014 - 567,20 - 10302840-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859608263/2015 - 694,33 - 10302841-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859608263/2016 - 618,27 - 10302842-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859608263/2017 - 531,52 .

Curitiba, 24 de setembro de 2017 .

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00039/2017

90697/2017

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 297/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, resolve RETIFICAR a portaria nº 281/2017, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, resolve CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
ITALO MARINOT SANTOS LYRIO	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2017 A 31/12/2017	29	12/09/2017 A 10/09/2017

LEIA-SE

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, resolve CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
ITALO MARINOT SANTOS LYRIO	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2017 A 31/12/2017	23	12/09/2017 A 04/10/2017

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

90778/2017

RESOLUÇÃO DPG Nº 250, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Designa Defensor Público para atividade que especifica

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/11,

CONSIDERANDO a solicitação do Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE de indicação de participante para o IV Congresso Nacional de Defensores Públicos da Infância e Juventude,

RESOLVE

Designar extraordinariamente a Defensora Pública **Mariela Moni Marins Tozetto**, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, para participar do IV Congresso Nacional de Defensores Públicos da Infância e Juventude a ser realizado nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 2016 na cidade de Salvador/BA.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

90866/2017

RESOLUÇÃO DPG Nº 251, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza Defensora Público a atuar fora de suas atribuições

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido contido no Memorando nº 47/2017 da Defensoria Pública de Guarapuava,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar, nos termos do artigo 2º da Deliberação CSDP nº 01/2015, a Defensora Pública **Ana Carolina Teixeira** a atuar, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, nos autos nº 0002021-39.2017.8.16.0031, 0004739-43.2016.8.16.0031, 0005987-10.2017.8.16.0031, 0007466-72.2016.8.16.0031, 0010107-96.2017.8.16.0031, 0010108-81.2017.8.16.0031, 0010109-66.2017.8.16.0031, 0010663-98.2017.8.16.0031, 0013009-22.2017.8.16.0031, 0013408-51.2017.8.16.0031, 0013582-60.2017.8.16.0031, 0014021-08.2017.8.16.0031, 0014288-43.2017.8.16.0031, 0014518-85.2017.8.16.0031, 0015704-80.2016.8.16.0031, 0016643-60.2016.8.16.0031, 0016645-30.2016.8.16.0031, 0017711-16.2014.8.16.0031 e 0010107-96.2017.8.16.0031 em trâmite perante a Vara de Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

90881/2017

RESOLUÇÃO DPG Nº 252, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido formulado pelo Defensor Público Juliano Marold,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar, nos termos do artigo 2º da Deliberação CSDP nº 01/2015, o Defensor Público **JULIANO MAROLD** a atuar em ajuizamento de ação indenizatória em favor de **ILMA ANDRÉIA DO NASCIMENTO** na Comarca de ARAUCÁRIA/PR, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

90886/2017

RESOLUÇÃO DPG Nº 253, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Delega atribuições privativas à Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no protocolo administrativo nº 14.841.989-2;

RESOLVE

Art. 1º. Delegar à Defensora Pública **Camille Vieira da Costa** a atribuição para celebrar termo de cooperação técnica com **Dom da Terra Afro LGBTI, Transgrupo Marcela Prado** e o **Grupo Dignidade**, aprovado pelo parecer jurídico nº 193/2017, tendo como objeto a implementação de assistência jurídica gratuita a grupos sociais considerados vulneráveis.

Parágrafo único. Após assinatura do termo de cooperação técnica deverão ser encaminhados ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral uma cópia do arquivo assinado e uma cópia eletrônica do arquivo editável.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

90890/2017

RESOLUÇÃO Nº 254, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Designa Servidor para atividade que especifica

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011 e da Resolução DPG nº 112/2017;

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Assessor Jurídico **Alexandre Elutério Bach**, para atuar na função de Assessoria para Movimentação de Autos, em substituição do Assessor Jurídico **Italo Marinot Santos Lyrio**, durante o período de fruição de férias deste, conforme Portaria nº 281/2017.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

90938/2017

Ministério Público do Estado do Paraná

PROCEDIMENTO Nº: MPPR-0046.16.087332-2 MP/PR/PROMP

CLASSE PROCESSUAL:PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

COMUNICANTE: NURCE – NÚCLEO DE REPRESSÃO A CRIMES ECONÔMICOS

INVESTIGADO: JOSÉ MARIA DOS REIS JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

AVISO Nº 044/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.087332-2, instaurados para apurar notícia de possível crime de sonegação, fraudes e crime contra a ordem tributária, em que teria ocorrido um acordo político entre o Prefeito Municipal e os vereadores, a fim de que empresas que tivessem ligações com os edis fossem contratadas pela Prefeitura, e assim, todos saíam beneficiados com a aprovação em licitações fraudulentas e superfaturadas, dentre estas, a empresa MARCO & COSTA MARCO LTDA-ME – SUPERMERCADO JL (JL SERV FEST LTDA. ME).

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

Eliezer Gomes da Silva
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

90430/2017

PROCEDIMENTO Nº: MPPR-0046.17.094650-6 MP/PR/PROMP

CLASSE PROCESSUAL: NOTÍCIA DE FATO

REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUAPITÁ

REPRESENTADO: JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR

AVISO Nº 045/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Notícia de Fato nº MPPR-0046.17.094650-6, instaurados para apurar notícia de eventual crime de uso

indevido de rendas públicas, previsto no artigo 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/67, com envolvimento em tese, do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, sr. José Carlos Toloi.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

Eliezer Gomes da Silva
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

90431/2017

PROCEDIMENTO Nº: MPPR-0046.17.078128-3 MP/PR/PROMP

CLASSE PROCESSUAL: NOTÍCIA DE FATO

REPRESENTANTE: VALDONIR LUIS WEIZENMANN

REPRESENTADO: AIRTON ANTÔNIO COPATTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PR (GESTÃO 2017/2020) E OUTROS

AVISO Nº 046/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Notícia de Fato nº MPPR-0046.17.078128-3, instaurados a partir de representação formulada pelo Vereador Valdonir Luis Weizenmann, para apurar eventual crime de uso indevido de bem público previsto no artigo 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/67, em envolvimento, em tese, do Prefeito do Município de Santa Helena/PR, Ailton Antônio Copatti (Gestão 2017/2020) e Outros.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Eliezer Gomes da Silva
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

90433/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ					
PAGAMENTO DE DIÁRIAS					
25 DE SETEMBRO DE 2017					
Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor (R\$)
19388/2017	Priscila da Mata Cavalcante	03 a 07/05/17	Paranaguá	Guaraqueçaba e Cananéia	46,00
TOTAL					46,00

90418/2017



A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br